



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11394 | 108 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 05 de Abril de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Casa Militar	13
Procuradoria Geral do Estado	14

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Cultura	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	29
Secretaria da Educação	32
Secretaria do Esporte	60
Secretaria da Fazenda	68

Secretaria de Infraestrutura e Logística	81
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	83
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	86
Secretaria da Justiça e Cidadania	86
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	86
Secretaria da Saúde	87
Secretaria da Segurança Pública	93
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	98
Secretaria do Turismo	102

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná	102
Autarquias	104
Em tempo	108



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.388

5 de abril de 2023.

Altera as leis que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.652, de 6 de outubro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, entidade autárquica da administração indireta do Estado, fica vinculado à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC. (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 6.407, de 7 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

Art. 3º O *caput* do art. 1º da Lei nº 7.039, de 19 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Junta Comercial do Paraná, criada pela Lei nº 32, de 2 de julho de 1892, fica transformada em entidade da Administração Indireta do Estado, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU será administrado e coordenado pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, através de um Conselho de Administração. (NR)

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Cria a entidade autárquica Paraná Esporte, vinculada à Secretaria de Estado do Esporte - SEES, tendo como competência básica a execução da política estadual de esportes, com suas atribuições, estrutura e funcionamento regulamentados por decreto. (NR)

Art. 6º O inciso II do art. 3º da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - prestar apoio técnico, administrativo-financeiro e pedagógico à Secretaria de Estado da Educação - SEED, visando à melhoria e ao desenvolvimento educacional do Estado do Paraná;

Art. 7º O art. 4º da Lei nº 11.970, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Paranaeducação se vinculará, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação - SEED, que se incumbirá de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão, que com o Estado subscrever, nos termos previstos pela lei. (NR)

Art. 8º O art. 7º da Lei nº 11.970, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º São membros natos do Conselho de Administração do Paranaeducação:
I - o Secretário de Estado da Educação - SEED;
II - o Secretário de Estado da Fazenda - SEFA;
III - o Secretário de Estado do Planejamento - SEPL;
IV - o Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
V - o Presidente do Conselho Estadual de Educação. (NR)

Art. 9º O *caput* do § 1º do art. 15 da Lei nº 11.970, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Contrato de Gestão, para efeito desta Lei, é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Estado do Paraná, por seu Governador, com a intervenção das Secretarias de Estado da Fazenda - SEFA, da Educação - SEED e do Planejamento - SEPL, e o Paranaeducação, por intermédio do seu Superintendente, com a finalidade de assegurar a sua plena autonomia técnica, administrativa e financeira, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e economicidade e, também, o seguinte:

Art. 10. O § 2º do art. 15 da Lei nº 11.970, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A execução do Contrato de Gestão será supervisionada pela Secretaria de Estado da Educação - SEED e fiscalizada pela Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 11. O inciso I do § 4º do art. 15 da Lei nº 11.970, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - pelo Secretário de Estado da Educação, como representante do Governo do Estado;

Art. 12. O art. 3º da Lei nº 12.215, de 10 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Paraná Projetos se vincula, por cooperação, à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, que terá a incumbência de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e, em conformidade com o Contrato de Gestão que o Estado subscrever na forma da lei. (NR)

Art. 13. O *caput* do art. 5º da Lei nº 12.215, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho de Administração do Paraná Projetos será composto por cinco membros, não remunerados, nomeados pelo Governador do Estado, sendo presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento - SEPL.

Art. 14. Os §§ 1º e 2º do art. 9ºA da Lei nº 12.215, de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º O Contrato de Gestão, para os efeitos desta Lei, é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL e o Paraná Projetos, por intermédio de seus representantes legais.

§ 2º O contrato de Gestão, elaborado de comum acordo com a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, órgão supervisor, e o Paraná Projetos, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, com vistas à formação de parcerias entre as partes para o fomento e execução das atividades relacionadas no art. 2ºA desta Lei.

Art. 15. O § 2º do art. 22 da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR terá como gestor o Instituto Água e Terra - IAT, na qualidade de órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR, e, como agente financeiro, instituição financeira oficial definida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, cabendo à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST a devida supervisão financeira.

Art. 16. O art. 33 da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. Compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR:

I - o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, como órgão colegiado deliberativo e normativo central;

II - a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, como órgão coordenador central;

III - o Instituto Água e Terra, como órgão executivo gestor;

IV - os Comitês de Bacia Hidrográfica, como órgãos regionais e setoriais deliberativos e normativos de bacia hidrográfica do Estado;

V - as Gerências de Bacia Hidrográfica, como unidades de apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo único. O Instituto Água e Terra, além de observar a limitação de custos imposta no § 5º do art. 22 desta Lei, deverá garantir o pleno desempenho das funções definidas por esta Lei, assegurando a adequada utilização dos recursos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR. (NR)

Art. 17. O *caput* do art. 39 da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, na condição de órgão coordenador central do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR:

Art. 18. O *caput* do art. 39A da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39A. Compete ao Instituto Água e Terra, na condição de órgão executivo gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR:

Art. 19. O inciso III do art. 39A da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - executar o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PLERH/PR e promover a sua articulação, em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, com as diretrizes do Plano Nacional de Recursos Hídricos, buscando a inserção estratégica do Estado do Paraná em suas relações com estados vizinhos, no contexto do país e dos países limítrofes;

Art. 20. O inciso VI do art. 40 da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - propor ao Instituto Água e Terra os repasseamentos, derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

Art. 21. O art. 47 da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A participação de organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e das comunidades poderá ser credenciada perante o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR, na forma de ato próprio baixado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, após audiência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR. (NR)

Art. 22. O inciso II do art. 49 da Lei nº 12.726, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - o início de implantação, ampliação e alteração de qualquer empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos que importem alterações no seu regime, quantidade ou qualidade, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes integrantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

Art. 23. O *caput* do art. 2º da Lei nº 15.211, de 17 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Paranacidade se vinculará, por cooperação, à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que se incumbirá de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão, que com o Estado subscrever, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 24. O § 1º do art. 2º da Lei nº 15.211, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Superintendente do Paranacidade é o Secretário de Estado das Cidades, a quem compete controlar e avaliar as suas ações, em consonância com a política de desenvolvimento urbano e regional para o Estado do Paraná, bem como dos planos, programas, projetos, produtos e serviços, aprovados pelo Conselho de Administração do Paranacidade.

Art. 25. As alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 4º da Lei nº 15.211, de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

- b) Secretário de Estado do Planejamento - SEPL;
- c) Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

Art. 26. Os incisos II e III do art. 7º da Lei nº 15.211, de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

II - executar ações da política de desenvolvimento institucional, urbano e regional para o Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado;

III - atuar, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID, em intervenções representadas por planos, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, urbano e regional do Estado do Paraná e seus municípios;

Art. 27. O *caput* do art. 18 da Lei nº 15.211, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O Contrato de Gestão referido no art. 17 desta Lei, para efeitos desta Lei, é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a intervenção da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e o Paranacidade, com a finalidade de assegurar a sua autonomia técnica, administrativa e financeira, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e economicidade e, também, o seguinte:

Art. 28. O inciso VII do *caput* do art. 18 da Lei nº 15.211, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - determinar que a execução do Contrato de Gestão seja avaliada por Comissão Especial de Avaliação, sempre que o Conselho de Administração do Paranacidade assim julgar necessário, exclusivamente constituída para esta finalidade, subordinada ao Conselho de Administração do Paranacidade, formada por no mínimo um técnico das seguintes Secretarias de Estado: da Fazenda, do Planejamento e da Casa Civil, todos devidamente qualificados, experientes e com formação profissional compatível com a matéria em exame.

Art. 29. O inciso III do § 6º do art. 18 da Lei nº 15.211, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - o Conselho de Administração do Paranacidade, após análise dos relatórios previstos no § 6º deste artigo, os encaminhará ao Secretário de Estado das Cidades, acompanhados por parecer e recomendações que se fizerem cabíveis, para subsidiar tomadas de decisão acerca da manutenção e aperfeiçoamento do Contrato de Gestão.

Art. 30. O *caput* e os incisos I e II, todos do § 2º do art. 1º da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º A Invest Paraná vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, que terá a incumbência de supervisionar a sua gestão e administração, bem como o atendimento das metas e resultados, observado o que segue:

I - o Contrato de Gestão para os efeitos desta Lei é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, com a intervenção da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, e a Invest Paraná, por intermédio de seus representantes legais, podendo firmar contratos da mesma natureza com outros órgãos;

II - o Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo com a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, órgão supervisor, e a Invest Paraná, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, com vistas à formação de parceria entre as partes;

Art. 31. O § 3º do art. 1º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A Invest Paraná terá sede e foro no Município de Curitiba e duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais ou escritórios de representação, em qualquer cidade localizada no território nacional ou exterior, bem como compartilhar estes escritórios de representação com a administração direta ou indireta do Estado, ou com a sociedade civil organizada, desde que deliberado e aprovado por seu Conselho de Administração.

Art. 32. O inciso VIII do art. 3º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - a promoção da imagem do Estado como destinatário de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo, mediante campanhas e ações, observadas as diretrizes estaduais estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL e pela Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;

Art. 33. O inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, na função de Presidente;

Art. 34. A ementa da Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece a estrutura de Funções Privativas Transitórias da Secretaria de Estado de Infraestrutura e suas vinculadas e da Secretaria de Estado das Cidades e suas vinculadas. (NR)

Art. 35. O *caput* do art. 1º da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria a Função Privativa Transitória - FPT, de valor absoluto e caráter excepcional, transitório e precário, exclusiva de servidores de carreira, ocupantes do Cargo Agente Profissional e ocupantes das funções de Arquiteto e Engenheiro Civil, regidos pela Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, e que desempenhem atividades de gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura vinculados ao plano de obras dos Governos Estadual e Federal, no âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 36. O § 2º do art. 1º da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A função é Privativa por ser destinada exclusivamente aos servidores exercentes das funções referidas no *caput* deste artigo e que estejam lotados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e suas vinculadas, e na Secretaria de Estado das Cidades - SECID e suas vinculadas.

Art. 37. O art. 8º da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará as condições deste capítulo, por iniciativa da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL ou da Secretaria de Estado das Cidades - SECID. (NR)

Art. 38. O art. 16 da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará os casos omissos a esta Lei e as disposições necessárias à execução da presente Lei, por iniciativa da SEIL, e da SECID, ouvidas previamente as Secretarias da Administração e da Previdência - SEAP, Planejamento - SEPL e Fazenda - SEFA, nos assuntos pertinentes a cada uma delas. (NR)

Art. 39. O art. 18 da Lei nº 17.430, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica ao encargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL a responsabilidade pela formulação ou reformulação dos atos organizacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual que se fizerem necessários à implantação dos dispositivos desta Lei. (NR)

Art. 40. O art. 159A da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159A. O servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido no cargo de Secretário de Estado poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

- I - a remuneração do cargo efetivo ou do subsídio do respectivo cargo de Secretário de Estado;
- II - a diferença entre o subsídio do respectivo cargo de Secretário de Estado e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego;
- III - a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 70% (setenta por cento) do respectivo cargo de Secretário de Estado.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos servidores ocupantes de cargo efetivo, ao militar ou ao empregado permanente de outros entes federados que possuam legislação funcional específica que regulamente a matéria. (NR)

Art. 41. O *caput* do art. 5º da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Cria o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Paraná - CETIC-PR, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, subordinado à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, com a finalidade de regulamentar, promover a implantação, gerenciar e acompanhar ações relativas à utilização da TIC no âmbito do Sistema Estadual de Informações de Governo - Paraná, competindo-lhe:

Art. 42. O § 1º do art. 5º da Lei nº 17.480, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O CETIC-PR terá a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI na qualidade de Presidente;
- II - o Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, na qualidade de Secretário Executivo;
- III - sete membros titulares e respectivos suplentes, definidos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O art. 2º da Lei nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Simepar, como Serviço Social Autônomo, vincular-se-á por cooperação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, cabendo-lhe o

controle de suas atividades-fim, bem como a supervisão do contrato de gestão. (NR)

Art. 44. O inciso III do art. 6º da Lei nº 17.709, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - um representante indicado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

Art. 45. O inciso V do art. 6º da Lei nº 17.709, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - um representante indicado pelo Secretário de Estado do Planejamento - SEPL;

Art. 46. O inciso II do art. 13 da Lei nº 17.709, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - um efetivo e um suplente pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

Art. 47. O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 17.709, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Autoriza o SIMEPAR a celebrar contratos, convênios, e instrumentos congêneres com entes públicos e privados, mediante a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST. (NR)

Art. 48. O caput do art. 1º da Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder crédito outorgado correspondente ao valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS destinado pelos respectivos contribuintes a projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte - SEES, subsidiada pela Paraná Esporte, conforme regulamentação própria (Convênio ICMS 141/2011).

Art. 49. O § 2º do art. 1º da Lei nº 17.742, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O montante máximo de recursos disponíveis para captação aos projetos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte - SEES na forma do art. 1º desta Lei, será fixado em cada exercício pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, ficando limitado até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativo ao exercício imediatamente anterior.

Art. 50. O art. 2º da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A E-Paraná Comunicação, como Serviço Social Autônomo, vincular-se-á por cooperação à Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, a cujo órgão caberá o controle de suas atividades-fim, bem como a supervisão do contrato de gestão. (NR)

Art. 51. O Anexo III da Lei nº 18.136, de 3 de julho de 2014, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 52. O art. 2º da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Palcoparaná, como serviço social autônomo, vincular-se-á, por cooperação, à Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, a quem caberá o controle de suas atividades-fim, bem como a supervisão do contrato de gestão.

Art. 53. O § 1º do art. 15 da Lei nº 18.381, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Contrato de Gestão para os efeitos desta Lei é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, com a intervenção do Centro Cultural Teatro Guaíra - CCTG e o Palcoparaná.

Art. 54. O caput do art. 1º da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa, técnica e financeira, integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 55. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 18.418, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As atribuições do Fundepar vinculam-se às diretrizes e políticas educacionais emanadas da Secretaria de Estado da Educação - SEED. (NR)

Art. 56. O § 1º do art. 5º da Lei nº 18.418, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho de Administração, composto de cinco membros, não remunerados, será presidido pelo Secretário de Estado da Educação, cabendo ao Diretor-Presidente do Fundepar o exercício das funções de Secretário-Executivo.

Art. 57. O art. 10 da Lei nº 18.418, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, no âmbito das respectivas atribuições, a responsabilidade pela formulação dos atos necessários ao atendimento do disposto nesta Lei. (NR)

Art. 58. O art. 3º da Lei nº 18.424, de 8 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A execução do PBEDCE dar-se-á por meio da atuação conjunta da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança

Pública - SESP, por intermédio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, e da Secretaria de Estado da Educação - SEED. (NR)

Art. 59. O art. 1º da Lei nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos - Paraná Resíduos, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, visando apoiar a gestão integrada dos resíduos sólidos nos municípios paranaenses. (NR)

Art. 60. O caput do art. 8º da Lei nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Institui o Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, com as seguintes atribuições:

Art. 61. O art. 47 da Lei nº 19.811, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Cria, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, o Comitê de Investimento do Funpar, de caráter deliberativo, a quem compete as decisões relativas à administração geral, programas e projetos do Funpar. (NR)

Art. 62. O inciso VIII do art. 4º da Lei nº 19.935, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

Art. 63. A ementa da Lei nº 20.009, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo. (NR)

Art. 64. O caput do art. 1º da Lei nº 20.009, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEED, o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, para estudantes do Ensino Médio matriculados em escolas públicas estaduais do Paraná.

Art. 65. O caput do art. 1º da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a praticar, na forma da lei, todos os atos necessários à extinção, pela incorporação, do Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, instituído pela Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009, e Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG, instituído pela Lei nº 14.889, de 4 de novembro de 2005, e à transferência das atribuições dessas entidades à autarquia Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de que trata a Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, que passa a se denominar Instituto Água e Terra - IAT, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

Art. 66. O § 1º do art. 13 da Lei nº 20.070, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada incumbido da administração superior do Instituto, composto de cinco membros, não remunerados, será presidido pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao Diretor-Presidente do Instituto o exercício das funções de Secretário Executivo.

Art. 67. O caput do art. 15 da Lei nº 20.070, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Institui a Junta de Julgamento de Recursos de Multas Ambientais - JJR na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST com a finalidade de analisar os recursos ambientais, proveniente de decisão administrativa proferida pelo órgão estadual ambiental que manteve a multa administrativa, que após será deliberada pelo Secretário da SEDEST.

Art. 68. O caput do art. 20 da Lei nº 20.070, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Fica a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade para elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 69. A ementa da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo e dos serviços sociais autônomos do Estado do Paraná. (NR)

Art. 70. O caput do art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo e dos serviços sociais autônomos do Estado do Paraná.

Art. 71. Os incisos I, II e III do § 1º do art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - Programa de Residência Técnica: o conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidas no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo e dos serviços sociais autônomos do Estado do Paraná, desde que possuam convênio ou termo de cooperação com Instituições de Ensino Superior - públicas ou privadas - IES, localizadas no Estado do Paraná, que ofertem cursos de pós-graduação lato sensu;

II - coordenação do Programa: Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

III - participante do Programa: administração direta e autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná e serviços sociais autônomos;

Art. 72. O *caput* do § 2º do art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Programa de que trata esta Lei destina-se a fomentar a especialização para recém-formados em cursos de graduação, no máximo 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação do edital de chamamento, independentemente da data de eventual republicação deste, para a oferta do curso de pós-graduação lato sensu pelas IES e Residência Técnica nas entidades descritas, nos termos deste artigo, em áreas relacionadas ao âmbito de atuação da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual ou no âmbito de atuação dos serviços sociais autônomos, desde que:

Art. 73. Os §§ 4º, 5º e 6º do art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 4º A prática acadêmico-pedagógica dos alunos residentes será realizada no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual e dos serviços sociais autônomos, não podendo exceder a seis horas diárias, trinta horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 5º O ingresso no Programa de Residência Técnica está condicionado à aprovação em exame de seleção, que incluirá prova escrita ou prova escrita e de títulos, a ser realizado pelas Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e em parceria com os órgãos da administração direta ou entidades autárquicas, integrantes do Poder Executivo do Estado do Paraná, ou serviços sociais autônomos.

§ 6º O aproveitamento dos alunos-residentes aprovados no exame de seleção de que trata este artigo está condicionado ao número de vagas ofertadas anualmente para os graduados em curso de nível superior, nos moldes estabelecidos no § 2º deste artigo, compatível com a área de atuação da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná ou dos serviços sociais autônomos.

Art. 74. Os §§ 8º e 9º do art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 8º A prova escrita do exame de seleção valerá noventa pontos e versará sobre as matérias/disciplinas do curso de pós-graduação lato sensu, e a prova de títulos, se exigida, valerá dez pontos e apreciará a experiência acadêmica e profissional do candidato na área de atuação na administração direta e autárquica do Estado do Paraná ou nos serviços sociais autônomos, totalizando cem pontos.

§ 9º O aluno residente realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná ou ao serviço social autônomo, exercendo, em caráter exclusivamente de apoio, funções inerentes à respectiva formação profissional, devidamente supervisionado e acompanhado por servidor efetivo do Estado, preferencialmente, e que detenha curso superior na área de atuação do aluno residente.

Art. 75. O § 13 do art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 13. O servidor-supervisor, responsável pelo acompanhamento e supervisão do aluno-residente, será responsabilizado civil e administrativamente se indicar aluno-residente para a realização de atividade que não seja compatível com a programação curricular definida pelo órgão da administração direta, pela autarquia ou pelos serviços sociais autônomos competentes.

Art. 76. Acresce o § 14 ao art. 1º da Lei nº 20.086, de 2019, com a seguinte redação:

§ 14. No âmbito dos serviços sociais autônomos, a função de supervisor será exercida por orientador-supervisor, designado internamente dentre os empregados da entidade ou dentre servidores dos órgãos a que se vinculem, que detenha curso superior compatível com a área de atuação do aluno residente. (NR)

Art. 77. O art. 2º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, autorizará a celebração de parcerias com o objetivo de estabelecer os termos necessários à implementação do Programa de que trata esta Lei. (NR)

Art. 78. O art. 5º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Obterá o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota sete. (NR)

Art. 79. O inciso IV do art. 8º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprirem as normas regulamentares do órgão, da entidade autárquica ou do serviço social autônomo, bem como os deveres previstos na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, de acordo com o art. 11 desta Lei.

Art. 80. O art. 9º da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao servidor-supervisor designado pela Administração que só poderá aboná-lo de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa. Parágrafo único. Os dias de ausência não justificados serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio. (NR)

Art. 81. O parágrafo único do art. 10 da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A nota atribuída ao aluno-residente pelo servidor-supervisor deverá

ser motivada e lançada em seu cadastro para fins de consultas posteriores pelos órgãos, autarquias ou serviços sociais autônomos envolvidos no Programa. (NR)

Art. 82. O art. 11 da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A hipótese do inciso IV do art. 8º desta Lei será configurada mediante declaração por escrito do servidor-supervisor, encaminhada ao responsável pelo Programa junto aos órgãos, autarquias ou serviços sociais autônomos onde é realizada a residência, que decidirá, após a oitiva do aluno-residente, pelo desligamento imediato desse aluno ou por seu aproveitamento sob a supervisão de outro servidor, conforme a gravidade da conduta. (NR)

Art. 83. O art. 12 da Lei nº 20.086, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A relação jurídica do aluno residente com os órgãos, entidades e serviços sociais autônomos participantes do Programa é a estabelecida na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A participação no Programa na condição de aluno-residente não cria vínculo empregatício entre o aluno-residente e a administração direta, a autarquia do Estado do Paraná ou os serviços sociais autônomos. (NR)

Art. 84. Os incisos XVI e XVII do art. 7º da Lei nº 20.607, de 10 de junho de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

XVI - a ampliação e o fortalecimento do corpo técnico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST e outros órgãos a ela vinculados;

XVII - a integração da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST com outras entidades responsáveis pelo planejamento e execução das ações de gestão de resíduos sólidos;

Art. 85. O inciso I do art. 10 da Lei nº 20.607, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - plano de logística reversa de produtos pós-consumo aprovado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST;

Art. 86. O inciso III do art. 2º da Lei nº 20.626, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

Art. 87. O art. 4º da Lei nº 20.738, de 4 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, juntamente com o Instituto Água e Terra - IAT, a execução do Programa Paraná Mais Verde de forma a garantir os objetivos determinados no art. 2º da presente Lei. (NR)

Art. 88. O § 1º do art. 8º da Lei nº 20.778, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Conselho de Administração, órgão de decisão colegiada do IPARDES com competências relativas à direção, controle e fiscalização, composto por sete membros efetivos não remunerados, será presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento, cabendo ao Diretor Presidente do Instituto o exercício das funções de Secretário Executivo.

Art. 89. O art. 13 da Lei nº 20.778, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito das respectivas competências, a responsabilidade pela elaboração dos atos necessários ao atendimento ao disposto nesta Lei. (NR)

Art. 90. O art. 2º da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As Universidades Públicas Estaduais são autarquias integrantes da administração indireta do Estado, dotadas de autonomia garantida pelo art. 207 da Constituição Federal e pelo art. 180 da Constituição do Estado do Paraná, vinculadas à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI. (NR)

Art. 91. O § 1º do art. 10 da Lei nº 20.933, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O conceito e a metodologia de cálculo para se estabelecer o número de alunos equivalentes e número de trabalhadores terceirizados equivalentes em cada Universidade Pública Estadual estão previstos no anexo I desta Lei e poderão ser alterados por proposição da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, em conjunto com o Conselho de Reitores das Universidades Públicas Estaduais - CRUEP, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, após avaliação prévia da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 92. O § 3º do art. 59 da Lei nº 20.933, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O CRUEP será instalado mediante convocação do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, em sua primeira reunião, escolherá seu presidente para a condução dos trabalhos até a aprovação de seu regulamento. (NR)

Art. 93. O inciso V do art. 1º da Lei nº 20.937, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Quadro dos militares estaduais;

Art. 94. O inciso VI do art. 19 da Lei nº 21.181, de 4 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - 20% (vinte por cento) serão destinados à Secretaria de Estado da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para custear as despesas com o Escritório Executivo do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC. (NR)

Art. 95. O *caput* do art. 1º da Lei nº 21.095, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Paraná Esporte, entidade autárquica, criada pelo art. 7º da Lei nº 11.066, de 1º de fevereiro de 1995, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado do Esporte - SEES, tem como finalidade o desenvolvimento de projetos e ações para implementação e execução da Política Estadual de Esportes, por meio da formação esportiva, do encaminhamento ao rendimento e da valorização do esporte em todas as suas manifestações.

Art. 96. O inciso III do art. 2º da Lei nº 21.095, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - a promoção e execução de políticas públicas para o Esporte Educacional, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação - SEED e com a Secretaria de Estado do Esporte - SEES e instituições de ensino superior, visando aproximar esporte e educação;

Art. 97. O art. 12 da Lei nº 21.095, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, no âmbito de suas respectivas competências, a responsabilidade pela elaboração de atos necessários ao atendimento do disposto nesta Lei. (NR)

Art. 98. O art. 13 da Lei nº 21.095, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Transfere o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte - PROESPORTE, instituído pela Lei nº 17.742, de 30 de outubro de 2013, e Decreto nº 8.560, de 20 de dezembro de 2017, para a Secretaria de Estado do Esporte - SEES, cuja execução se dará em conjunto com a autarquia Paraná Esporte. (NR)

Art. 99. O art. 1º da Lei nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, órgão interfederativo vinculado à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a finalidade de assessorar o Governo do Estado e os municípios da Região Metropolitana de Curitiba na formulação de políticas públicas e na implementação de programas voltados ao desenvolvimento do transporte coletivo na região. (NR)

Art. 100. O inciso I do art. 5º da Lei nº 21.311, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - um representante da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

Art. 101. O art. 1º da Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, com relevância de programa social, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação - SEED. (NR)

Art. 102. O *caput* do art. 4º da Lei nº 21.323, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A participação dos municípios no Programa Educa Juntos será formalizada por meio de celebração de termo de adesão ou instrumento congêneres com a Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 103. O *caput* do § 1º do art. 4º da Lei nº 21.323, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O termo de adesão poderá conter, no mínimo, as seguintes obrigações para a Secretaria de Estado da Educação - SEED:

Art. 104. O inciso II do § 2º do art. 4º da Lei nº 21.323, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - realização das avaliações de desempenho e diagnóstico definidas como obrigatórias pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 105. O art. 5º da Lei nº 21.323, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Serão beneficiados pelo Programa Educa Juntos os municípios do Paraná que firmarem termo de adesão ou instrumento congêneres com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, desde que preenchidos os critérios para adesão ao Programa, de acordo com o previsto no art. 4º desta Lei. (NR)

Art. 106. O art. 6º da Lei nº 21.323, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Programa Educa Juntos será implementado por meio de ações conjuntas entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e as secretarias municipais, de modo a atender às especificidades das seguintes etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. (NR)

Art. 107. O *caput* e o inciso I, ambos do art. 8º da Lei nº 21.323, de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º O Programa Educa Juntos contará com um Comitê Executivo Estadual, órgão mobilizador e de acompanhamento, que será designado pelo Secretário de Estado da Educação, constituído por um representante titular e um suplente das seguintes entidades:

I - Secretaria de Estado da Educação - SEED;

Art. 108. O § 1º do art. 1º da Lei nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A instituição de ensino passa a integrar o Programa após a edição de Ato do Secretário de Estado da Educação, obedecido ao disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 109. O § 3º do art. 1º da Lei nº 21.327, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º As atividades extracurriculares cívico-militares que integrarão o Programa serão definidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 110. O inciso III do art. 3º da Lei nº 21.327, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - monitores, que poderão ser militares integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, para atuarem nas atividades de natureza cívico-militar, sendo que a quantidade de monitores será estabelecida em resolução do Secretário de Estado da Educação.

Art. 111. O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 21.327, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos desta Lei, os cargos de Diretor e de Diretor Auxiliar são de livre nomeação e exoneração, mediante ato do Secretário de Estado da Educação. (NR)

Art. 112. O § 6º do art. 9º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º As Superintendências-Gerais de que trata a alínea "e" do inciso II do art. 19 desta Lei serão atendidas pelas unidades de atuação sistêmica dos órgãos a que se subordinam, na forma do decreto de sua criação. (NR)

Art. 113. A alínea "g" do inciso I do art. 19 da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

g) Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI;

Art. 114. O *caput* do art. 26 da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. À Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI compete:

Art. 115. O inciso VI do art. 44 da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - a defesa dos direitos das minorias;

Art. 116. Acrescenta a alínea "d" ao inciso I do art. 45 da Lei nº 21.352, de 2023, com a seguinte redação:

d) da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 117. O art. 53 da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. As simbologias tratadas nos Anexos III ao LIV desta Lei têm a remuneração prevista no Anexo LV desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de simbologia AE-1 terão remuneração igual a de Secretário de Estado. (NR)

Art. 118. O Anexo I da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei.

Art. 119. O Anexo II da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 120. O Anexo XXXII da Lei nº 21.352, de 2023, passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 121. O *caput* do art. 1º da Lei nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado das Cidades - SECID, dotada de personalidade jurídica de direito público, com o objetivo de promover, implementar e monitorar a política estadual de desenvolvimento urbano, aprimorando a ação executiva do Estado do Paraná nos assuntos metropolitanos, considerados os elementos inerentes estabelecidos em legislação específica.

Art. 122. O inciso III do art. 3º da Lei nº 21.355, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - propor às autoridades competentes normas e medidas necessárias à execução da Política Estadual de Turismo, quanto aos seus objetivos e as suas competências em relação ao turismo paranaense, além de executar as decisões que lhe sejam recomendadas pelo Conselho de Administração;

Art. 123. O inciso I do art. 7º da Lei nº 21.355, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial do Viagem Paraná, incluídos os atos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e observado o disposto no contrato de gestão;

Art. 124. O art. 8º da Lei nº 21.355, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Diretoria Executiva é órgão executivo do Viagem Paraná, cabendo-lhe implementar as determinações e orientações do Conselho de Administração e é constituída por um Diretor Presidente e dois Diretores Auxiliares, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, sob a indicação do Conselho de Administração. (NR)

Art. 125. A alínea "a" do inciso III do art. 10 da Lei nº 21.355, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) a proposta de orçamento, para apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração, e executá-lo;

Art. 126. O inciso IV do art. 10 da Lei nº 21.355, de 2023, passa a vigorar com a

seguinte redação:

IV - prestar contas ao Conselho de Administração sobre a execução do contrato de gestão;

Art. 127. O art. 11 da Lei nº 21.355, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11. O regime jurídico dos empregados do Viaje Paraná será o Regime da Legislação Trabalhista, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e sua admissão se dará através de processo seletivo simplificado previsto em regulamento próprio, atendidos os princípios da impessoalidade, moralidade e da publicidade. (NR)

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 129. Revoga:

I - o art. 15 da Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;

II - o inciso II do art. 84 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

III - o art. 3º da Lei nº 21.356, de 3 de janeiro de 2023.

Palácio do Governo, em 5 de abril de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 20.296.330-7

35686/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE FUNÇÕES

CARGO/CÓDIGO	FUNÇÕES/CÓDIGO
PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL - CSPP	ADMINISTRADOR - PPAD
	ANALISTA DE SISTEMAS - PPAN
	ARQUITETO - PPAR
	ASSISTENTE SOCIAL - PPAS
	BIBLIOTECÁRIO - PPBL
	BIÓLOGO - PPBQ
	BIOMÉDICO - PPBI
	COMUNICADOR SOCIAL - PPCS
	CONTADOR - PPCO
	DESENHISTA INDUSTRIAL - PPDI (em extinção)
	ECONOMISTA - PPEC
	ENFERMEIRO - PPEN
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PPEA
	ENGENHEIRO CIVIL - PPEL
	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS - PPET
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PPES
	ENGENHEIRO ELETRICISTA - PPEE
	ENGENHEIRO MECÂNICO - PPEO
	ENGENHEIRO SANITARISTA - PPER
	ESTATÍSTICO - PPTS
	FARMACÊUTICO - PPFM
	FÍSICO - PPFS
	FISIOTERAPEUTA - PPFI
	FONOAUDIÓLOGO - PPFO
	MÉDICO - PPME
	MÉDICO DO TRABALHO - PPMT
	MÉDICO VETERINÁRIO - PPMV
	NUTRICIONISTA - PPNÚ
	ODONTÓLOGO - PPOD
	MUSICOTERAPEUTA - PPMU
	PEDAGOGO - PPPD
	PSICÓLOGO - PPSI
	QUÍMICO - PPQM
	SOCIÓLOGO - PPSO
	TECNÓLOGO - PPTC
	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PPTP

CARGO/CÓDIGO	FUNÇÕES/CÓDIGO
PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO - CSPE	ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PPAF (em extinção)
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PPAE (em extinção)
	DESENHISTA INDUSTRIAL - PEDD (em extinção)
	DESENHISTA TÉCNICO - PEDT (em extinção)
	EDUCADOR SOCIAL - PEES (em extinção)
	INSPECTOR DE SANEAMENTO - PEIS (em extinção)
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PETA (em extinção)
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE - PETC (em extinção)
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PETE
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PETL
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - PETI (em extinção)
	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - PETM (em extinção)
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - PETR (em extinção)

TÉCNICO DE SAÚDE - PETS (em extinção)
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PETT

CARGO/CÓDIGO	FUNÇÕES/CÓDIGO
PROMOTOR DE SAÚDE FUNDAMENTAL - CSPF (em extinção)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PFAD (em extinção)
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - PFAM (em extinção)
	AUXILIAR DE SAÚDE - PFAS (em extinção)
	AUXILIAR OPERACIONAL - PFAO (em extinção)
	MOTORISTA - PFMO (em extinção)
	TELEFONISTA - PFTL (em extinção)

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. GOVERNADORIA

I - Secretarias de Estado e órgãos com status de Secretaria de Estado:

- Casa Civil (CC)
 - Controladoria-Geral do Estado (CGE)
 - Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
 - Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)
 - Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)
 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)
 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP)
- II - Demais órgãos sem status de Secretaria de Estado:**
- Gabinete do Governador (GG)
 - Gabinete do Vice-Governador do Estado (GVG)
 - Casa Militar (CM)
 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC)
 - Superintendências-Gerais

2. SECRETARIAS DE ESTADO

- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)
- Secretaria de Estado das Cidades (SECID)
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)
- Secretaria de Estado da Educação (SEED)
- Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)
- Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
- Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)
- Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)
- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)
- Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)
- Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMI)
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)
- Secretaria de Estado da Cultura (SEEC)
- Secretaria de Estado do Esporte (SEES)
- Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)
- Secretaria de Estado do Turismo (SETU)

3. ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL

- Receita Estadual do Paraná (RECEITA)
- Colégio Estadual do Paraná (CEP)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. AUTARQUIAS

- Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR)
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR)
- Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP)
- Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG)
- Departamento de Estradas de Rodagem (DER)
- Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR)
- Instituto Água e Terra (IAT)
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER)
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR)

- j) Paraná Esporte (PARANÁ ESPORTE)
- k) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)
- l) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR)
- m) Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR)
- n) Loteria do Estado do Paraná (LOTEPAR)

2. AUTARQUIAS – INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR - IEES

- a) Universidade Estadual de Londrina (UEL)
- b) Universidade Estadual de Maringá (UEM)
- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
- d) Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO)
- e) Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
- f) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
- g) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

3. AUTARQUIAS INTERGOVERNAMENTAIS

- a) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Oeste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- b) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- c) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-litoral, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

4. FUNDAÇÕES

- a) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA)
- b) Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS)
- c) Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública (FAASP)

5. EMPRESAS PÚBLICAS

- a) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)
- b) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)

6. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

- a) Agência de Fomento do Paraná (FOMENTO PARANÁ)
- b) Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA)
- c) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)
- d) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
- e) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR)
- f) Companhia Paranaense de Energia (COPEL)
- g) Estrada de Ferro Paraná Oeste (FERROESTE)

ANEXO III

VINCULAÇÕES EXISTENTES ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

- 1. Vinculam-se ao Gabinete do Governador (GG):
 - a) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR);
 - b) Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
 - c) Companhia Paranaense de Energia (COPEL);
 - d) Agência de Fomento do Paraná (FOMENTO PARANÁ).
- 2. Vincula-se à Casa Civil (CC):
 - a) Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).
- 3. Vincula-se à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL):
 - a) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).
- 4. Vincula-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP):
 - a) Loteria do Estado do Paraná (LOTEPAR).
- 5. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB):
 - a) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);
 - b) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER);
 - c) Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA).
- 6. Vinculam-se à Secretaria de Estado das Cidades (SECID):
 - a) Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP);

- b) Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR);
- c) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Oeste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo I da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- d) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-leste, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021;
- e) Microrregiões dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Centro-litoral, integrada pelo Estado do Paraná e os Municípios mencionados no Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 9 de julho de 2021.

7. Vinculam-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL):

- a) Departamento de Estradas de Rodagem (DER);
- b) Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA);
- c) Estrada de Ferro Paraná Oeste (FERROESTE).

8. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Educação (SEED):

- a) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR);
- b) Colégio Estadual do Paraná (CEP)

9. Vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

- a) Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS).

10. Vincula-se à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA):

- a) Receita Estadual do Paraná (RECEITA).

11. Vincula-se à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

- a) Instituto Água e Terra (IAT).

12. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC):

- a) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná (IPEM/PR);
- b) Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR).

13. Vincula-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP):

- a) Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública (FAASP).

14. Vinculam-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI):

- a) Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- b) Universidade Estadual de Maringá (UEM);
- c) Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG);
- d) Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO);
- e) Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP);
- f) Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);
- g) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);
- h) Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA);
- i) Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

15. Vincula-se à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC):

- a) Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG).

16. Vincula-se à Secretaria de Estado do Esporte (SEES):

- a) Paraná Esporte (PARANÁ ESPORTE).

17. Vincula-se à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI):

- a) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR).

VINCULAÇÕES COOPERAÇÃO - SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS:

1. Vincula-se à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC):

- a) Serviço Social Autônomo Invest Paraná.

2. Vincula-se à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM):

- a) Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação.

3. Vincula-se à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC):

- a) Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ.

4. Vincula-se à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL):

- a) Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

5. Vincula-se à Secretaria de Estado das Cidades (SECID):

a) Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

6. Vincula-se à Secretaria de Estado da Educação (SEED):

a) Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

7. Vincula-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP):

a) Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA.

8. Vincula-se à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

a) Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR).

9. Vincula-se à Secretaria de Estado do Turismo (SETU):

a) Serviço Social Autônomo VIAJE PARANÁ.

ANEXO IV

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE	1	AE-1	-	-
DIRETOR	4	AE-1	-	-
OUVIDOR	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	1	DAS-1	-	-
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	4	DAS-2	-	-
CHEFE DE COORDENAÇÃO	12	DAS-3	-	-
ASSESSOR	4	DAS-5	-	-
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	-	-	1	FGP-5
AGENTE DE COMPLIANCE	-	-	1	FGP-5
ASSESSOR	5	DAS-8	7	FGP-8
ASSESSOR	3	DAS-9	-	-
TOTAL	36		9	
	45			

35688/2023

DECRETO Nº 1.216

Exoneração de cargo em comissão do Gabinete do Vice-Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de fevereiro de 2023, RICARDO PENCAI GIL DA SILVA, RG nº 5.188.188-5, do cargo, em comissão, de Assessor da Vice-Governadoria – Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35690/2023

DECRETO Nº 1.217

Transfere cargo em comissão do IPARDES para a SEIMT e exonera da SEDEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5, alterando sua denominação para Assessor.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE ALBERT VIDIGAL DOS SANTOS, RG nº RG nº 6.126.624-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação

Digital, ficando exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35692/2023

DECRETO Nº 1.218

Transfere cargo em comissão da LOTEPAR para Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Loteria do Estado do Paraná para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CRA/AM*

35694/2023

DECRETO Nº 1.219

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVERTON LUIZ DE ASSIS, RG nº 7.826.636-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Rolândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35699/2023

DECRETO Nº 1.220

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAYANE PRISCILA DE SOUZA HENRIQUE, RG nº 7.837.368-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35700/2023

DECRETO Nº 1.221

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LENISE ROSSETO DA SILVA, RG nº 2.031.837-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35702/2023

DECRETO Nº 1.222

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRESSA DARYÊ DE SOUZA, RG nº 7.837.376-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

35703/2023

DECRETO Nº 1.223

Exoneração de ANDRE VINICIUS DE SOUZA do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANDRE VINICIUS DE SOUZA, RG nº 7.837.372-5, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35706/2023

DECRETO Nº 1.224

Torna sem efeito a nomeação de BRUNA THEODORO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.383.104-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de BRUNA THEODORO, RG nº 10.892.065-3, no cargo, em comissão, de Chefe de Divisão - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 39, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

35708/2023

DECRETO Nº 1.225

Nomeação para cargo em comissão do Instituto Água e Terra – IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURÍLIO VILLA, RG nº 6.388.002-7, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica – Símbolo DAS-4, do Instituto Água e Terra – IAT, ficando exonerado CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, RG nº 3.345.484-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

35711/2023

DECRETO Nº 1.226

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Gabinete do Governador para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-3.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO VOLMEI DOS SANTOS, RG nº 3.223.268-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-3, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

35713/2023

DECRETO Nº 1.227

Designações para função de gestão pública da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Gabinete do Governador para a Casa Civil, 2 (duas) funções de gestão pública de Assessor da Governadoria – Símbolo FGP-5, alterando a denominação da função de gestão pública para Assessor.

Art. 2º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública da Casa Civil:

EDERSON CRIVELARO LIMA, RG nº 6.935.704-0, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado da função de Assessor – Símbolo FGP-8, da Casa Militar; THIAGO ALBINI, RG nº 8.921.753-9, Assessor – Símbolo FGP-5, ficando exonerado da função de Assessor – Símbolo FGP-8, da Casa Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

35716/2023

DECRETO Nº 1.228

Exoneração de cargo em comissão da SEMI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 27 de março de 2023, THAMYSA NICOLLE DUBRINI DOS SANTOS, RG nº 7.749.694-7, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

35717/2023

DECRETO Nº 1.229

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.080, de 26 de agosto de 2022, de ADRIANO SILVA OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0054699-51.2022.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.200.418-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.080, de 26 de agosto de 2022, de ADRIANO SILVA OLIVEIRA, RG nº 7.557.089-9, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional/Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
35719/2023

DECRETO Nº 1.230

Exoneração de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de abril de 2023, EDUARDO PEREIRA CAMARGO, RG nº 4.161.143-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
35722/2023

DECRETO Nº 1.231

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil:

MAIARA GARCIA, RG nº 8.723.289-1; e
DANIELE DA SILVA, RG nº 7.813.181-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
35726/2023

DECRETO Nº 1.232

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.081, de 26 de Agosto de 2022, de ANA PAULA DE LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0052622-40.2020.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consubstanciada no protocolo nº 20.196.730-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.081, de 26 de agosto de 2022, de ANA PAULA DE LIMA, RG nº 7.262.496-3, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional/Zeladoria, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
35728/2023

DECRETO Nº 1.233

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de DAIANA KATIUCHA DE OLIVEIRA FREITAS, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0062683-23.2021.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 19.168.999-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.212, de 20 de setembro de 2022, de DAIANA KATIUCHA DE OLIVEIRA FREITAS, RG nº 14.665.726-5, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 05 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
35729/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

20.298.530-0/23 – Diante da solicitação apresentada no protocolo nº **20.298.530-0**, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 05/04/23. (Enc. Proc. à CC/NRHS).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.231.121-0/23 – Diante da solicitação apresentada no protocolo nº **20.231.121-0**, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. EM 05/04/2023. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

20.196.419-9/23 – Diante da solicitação apresentada no protocolo nº **20.196.419-9**, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. EM 05/04/2023. (Enc. Proc. à SEPL).

35701/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20.110.134-4/23 – À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.110.134-4** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ELAINE REGINA MIQUELÃO RAMOS** RG nº 4.417.241-0, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica, no Canadá (PDPI), durante o período de 22 de maio de 2023 a 22 de julho de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequada cópia da referida documentação. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 05/04/23. (Enc. proc. à SEED).

20.259.018-7/23 – À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO**

nº 20.259.018-7 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **VITOR PEREIRA DA SILVA** RG nº 13.354.828-9, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica, no Canadá (PDPI), durante o período de 22 de maio de 2023 a 22 de julho de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 05/04/23. (Enc. proc. à SEED).
35709/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 085

Designa ANDRESSA DARYÊ DE SOUZA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora ANDRESSA DARYÊ DE SOUZA, RG Nº 7.837.376-8, nomeada pelo Decreto nº 1.222, de 05 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35714/2023

RESOLUÇÃO nº 086

Designa DAYANE PRISCILA DE SOUZA HENRIQUE para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DAYANE PRISCILA DE SOUZA HENRIQUE, RG nº 7.837.368-7, nomeada pelo Decreto nº 1.220, de 05 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35718/2023

RESOLUÇÃO nº 087

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento das Bacias Hidrográficas – SDBH

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 81, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo discriminados para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Desenvolvimento das Bacias Hidrográficas – SDBH:

BRUNA LESSA CARNEIRO PIELAK, RG nº 8.222.181-6, nomeada pelo Decreto nº 83, de 06 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

ALTAIR FERREIRA PINTO, RG nº 3.048.605-6, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de Janeiro de 2023, na Casa Civil.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35724/2023

RESOLUÇÃO nº 088

Designa servidoras da Casa Civil para exercerem suas atividades junto aos Órgãos que especificam

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, as servidoras a seguir relacionadas, nomeadas pelo Decreto nº 1.231, de 05 de abril de 2023, na Casa Civil, para desempenharem suas funções junto aos Órgãos que especificam:

I - MAIARA GARCIA, RG nº 8.723.289-1, na Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

II - DANIELE DA SILVA, RG nº 7.813.181-0, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

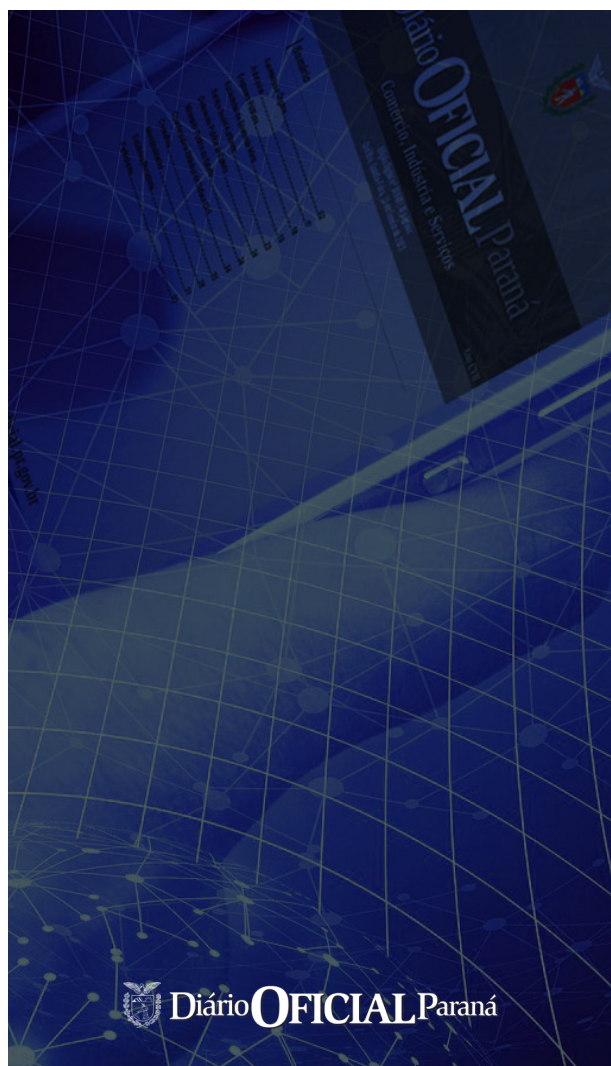
Art. 2º Eventuais despesas das servidoras designadas com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

35727/2023



DETRAN**EXTRATO DA PORTARIA Nº 412/2023 COAD-DP**

Designar Simone Simões Gazzotto de Souza, RG 8.265.592-1, CPF 038.968.869-08, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Nádia Maria Gonçalves, RG 9.762.589-1, CPF 553.736.580-49, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** na entrega que tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás 500 ml, com preço registrado por meio do **Pregão Eletrônico nº 1857/2021**, Lote 01.

Curitiba, 27 de março de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran/PR.

34615/2023

Casa Militar**CASA MILITAR**
PORTARIA Nº 0007/2023

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 19, inciso II, alínea "c" e art. 30 da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o artigo 7º, incisos II, VI e XXIII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e Considerando que a Casa Militar tem por atribuição a coordenação e execução das atividades de segurança e assistência direta do Governador, Vice-Governador, respectivas famílias, hóspedes oficiais, autoridades e demais pessoas formalmente indicadas;

Considerando as ações da pasta relacionadas à segurança de diplomatas, cônsules, membros de corpos diplomáticos, chefes de estado, ministros e demais dignitários, em todo Estado do Paraná;

Considerando a delegação sedimentada pela Resolução Conjunta nº 001/2020, a qual atribuiu para Casa Militar a organização de todo o cerimonial público do Governador, Vice-Governador, Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar;

Considerando a capilaridade na área de atuação da Casa Militar, a qual abrange todo o território paranaense, exigindo articulações regionalizadas, rápida mobilização, coordenação e preparação prévia para o desempenho das tarefas;

Considerando a necessidade de redução de custo, diante da capilaridade das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Casa Militar, minimizando deslocamentos antecipados;

Considerando a natureza de representatividade inerente à ação da Casa Militar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar atuação descentralizada da servidora abaixo relacionada, conforme a respectiva região:

I - Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais: Ana Maria de Leão Carneiro, RG nº 3.243.775-3, cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Cabe à chefia imediata definir metas e objetivos a serem alcançados pela agente pública, bem como fiscalizar o controle da carga horária.

Art. 3º Sem prejuízo das tarefas correlatas à divisão em que está subordinada, a agente pública poderá ser empregada em toda e qualquer atividade de competência da Casa Militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 28 de março de 2023.

TEN.-CEL. QOPM SERGIO VIEIRA BENICIO,
CHEFE DA CASA MILITAR.

34215/2023

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 061/2023-PGE**

Designa os servidores para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar

nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 4º do Decreto nº 10.086, de 2022

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **SOLANGE COSTA DIB**, RG 4.351.86-4/PR, **HELOISA MARIA LIMA PIOLI**, RG 6.036.631-4/PR, **LIDIA ROMANOWSKI**, RG 6.409.96-4/PR, para atuarem como Agentes de Contratação no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 4º do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

34069/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 757/2023

Protocolo nº: 19.467.251-9

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.695/2022 – SRP - Homologação

Data: 03/04/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.695/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 21 (vinte e um) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO F**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 945/1034a – mov. 178), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 986/1024 - mov. 178).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	42.671.235/0001-55	01, 02 e 03
JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36.953.179/0001-49	06, 08 e 09
GT DISTRIBUIDORA LTDA.	39.946.476/0001-55	7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.	22.077.561/0001-21	4, 15, 20 e 21
<i>Fracassados</i>		<i>04 e 05</i>

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.313.006,69** (um milhão, trezentos e treze mil, seis reais e sessenta e nove centavos), obtendo-se o desconto de 32,27% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 088//2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1856/1858a – mov. 322), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações

Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Luciana Carla da Silva Azevedo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
34438/2023

Resolução SEAP nº. 932

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OZNY FERREIRA, RG. nº 1.830.862-2, LF 90, Professor, conforme cálculo de fls. 64 - PRPREV, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0049604-81.2019.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 3.488,71 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).
Protocolo nº 19.648.929-0.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 933

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de KATIA LUCENA BASTOS, R.G. nº 6.527.584-8, LF 01, Agente de Execução, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º, inc. I, II e III, § único da EC 47/2005. Valor dos proventos R\$ 8.138,12 (Oito mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos). Cálculo de fls.42.
Protocolo nº 19.749.236-8.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 934

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JUSSARA MACHADO DOS SANTOS, R.G. nº 3.137.662-9, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com base no Acórdão 848/2022 - TCE/PR. Valor dos proventos R\$ 4.849,70 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Cálculo de fls.20. Efeitos financeiros a partir de 20/07/2022.
Protocolo nº 19.249.539-3.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 935

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVONE FERSCH, RG 3.269.688-0, Agente Educacional II, LF 01, conforme cálculos de 54 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.213,22 (Dois mil, duzentos e treze reais e vinte e dois centavos).
Protocolo nº 16.185.058-6.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 936

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA GENI FRACALOS-SI, RG 5.187.600-8, Agente Educacional I, LF 01, conforme cálculos de 72 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.313,41 (Hum mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos).
Protocolo nº 16.089.643-4.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 937

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCIMAR CAVALIERI PA-REDES, RG 2.216.835-5, Agente Profissional, LF 01, conforme cálculos de 89 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 17.337,52 (Dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Protocolo nº 16.490.935-2.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 938

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIANE BEATRIZ DE FREITAS, RG 5.216.776-0, Professor, LF 01, conforme cálculos de 109 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.667,74 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Protocolo nº 19.119.592-2.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 939

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSEMARY VALENTE DE OLIVEIRA, RG 1.772.850-4, Professor, LF 01, conforme cálculos de 91 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.796,93 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).
Protocolo nº 16.468.858-5.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 940

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SIRLEI SILVEIRA, RG 6.727.022-3, Professor, LF 01, conforme cálculos de 100 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.038,26 (Dois mil e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).
Protocolo nº 18.614.813-4.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 941

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TANIA MARIA MAR-CHINSKI, RG 3.945.268-5, Agente Educacional II, LF 02, conforme cálculos de 37 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 8.396,83 (Oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
Protocolo nº 15.677.207-5.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 942

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA DO ROCIO MANOS-SO, RG 4.489.372-0, Agente Educacional II, LF 01, conforme cálculos de 80 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.207,63 (Dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos).
Protocolo nº 15.588.527-0.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 963

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA LUCIA DE BAR-ROS, RG. nº 15.221.044-3, LF 01, Agente Penitenciário, conforme cálculo de fls. 98 - PRPREV, em cumprimento de Ordem Judicial autos nº 0030113-25.2018.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 5.047,26 (Cinco mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Protocolo nº 20.135.175-8.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

33710/2023

Resolução SEAP nº. 943

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de HUMBERTO GIOVINE, RG 12.418.740-4, Professor do Ensino Superior, LF 01, conforme cálculos de 78 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 7.091,18 (Sete mil e noventa e um reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 15.612.216-5.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 944

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MONICA LOBO DE ATHAY-DE, RG 6.325.834-2, Professor, LF 01, conforme cálculos de 109 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.046,80 (Quatro mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Protocolo nº 15.873.801-5.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 945

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RUBENS CECCHINI, R.G. nº 6.463.777-0, LF 01, Professor do Ensino Superior, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 59-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.899,75 (Onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Protocolo nº 16.223.166-9.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 946

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROBERTO MALTA DA SILVA, R.G. nº 1.619.897-8, LF 01, Professor do Ensino Superior, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 58-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.633,05 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos).
Protocolo nº 16.392.410-2.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 947

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RONALDO AZIM CAR-DOSO, R.G. nº 1.032.991-4, LF 01, Professor do Ensino Superior, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 89-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.394,58 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Protocolo nº 16.397.025-2.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 948

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OTAVIO YOSHIMITSU TAKESHITA, R.G. nº 1.106.049-8, LF 01, Agente Universitário, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 100-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.841,51 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Protocolo nº 16.469.598-0.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 949

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIZABET FERNANDES MORENO, R.G. nº 1.573.922-3, LF 01, Agente Universitário, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal do Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 81-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.114,78 (Quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos).

Protocolo nº 16.389.902-7.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 950

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIRCEU CANO, R.G. nº 629.984-9, LF 01, Agente Universitário, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal do Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 88-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.220,87 (Hum mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

Protocolo nº 16.479.026-6.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 951

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARLOS CONSTANTINO, R.G. nº 1.324.654-8, LF 01, Agente Universitário, alterando a proporcionalidade do tempo de contribuição limitado até 04/12/2019, em atendimento a diligência do Tribunal do Contas do Estado do Paraná. Cálculos de fls. 82-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.257,19 (Hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

Protocolo nº 16.473.453-6.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 952

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ALICE MARIA ALBRECHT, R.G. nº 7.517.131-5, LF 01, UNIOESTE, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei 6174/70 art. 170. Valor dos proventos R\$ 8.083,00 (Oito mil e oitenta e três reais). Cálculos de fls. 55 – PRPREV.

Protocolo nº 19.694.792-8.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 953

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES, R.G. nº 3.124.022-0, LF 02, UEL, ocupante

do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005; Lei nº 11713/97 art. 3º, § 4º e art. 17, c/c Lei 14825/05; Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei nº 6174/70, art. 170; Lei 10692/93, art. 13; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto nº 7154/04; Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 8.407,29 (Oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos). Cálculos de fls. 71 – PRPREV.

Protocolo nº 18.890.790-3.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

33828/2023

Resolução SEAP nº. 954

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a EDEN DAL MOLIN, R.G. nº 884.434-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, inc. I e 7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto 7154/04. Valor dos proventos R\$ 17.667,66 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV.

Protocolo nº 17.994.381-6.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 955

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a APARECIDA IVONE DA SILVA OLIVEIRA, R.G. nº 4.376.908-1, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/06. Valor dos proventos R\$ 5.283,95 (Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Cálculos de fls. 42 – PRPREV.

Protocolo nº 19.922.823-4.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 956

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária a EDISON NORIO IWAMA, R.G. nº 1.460.378-6, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 10692/93, art. 13; Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/21, art. 13, inc. IV, § 5º. Valor dos proventos R\$ 16.114,64 (Dezesseis mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 55 – PRPREV.

Protocolo nº 19.130.346-6.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 957

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.112.846-3	TELMO ANTONIO TONIN	UEM
20.211.904-2	DALVA NEIVERT	UEM
19.984.325-7	GERSON CENDES SARAGOSA	UEL

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 958

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária conforme Despacho nº 813/2023 – DSF.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.377.407-5	IVONE BERTUNCHELLO	SEED

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 961

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARISA NOGAROTO, RG 3.479.125-2, Professor, LF 01, conforme cálculos de 83 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.257,70 (Três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Protocolo nº 16.103.165-8.

Curitiba, 30 de março de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

33913/2023

DESPACHO Nº: 682/2023

Protocolo nº: 19.506.254-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 1.712/2022 – SRP - Homologação

Data: 27/03/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.712/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 18 (dezoito) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **GÁS GLP P-45**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 994/1064a – mov. 186), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo I.I do Edital (fls. 1022/1039 - mov. 186).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF Nº	LOTES
COMPANHIA ULTRAGÁZ S/A.	61.602.199/0232-44	02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18
Desertos	-	01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 22.575.727,00** (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais), obtendo-se o desconto de 5,35% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos.

4. Considerando a Informação nº 083/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1352/1354a – mov. 267), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

34277/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 976 31/03/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
RITA DE CASSIA STRUCKEL	42210196	1	NII07	202692125	29/03/2023	SEED
VALDIRENE APARECIDA PALMA DIAS DA SILVA	52509246	1	NAB	202614078	28/03/2023	FUNSAUDE
SOLIMARA LIMA DOS SANTOS	80151683	2	NAB	202029442	15/03/2023	FUNSAUDE
ADRIANO AUGUSTO PANTALEAO	92792897	1	NAB	202324673	21/03/2023	FUNSAUDE

33499/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 977 31/03/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
201696356	SONIA MARIA VENDRAMINI FONTANARI	21206318	1	REPR	
201958431	ANA JOSEFA FRIZZO ROOS	67247400	1	SEED	
201805570	FATIMA FRANCISCO VICENTE FRANCO	59283383	1	SEED	
201749859	MARIA JOSE SILVESTRE DE MORAES	51168607	1	SEED	
201664314	NORMA ZIMMERMANN	32008380	1	SEED	
201807395	ROSA TUCZYNSKI DE OLIVEIRA THIMOTEO	51099796	1	SEED	
201655790	SILVETE MARIA MARTINS AMADEI	34550980	1	SEED	

33500/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 978 31/03/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
19239619	ANILSON CANDIDO DE MOURA	57253037	1	SESP	
201083591	JOAO NONATO FERREIRA	51138392	1	SESP	

33501/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 893 03/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 177 DE 05/01/2023 O NOME DE ARLETE HOMAM

R.G. 51026128 LF - 1

33789/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 894 03/04/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7846 DE 07/01/2022 O NOME DE JOSE ADILSON DALCOL

R.G. 50323056 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 128 DE 04/01/2023 O NOME DE JOSE ADILSON DALCOL

R.G. 50323056 LF - 1

33882/2023

JUCEPAR

PORTARIA Nº 41/2023 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao ano de 2023, a partir de 10/04/2023 por 30 (trinta) dias, a Sra. Ester Goulart Alves, Assessora DAS-3, RG. 5.510.601-0/PR, sendo neste período substituída pela Sra. Amanda Thaís Rocha, RG. 12.752.225-1/PR, servidora efetiva desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba/PR, 03 de abril de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

34474/2023

PORTARIA JCP Nº 40/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e demais disposições regulamentares,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Junta Comercial do Paraná os seguintes servidores:

- a) Wesley Favaro Ferreira, RG nº 12.472.125-9/PR, como Pregoeiro;
- b) Cristiano do Nascimento, RG nº 36.855.680-3/SP, como Pregoeiro;
- c) Bruno Purkote Gonçalves, RG nº 8.719.632-1/PR, como Membro da Equipe de Apoio; e
- c) Kamila Santinelli Felipe Godoy, RG nº 8.549.107-5/PR, como Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

33723/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 17/2023 – LOTEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º A empresa CS BRASIL FROTAS S.A, iniciar a prestação de serviços de serviços continuados de locação de veículos pelo período de 30 (trinta) meses, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob nº 20.117.246-2, Adesão a Ata de Registro de Preços PE nº 146/2022 objetos do processo administrativo n.º 18.541.447-7, Contrato 02/2023.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

- a) GESTOR DO CONTRATO, Adalberto De Carvalho - RG nº 5.954.723-2;
- b) FISCAL DO CONTRATO, Ângela Andrea Biazoli Betenheuser – RG nº 6.805.322-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de abril de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTEPAR

33930/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 052/2023-SETI, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para implantação de anel de conectividade com as IES

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de implantar o anel de conectividade e supercomputadores nas Universidades Estaduais do Paraná, assim composto:

- I - MARCOS AURELIO PELEGRINA – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- II - LUIZ GUSTAVO BARROS – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;
- III - WELLINGTON CARDADOR – Universidade Estadual de Londrina – UEL;
- IV - HELCIO DO PRADO- Universidade Estadual de Maringá – UEM;
- V - CHRISTIANO PILGER DE BRITO – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
- VI - EDSON GARDIN – Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO;
- VII - MAIKE DOS SANTOS – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
- VIII - ANDERSON TUNES FONSECA – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UNESPAR.

Art. 2º Designar como Coordenador do Grupo de Trabalho, o Professor MARCOS AURÉLIO PELEGRINA, Coordenador de Ciência e Tecnologia desta Secretaria

de Estado da Ciência, Tecnologia e ensino Superior – SETI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário Geral da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

34433/2023

RESOLUÇÃO n.º 054/2023-SETI, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a composição da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, instituída por meio da Portaria nº 18/2022-SETI, em cumprimento ao Art. 3º da Resolução SEAP n.º 13.718 de 07 de março de 2022.

Art. 2º O artigo 2º Portaria nº 18/2022-SETI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Designar para compor a CIGT os seguintes servidores:
I - FERNANDO DE BRITO ALVES, na condição de Coordenador da Comissão;
II - LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO;
III - LUIZ CESAR KAWANO;
IV - SILMARA CRISTINA SARTORI;
V - FABIANA BERTOLINI BERNERT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado Geral da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

34434/2023

UEM

PORTARIA Nº 290/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231/2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIEES;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
CLAUDIO KRAVCHYCHYN	12199775	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
ADOLPHO CARDOSO AMORIM	34912238	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A
LEILA PESSOA DA COSTA	65355908	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Art. 2º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
AILTON JOSE MORELLI	15884849	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ALEXANDRE MIYAKI DA SILVEIRA	35949585	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
AMERICO JOSE MARQUES	57729570	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
ANAMARIA MALACHINI MIOTTO FARAH	59560670	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
ANAMARIA MALACHINI MIOTTO FARAH	59560670	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
BEATRIZ FLEURY E SILVA	100255553	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D

CLAUDILAINE CALDAS DE OLIVEIRA	69831346	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
GESSILDA DE ALCANTARA N. DE MELO	66756351	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
KELLY CRISTINA MUCIO MARQUES	50295117	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
LEONARDO CASSIMIRO BARBOSA	92494357	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
LUIZ FERNANDO LOLLI	62523816	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
MARCOS VINICIUS FRANCISCO	409419400	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
NAIR NARUMI ORITA PAVAN	41197803	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
NIVEA TAIS VILA	76559325	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
RONALDO SALVADOR VASQUES	47543657	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	B	ADJUNTO	C
ROSILENE TEREZINHA DE PAIVA	40350845	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	C	ADJUNTO	D
SILVIA LUCIANA FAVARO ROSA	82887113	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	A	ASSOCIADO	B
SILVIA MARA B D BARCELOS	68238269	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
SILVIA PAULA SOSSAI ALTOE	64516213	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	A	ADJUNTO	B
VALTER AFONSO VIEIRA	67636899	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C
MARCOS ROBERTO VASCONCELOS	357393612	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSOCIADO	B	ASSOCIADO	C

Art. 3º - PROMOVER de classe salarial por Titulação, os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor do Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
GESILAINE MUCIO FERREIRA	61775749	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ASSISTENTE	D	ADJUNTO	A

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

34656/2023

PORTARIA Nº 291/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012 e na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre os requisitos de progressão na Carreira Técnica Universitária;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER progressão para a segunda referência salarial aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, pela

aprovação no Estágio Probatório de acordo com Artigo 23 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	Ref.
ANDERSON ZANCANARO GONCALVES	100848210	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	2
OSCAR JORDAO JUNIOR	36125292	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	12

Art. 2º - CONCEDER PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALAIDE PAULINO SOBRINHO	40567763	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	14	1S	15
CRISTIANE DE OLIVEIRA RIEDO	154417745	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	4	1S	5
DANIELA GRIGNANI LINHARES	76058970	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	11	1S	12
DEBORA BORTOLUZZI BIANCHIN	59872079	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
EDSON DOMINGOS NOGUEIRA	38418106	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
EDSON ROBERTO ARPINI MIGUEL	85651685	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	6	1S	7
FATIMA PULCENA	34742677	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14
FERNANDO HENRIQUES ALMADA DIBO	98032832	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	3	1S	4
JOAO LUIZ SUTER	33832389	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	13	1M	14
JOSE CARLOS SILVA DIAS	1022400	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	3	1O	4
JOSY ANNE SILVA	62004126	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	8	1S	9
PAULO DE TARSO M. A. PUTINATTI	297805241	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	2	1S	3
SENIA YASUKO TAKATA WAGATSUMA	52160073	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	3	1S	4
WILLIAM CESAR BOING	56711333	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	7	1M	8

Art. 3º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADELINO MARQUES	22397605	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
AGNALDO FERREIRA	52836832	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ANA ISABEL PEREIRA DE SENA	125121454	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ECONOMISTA	1S	12	1S	14
ANDRESA MARQUES CASON DOS SANTOS	63234788	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	4	1S	6
ARI DOS SANTOS	41579552	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	13	1O	15
CARLOS EDMUNDO RODRIGUES FONTES	16200689	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	14
CHRISTIANE DE OLIVEIRA TESSARO DE ARAUJO	56371656	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	62553090	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
CLEONICE MARIA DA PENHA LUIZ	56108211	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
CLEVERSON RUZZENE GOMES	53238041	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
DAIANI MANTOVANI	100228637	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2O	1	2O	2
DENICI DE CARCI MAGALHAES	44806312	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	8	1M	10
DENILSON MARINHO DE OLIVEIRA	55313083	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	2	1O	4

DONIZETE ATAIDE FERREIRA	97187894	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MESTRE DE OBRAS	1M	12	1M	14
EDNEIRE FRANCISCON JACOB	65576473	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	15
ELISA PRADO NASCIMENTO	78695935	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	2S	1	2S	3
FABIANA NABARRO FERRAZ	72415965	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	2S	1	2S	3
HILDEBERTO VASCONCELOS DA SILVA	35951849	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	12	1M	14
ILMO CAMPANERUTI	18627884	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	12	1M	14
ISABEL BARBOSA DOS ANJOS	51917294	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
IVAIR DO AMARAL	39714655	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	13	1O	14
IVAN ROCHA DOS SANTOS	35041990	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
JOSE JUNIOR SEVERINO	64175068	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENGENHEIRO AGRONOMO	1S	12	1S	14
JOSE LUIZ RONCAGLIA	41428767	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	13	1O	14
JOSE MARIA CAMPOS HENRIQUES	36780215	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	14	1S	15
JOYCE BERTI PUBLIO	91613832	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	2O	1	2O	3
LEONARDO GARCIA MOMMENSOHN	63739715	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
LEONARDO GARCIA MOMMENSOHN	63739715	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
LUCIANA BERTOLLA BUENO CASTILHO	69975631	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
LUCIVANA MARIA GARCIA	39248611	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
MARCELO ALESSANDRO PEREIRA	56790608	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCIA SATIE KUTSUNUGI FUJIKAWA	45096556	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
MARCIA TEREZINHA LIBERATTI	41407786	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	1S	12	1S	14
MARCOS AUGUSTO GONCALVES	31154049	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM RADIOLOGIA	2M	13	2M	14
MARIA JOSE DE BARROS DA SILVA	39749424	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
MARIA ONOFRA BUENO	41430770	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
MARIA ORIZA RODRIGUES DOS SANTOS	39294001	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	15
MARILENE PINTINHA	54176171	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	CIRURGIAO DENTISTA	1S	11	1S	13
MARINALVA APARECIDA SPOLON ALMEIDA	50383644	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIBLIOTECARIO	1S	8	1S	10
MARLI LICERO SCHUETE SILVA	68614090	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	14
MAURI IECKER	17207855	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
MONICA GIACOMINI MARTINS DOS REIS	52802750	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	1	1M	3
OSCAR COSTA D AVILA	43772368	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	1	1O	2
PAULO DE SOUZA VIEIRA	55655430	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	2M	7	2M	9
PAULO JAIME RIBEIRO	9500506	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
PAULO ROGERIO BUZON	35831355	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	8	1O	10
RAQUEL HENRIQUES	63132454	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	3	1S	4
RAQUEL PEREZ GARBELIN	70390337	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	13	1M	14
REGINALDO JOSE LEMOS	1072183	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	1O	12	1O	14
REMI GELLER	46727690	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	11	1S	13
RENATO APARECIDO DOS SANTOS	68695309	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	14
RICARDO ZINKIEWICZ	54894775	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	11	1M	12
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	39167972	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	13
RITA DE CASSIA MENCHON TRAMONTINI	9146335	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO VETERINARIO	1S	13	1S	14
RODISNEY REDIVO	40409769	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	DESENHISTA PROJETISTA	1M	13	1M	14
ROQUE INACIO SIRINO	17849964	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	4	1O	6
SIDNAL APARECIDA RAMALHO ALVES	60375364	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	13	1O	14

SILVANA DA SILVA MULLER	51876270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SUELI BRAVIN TOREJANI	46830822	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	13
SUELI DE MELO ROSA	37787248	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	11	1M	13
SUZANA DE OLIVEIRA GRABSKI	43262068	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	PSICOLOGO	1S	12	1S	14
VALDEMIR BOGO	35897275	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
VANDERLEI GRZEGORCZYK	35180109	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	GEOGRAFO	1S	11	1S	13
WAGNER RONALDO FERRAREZI	42466379	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	13	1S	14
WANDERLEY CADAMURO	12683456	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	14

Art. 4º - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADAO APARECIDO ROSENO	61581294	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	13
ADEMILSON BENTO DE FREITAS	52179076	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
ADRIANA MARQUES	44325373	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	14	1M	15
ANA RITA PAZZINATO PEREIRA	40342770	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	8	1M	9
ANGELA APARECIDA DA S ALVES	86920042	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
ANIZIO FERREIRA PAES	32106951	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
ANTONIO MARCOS ALVES SA	46430450	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
BEATRIZ BEZERRA CAVALCANTE	56500642	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
CLEITON WELLINGTON DOS SANTOS	89466636	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	9	1O	10
CLEONICE JOANA GHUIDOTTI FARIA	42760080	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
CLEONICE ROSA MOREIRA	62566612	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
CLEUZA DE FATIMA ROCHA PEGORER	36866314	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
CRISTIANA ANDREIA DE ABREU MIRANDA	59161270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
CRISTIANE DE OLIVEIRA RIEDO	154417745	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	5	1S	6
DANIEL HAILLER	33300700	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	12	1M	13
DEBORA BORTOLUZZI BIANCHIN	59872079	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
DENERVAL MENDEZ BATISTA	38955411	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	12	1S	13
DENISE CRISTINA M GRAVENO	42153389	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
DIRLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	69918530	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	14	1M	15
DORIVAL JOSE BATISTA	14944265	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	10	1S	11
EDMILSON ANDRADE	40718494	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
EDSON GOLEMBIEVSKI CRISPIM	38554093	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	14	1M	15
ELISABETE MITIKO KOBAYASHI	30913981	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	1S	12	1S	13
ELIZABETE DOS SANTOS	45070573	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	13	1M	14
ELLEN CRISTINA SANTANA ALEIXO	93619943	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	14	1S	15
ELVIRA MILEO GANASSIN	33587813	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	1S	14	1S	15
ERIKA GOBI DOS SANTOS	61679308	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
FRANNA VICENTE GOMES	32600239	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	12	1S	13
GERALDO CLODAIR DE FREITAS	33624719	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	14	1M	15
GERSON RIBEIRO DE ANDRADE	76195781	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
GILMAR DOS ANJOS DE SANTANA	40156062	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
GIOVANA RODRIGUES ALVES	42509779	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	14	1O	15
HELENA DE LUCENA A TEIXEIRA	106297070	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15

HELENA PEREIRA DA SILVA	48364039	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
HELLEN MORAIS DE LIMA	31369380	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TELEFONISTA	1O	14	1O	15
HERMES DE SOUZA BARBOZA	37762075	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	CONTADOR	1S	12	1S	13
HILSINEIA MARIA F DACOME	41534036	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
ILZA MOURA RODRIGUES	38939254	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
INES MOREIRA AUGUSTO	42690627	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
IVAN ROCHA DOS SANTOS	35041990	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	13
IVONE DO CARMO BARRENI	34350884	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
JOSE CARLOS AZZALIN	71532887	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
JOSY ANNE SILVA	62004126	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	1S	9	1S	10
LIANA RIBEIRO ZANZARINI	155653345	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	14	1O	15
LILIAN DENISE OSHIMA	52035007	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
LUCIA RURIKO WATANABE	43589482	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	62811366	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	13
LUCIENE SILVERIO PADILHA	52961025	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	CIRURGIAO DENTISTA	1S	9	1S	10
LUIZ CARLOS CORREA GOMES	62547723	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
LUIZ FELIPE MACHADO VELHO	71016596	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOLOGO	1S	14	1S	15
LUIZ JOSE DA SILVA	32392750	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	12	1O	13
MARCELO ALESSANDRO PEREIRA	56790608	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
MARCIA FABRICIO	58161543	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	13	1M	14
MARCOS EDUARDO TERAMOTO	39806550	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARIA AUXILIADORA C LANDGRAF	84707589	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ARQUITETO	1S	14	1S	15
MARIA CECILIA OLHER	68070180	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARILDA PEREIRA	43037706	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
MARINA HISAE HIROSE YAMADA	43772929	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARIO DAMASIO	40520414	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	11	1M	12
MARTA RIBEIRO DA S DE SOUZA	51796144	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MARY MAYUMI TAGUTI IRIE	30713214	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	14	1S	15
MAURICIO FUMIO SYBUIA	16394942	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	FARMACEUTICO	1S	4	1S	5
MERCI MIKIE INAZAVA	37400084	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
MILEIDI APARECIDA G G DUTRA	46424832	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
MOISES GARCIA	87152367	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
NEIDE DA SILVA	30009592	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	10	1S	11
NELSON PALMEIRA	54723040	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	14	1O	15
NILCEIA CRISTINA M CASSAROTTI	49189451	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	14	1M	15
OSVALDO OLIVARES VARGAS	34393915	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	14	1O	15
PAULO GUERRERO GARCIA	42716987	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
PAULO HENRIQUE FRAGUAS	68676878	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	2M	5	2M	6
PAULO JAIME RIBEIRO	9500506	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	13
PEDRO IRINEU ANDRIOLI	8809615	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	1M	12	1M	13
REGINA CINTIA CARNELOS M VELHO	39205998	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	10	1M	11
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	39167972	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1O	12	1O	13
ROGERIO ANDRADE ALVES	76627029	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
ROSALINA APARECIDA DE F ZEQUI	44599732	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	14	1O	15
ROSEMAR DOS SANTOS TELLES	35306307	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	PSICOLOGO	1S	13	1S	14
ROSIMEIRE A DE O MACIEL	46430824	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR DE LABORATORIO	1O	14	1O	15

ROSMARI CANDIDO DE O DOS REIS	57113111	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
RUBIA ANDREIA F DE PADUA	59146947	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIOQUIMICO	1S	11	1S	12
SANDRA REGINA UEHARA	218615589	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	13
SERGIO RENATO GARCIA	33817479	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	1S	14	1S	15
SIDNAL APARECIDA RAMALHO ALVES	60375364	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	13	10	14
SILVANA FATIMA LEMES DA COSTA	54166664	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
SILVELENE DA SILVA MARIANO	67547160	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
SIMONE GIACOMINI G DOS SANTOS	63082864	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
SOLANGE MARLY OSHIMA	58402842	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	14	1M	15
SONIA APARECIDA DE CARVALHO	46800370	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	3	10	4
VALDECI APARECIDO MOTA	50183459	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	12	1M	13
VALDECIR CABREL	41462965	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	1	10	2
VALDRICELO FAUSTINO DE LIMA	69618790	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	6	10	7
VERA LUCIA DA SILVA GOBBATO	61439366	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	1M	14	1M	15
VERA LUCIA DE SOUZA	56488944	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM LABORATORIO	1M	7	1M	8
VILMA GALVAO DA MOTA	42246085	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15
WAGNER RONALDO FERRAREZI	42466379	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	1S	13	1S	14
WILMAR RICKLI	40814523	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	10	14	10	15

Art. 5º - CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme Artigo 27 da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei nº 21.118, de 30 de junho de 2022, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
AUREA MASSAKO ICHIOKA SUZUKAWA	15710881	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	3S	2	2S	1

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

34630/2023

Autorizamos a viagem da profª Eliane Gasparino para participação e apresentação de trabalho científico no “XXVII Reunión de la Asociación Latinoamericana de Producción Animal” e “XLVIII Reunión Científica AMPA” em Zacatenas/México, no período de 26 a 28/4/2023, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

33740/2023

Autorizamos a viagem da profª Maria Luiza Rodrigues de Souza para participação e apresentação de trabalho científico no “XXVII Reunión de la Asociación Latinoamericana de Producción Animal” e “XLVIII Reunión Científica AMPA” em Zacatenas/México, no período de 26 a 28/4/2023, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

33741/2023

Autorizamos a viagem do prof. Dr. Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani para visita técnica e atividades de pesquisa na Universidade de Alicante/Espanha, no período de 7 a 23/3/2023, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

33733/2023

Autorizamos a viagem do prof. Dr. Flávio Apro para participação no “Richard Wagner’s Ring of the Nibelung”, com apresentação de trabalho científico, na Universidade Carl Maria von Weber University of Music -

Dresden/Alemanha, no período de 19 a 21/4/2023, com ônus para a CAPES.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

33737/2023

PORTARIA Nº 210/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 187/2022-PRH e o contido no protocolo 19.744.165-8, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de Analista de Informática para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 055/2023-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11392, de 03/04/2023.

Maringá, 04 de Abril de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

34055/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
PORTARIA Nº 024/2023-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e considerando o Processo nº 3199/2021-PRO e o Edital 078/2021-HUM; considerando o Processo nº 3200/2021-PRO e o Edital 77/2021-HUM; RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias 30/2021-HUM e 31/2021-HUM.

Art. 2º Instituir uma Comissão Especial objetivando o credenciamento de profissionais, na área de saúde, para a funções de Enfermeiro e de Técnico de

Enfermagem.

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

- Fabiane Minini Martins de Oliveira – DEE – Presidente
- Kazumi Gélia Nakayama – DEE – Vice-Presidente
- Adriana Cristina Magnani – DEE
- Alessandra Micheline Marcolli – DEE
- Aline Cardoso Machado Moliterno – DEE
- Aroldo Gavioli – DEE
- Daiani Mantovani – DAI
- Edicleia Leila Marconato Figueredo – DAS
- Fabícia Adriana Mazzo Neves – DEE
- Flávia Antunes – DEE
- Ghisleine Cristiane De Castro Antunes – DEE
- Josefa Bras Da Silva – DEE
- Lorena Vicentine Coutinho Monteschio – DEE
- Marili Leite Vieira – DEE
- Roseni Maria De Oliveira Frares – DHE
- Solange Aparecida Amaro Niehues – DEE

Art. 4º Designar como fiscal do Termo de Credenciamento, a servidora Maria Cristiana Pereira Farias Pinto.

Art. 5º Designar como gestora do Termo de Credenciamento, a servidora Mirian Aparecida Micarelli Struett.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 03 de abril de 2023.

Proª Drª Cremilde Ap. Trindade Radovanovic
Superintendente

34602/2023

UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução 036/2022 – CEPE/UNESPAR, que aprova o PPC de criação do curso de Tecnólogo em Agricultura do *Campus* de União da Vitória;

Considerando os pareceres da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (Progesp) e da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan);

Considerando o inciso VII do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 18.233.119-8;

Considerando a deliberação contida na Ata da 4.ª Sessão (4.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 21 de março de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os requisitos administrativos, financeiros e de recursos humanos necessários para criação do Curso de Tecnólogo em Agricultura a ser ofertado no *Campus* de União da Vitória da Unespar.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 21 de março de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.

34501/2023

RESOLUÇÃO Nº 023/2023 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução Nº 002/2023 – CAD/UNESPAR, que regulamenta, para o exercício de 2023, a execução orçamentária das unidades Reitoria e dos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná (Unespar);

Considerando o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar

referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado n.º 20.130.239-0;

Considerando a deliberação contida na Ata da 5.ª Sessão (5.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 29 de março de 2023, pela plataforma digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Auxílio Emergencial de Alimentação para Estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Os recursos de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) serão realocados da Fonte 100, conta 33.90.39.20, para natureza de despesa 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 29 de março de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.

34541/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2023:

140-PRORH, de 5-4-2023: Concede ascensão de nível à docente Carolina Paula de Almeida, RG nº 12.873.039-7, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

34461/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 1178/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora ÍRIDES APARECIDA CAVALARI, RG nº 3.195.982-9, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente - nível A para nível B, por aprovação no estágio probatório.

PORTARIA Nº 1180/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA, RG nº 8.895.889-6, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Assistente - nível A para nível B, por aprovação no estágio probatório.

PORTARIA Nº 1182/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível a Professora ELIANA CUNICO, RG nº 7.516.300-2, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível A para nível B, por aprovação no estágio probatório.

PORTARIA Nº 1184/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor FABRICIO SAVIATO, RG nº 8.956.869-2, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 20, conforme segue: nível 2 para o nível 4, por capacitação.

PORTARIA Nº 1186/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor GILBERTO FRANCISCO CERETTA, RG nº 9.607.446-8, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto - nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1187/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Professor LUIS CÉSAR BREDT, RG nº 4.127.921-4, RT-40, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 1188/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora CLARICE BUCHMANN UNSER, RG nº 5.186.684-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe 1M, conforme segue: nível 12 para o nível 14, por capacitação.

PORTARIA Nº 1189/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora FRANCIELLY VANESSA CORRÊA, RG nº 6.588.443-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Enfermeiro, classe 1S, conforme segue: nível 9 para o nível 11, por capacitação.

PORTARIA Nº 1190/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível a Servidora MARGARETE APARECIDA DE ALMEIDA, RG nº 6.171.830-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1191/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 16, por capacitação.

PORTARIA Nº 1192/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4, lotado na Reitoria, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Engenheiro Civil, classe 2S, conforme segue: nível 1 para o nível 3, por capacitação.

PORTARIA Nº 1193/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Promover o Professor FLAVIO ROBERTO DIAS SILVA, RG nº 13.975.940-0, RT-40, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

34436/2023**PORTARIA Nº 1195/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Conceder progressão de nível a Servidora DENISE VERONEZ, RG nº 6.420.710-5, lotada na Reitoria, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico em Informática, classe 1M, conforme segue: nível 1 para o nível 3, por capacitação.

PORTARIA Nº 1196/2023-GRE, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Conceder progressão de nível ao Servidor RUBENS LEONILDO URIAS, RG nº 5.559.774-0, lotado no Campus de Cascavel, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Agropecuário, classe 1M, conforme segue: nível 1 para o nível 3, por capacitação.

34518/2023

Secretaria da Cultura

HOMOLOGAÇÃO 2ª CHAMADA

EDITAL: Edital nº 001/2022 – Dança - Programa de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE) 4ª edição

Protocolo: 18.958.149-1

A Secretária de Estado da Cultura, Sra. Luciana Casagrande Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGO, nos termos do art. 90, inciso I, da Lei Estadual de Licitações nº 15.608/2007, o edital nº 001/2022- Dança - Programa de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), para que se produzam os devidos e legais efeitos quanto à **2ª CHAMADA**.

Curitiba, 29 de março de 2023.

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura

34467/2023**RESOLUÇÃO Nº 19/2023 – SEEC**

Súmula: Delega atribuições, convalida atos praticados com fundamento na Resolução n. 133/2022 – SECC e a revoga.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial os artigos 3º, II e 4º, I, da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora Eliana Izabel Maba Martinez, RG n. 02.222.917-6, o exercício das seguintes atribuições:

- I- Aprovar pré-empenho, empenho e pagamentos no âmbito do sistema SIAF e assinar os respectivos documentos emitidos pelo sistema;
- II- Emitir e assinar Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido;
- III- Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente

liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional, conforme legislação vigente;

IV- Realizar as atividades inerentes ao Sistema “Central de Viagens”;

V- Realizar as atividades inerentes ao sistema SIAF.

Art. 2º Atribuir à servidora, sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidade pela função de ordenação de despesa referente às ações abaixo descritas:

6191 – Gestão Administrativa (SECC)**6451 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com EPR**

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela servidora Eliana Izabel Maba Martinez no uso das atribuições conferidas pela resolução n. 133/2022 – SECC.

Parágrafo único – A convalidação compreende o período de 1º de janeiro à data de publicação da presente Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução n. 133/2022 – SECC e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

34313/2023**RESOLUÇÃO Nº. 23/2023-SEEC**

Súmula: Publica a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, considerando o contido no Decreto nº 8.249/2017, o qual trata do Programa Nota Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, emitido em favor das instituições:

1. ACESA ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI, CNPJ nº 80.288.467/0001-18.
2. CITOL - ASSOCIACAO COMUNITARIA INDEPENDENTE DE TOLEDO, CNPJ nº 02.900.476/0001-04.
3. ASSOCIACAO CULTURAL DUNAY, CNPJ nº 06.203.457/0001-80.
4. ASSOCIACAO DE CAPOEIRA PEDAGOGICA - ACAPE, CNPJ nº 17.031.743/0001-21.
5. CIA DO RISO, CNPJ nº 07.226.552/0001-61.
6. INSTITUTO PEGAI LEITURA GRATIS, CNPJ nº 22.660.046/0001-70.
7. MOVIMENTO PELA PAZ E NAO-VIOLENCIA, CNPJ nº 05.372.804/0001-35.
8. ASSOCIACAO PASSANTES E PENSANTES, CNPJ nº 24.926.697/0001-94.

Art. 2º Esta resolução tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

34374/2023**RESOLUÇÃO Nº 23/2023 – SEEC**

Súmula: Delega, sem prejuízo de suas atribuições, a função de ordenadora de despesas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas

respectivas atribuições legais, em especial os artigos 3º, II e 4º, I e IV da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **Matias Marino da Silva**, RG 4.599.946-4, sem prejuízo de suas atribuições, a função de ordenador de despesas da área **6196 - Paraná Literário**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

34321/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 039/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.005.107-6

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1428/2021 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do NAS/SEDEF (fl. 02/210-211. Mov. 02/27), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 281/2021 (fls. 180-193. Mov. 15), na Carta de Concordância da empresa (fls. 195-196. Mov. 17), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 204. Mov. 23), no Despacho nº 0114/SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação de adesão à Ata de Registro de Preço (fl. 206-208. Mov. 25), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fls. 294-295. Mov. 70), no Checklist SEAP/DOS nº 01 – Novas Contratações (fls. 284-286. Mov. 65), na Informação nº 063/2023-SEAP/DOS/DGC (fls. 288-290. Mov. 67), no Despacho nº 655/2023-GS/SEAP (fls. 291-292. Mov. 68), que autoriza a celebração do Contrato, e na Informação Técnica nº 086/2023-SEDEF/AT (fls. 297-302. Mov. 72) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Contrato Administrativo nº 1231/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.970.088/0001-25**, vencedora do Lote 04 do Pregão citado, para contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, para atender os Escritórios Regionais da SEDEF, nos Municípios de Apucarana, Cornélio Procopio, Ibaiti, Ivaiporã, Londrina e Jacarezinho, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 239-242 Mov. 45-47), a realização da despesa no valor mensal de até **R\$ 44.869,56 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor de até **R\$ 538.434,72 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme a Cláusula 3, do referido Contrato.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de março de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34224/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 041/2023 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 20.149.970-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007 e no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no **Pregão Eletrônico nº 1857/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do NAS/SEDEF (fl. 02/205-206. Mov. 02/15), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 303/2021 (fls. 172-197. Mov. 07), na Concordância da empresa (fl. 202. Mov. 12), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 213. Mov. 21), no Despacho nº 0345/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 214-216. Mov. 22), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fl. 218. Mov. 24), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 232. Mov. 37), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 244-245. Mov. 47) e na Informação Técnica nº 085/2023 – SEDEF/AT (fls. 252-256. Mov. 54), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 220-223. Mov. 26-28) a **realização da despesa no valor de R\$ 17.024,00 (dezessete mil e vinte e quatro reais)**, com a empresa **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 08.039.289/0001-64**, vencedora dos Lotes 01 e 03 do Pregão citado, para aquisição de galão e copo de água, em atendimento aos setores e departamentos da SEDEF (conforme as especificações, previsões e

exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEDEF/NAS para providências.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34232/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 042/2023 – SEDEF

Referente ao Protocolo nº 19.843.813-8

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso III do artigo 6º do Decreto nº 7.856/2017 e, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos, (fls. 83-85. Mov. 22) e na Informação Técnica nº 082/2023 – AT/SEDEF (fls. 87-90. Mov. 23), a **concessão do auxílio financeiro** a 6 (seis) famílias do Município de Prudentópolis, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 54-56. Mov. 14-16), e a realização da despesa no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, perfazendo o total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

34282/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 031/2023

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no **Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008**, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 90007566, **MARIO SCHORNOBAY/395.***.089-20**, Protocolo 78064501, Município PITANGA; AIA 90010386, **MARIO SCHORNOBAY/395.***.089-20**, Protocolo 78118970, Município PITANGA; AIA 90010376, **MARIO SCHORNOBAY/395.***.089-20**, Protocolo 78118962, Município PITANGA; AIA 90010389, **LENDRO SCHORNOBAY/038.***.619-57**, Protocolo 78118989, Município PITANGA; AIA 90010388, **LENDRO SCHORNOBAY/038.***.619-57**, Protocolo 78118997, Município PITANGA; AIA 90007404, **C SCHORNOBAY E CIA LTDA/09.392.***/0001-56**, Protocolo 78119004, Município PITANGA; AIA 90010381, **JOAO MACIR DE LARA/114.***.809-87**, Protocolo 78119039, Município PITANGA; AIA 90010378, **C SCHORNOBAY E CIA LTDA/09.392.***/0001-56**, Protocolo 78119020, Município PITANGA; AIA 90010379, **C SCHORNOBAY E CIA LTDA/09.392.***/0001-56**, Protocolo 78119012, Município PITANGA; AIA 90010384, **JOAO MACIR DE LARA/114.***.809-87**, Protocolo 78119047, Município PITANGA; AIA 90010392, **LEONHARD SCHLOSSMACHER NETO/601.***.999-53**, Protocolo 78119055, Município PITANGA; AIA 90010380, **GRALAX MADEIRAS LTDA/00.785.***/0001-07**, Protocolo 78119063, Município PITANGA; AIA 90010385, **GRALAX MADEIRAS LTDA/00.785.***/0001-07**, Protocolo 78119071, Município PITANGA; AIA 119219, **SALVADOR ALVES DA SILVA/227.***.900-00**, Protocolo 150314542, Município MORRETES.

34168/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 182, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72 e 73 3 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 35042/2023, o qual tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade de licitação de 2.000 (dois mil) exemplares do livro intitulado "Paisagem Paranaense", de autoria de Ricardo Koch, para atendimento das demandas da Diretoria de Patrimônio Natural, sendo o

incentivo a promoção e divulgação das Unidades de Conservação Estaduais, essencialmente os Parques, assim como provendo materiais para execução de ações de educação ambiental;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.605.598-5;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Leticia Salomão, RG nº 5.889.612-8, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Polyana Silva Pereira, RG nº 9.698.453-7, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Fiscal e a servidora Patricia Accioly Calderari da Rosa, RG nº 6.893.280-7, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221/2023, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

34014/2023

Portaria nº 15980/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.549-8. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0013-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.285.727,00 N 528.614,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Imbaú.

34111/2023

Portaria nº 17529/2023/OP-GOUT. Prot. 19.568.736-6. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0001-69. Córrego Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.334.153,00 N 621.681,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapoti.

34498/2023

Portaria nº 17584/2023/OD-GOUT. Prot. 18.114.145-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Davi de Paula Pereira - CPF/CNPJ 537.051.659-68. Itararé. Coordenadas UTM 7.382.199,47 N 622.331,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Siqueira Campos.

34481/2023

Portaria nº 17385/2023/OD-GOUT. Prot. 19.783.500-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) FOLEM INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A - CPF/CNPJ 03.498.116/0004-33. Piquiri. Coordenadas UTM 7.278.403,43 N 247.601,48 E. Validade 25/01/2025. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 9.40 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi. Esta portaria revoga a portaria nº 11334/2022/OD-GOUT.

34085/2023

Portaria nº 17382/2023/OD-GOUT. Prot. 19.783.499-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) FOLEM INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A - CPF/CNPJ 03.498.116/0004-33. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.984,69 N 247.734,72 E. Validade 12/12/2028. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi. Esta portaria revoga a portaria nº 11335/2022/OD-GOUT.

34086/2023

Portaria nº 17369/2023/OD-GOUT. Prot. 18.987.035-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA - CPF/CNPJ 05.855.974/0001-70. Tibagi. Coordenadas UTM 7.184.988,58 N 599.533,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 18:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmeira. Esta portaria revoga a portaria nº 3092/2019.

34087/2023

Portaria nº 17348/2023/OD-GOUT. Prot. 19.043.185-1. Captação superficial. Outorgado(s) VITORIO THOME - CPF/CNPJ 369.591.119-00. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.308.928,48 N 254.194,40 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 3589/2019.

34088/2023

Portaria nº 17413/2023/OD-GOUT. Prot. 19.054.084-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) ANDERSON LUIS ZAZULA - CPF/CNPJ 014.634.479-06. Cinzas. Coordenadas UTM 7.397.146,00 N 599.075,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 10:18 horas/dia 31 dias/mês. Município Guapirama.

34089/2023

Portaria nº 17355/2023/OP-GOUT. Prot. 19.066.134-2. Captação superficial. Outorgado(s) Anderson Wagner Marconi - CPF/CNPJ 019.700.539-09. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.385.080,04 N 270.876,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maria Helena.

34090/2023

Portaria nº 17360/2023/OP-GOUT. Prot. 19.087.658-6. Captação superficial. Outorgado(s) CLAUDINEI APARECIDO LONGHIN - CPF/CNPJ 733.394.319-49. Ribeirão Piuna. Ivaí. Coordenadas UTM 7.431.365,00 N 368.791,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Esperança.

34091/2023

Portaria nº 17398/2023/OD-GOUT. Prot. 19.093.068-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0080-94. Piquiri. Coordenadas UTM 7.290.274,00 N 257.271,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 12758/2021/AP-GOUT.

34092/2023

Portaria nº 17298/2023/OD-GOUT. Prot. 19.117.242-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) EROS DA SILVA BORDIN - CPF/CNPJ 035.835.699-70. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.452.104,00 N 357.393,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Irrigação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 19:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 11178/2021/OP-GOUT.

34093/2023

Portaria nº 17303/2023/OD-GOUT. Prot. 19.123.368-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Pedro Marangoni - CPF/CNPJ 527.358.269-53. Ivaí. Coordenadas UTM 7.367.994,01 N 291.507,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 02:19 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste.

34094/2023

Portaria nº 17302/2023/OP-GOUT. Prot. 19.123.350-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSE CARLOS ROQUE - CPF/CNPJ 253.965.948-96. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.238,44 N 269.279,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 01:36 horas/dia 31 dias/mês. Município Quarto Centenário. Esta portaria revoga a portaria nº 11218/2021/AP-GOUT.

34095/2023

Portaria nº 17305/2023/OP-GOUT. Prot. 19.128.163-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) DENNER HERNANE BORTOLUCCI - CPF/CNPJ 109.874.709-73. Ivaí. Coordenadas UTM 7.396.655,00 N 377.048,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de produtos vegetais, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 00:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Doutor Camargo. Esta portaria revoga a portaria nº 11093/2020.

34096/2023

Portaria nº 16773/2023/OD-GOUT. Prot. 19.128.151-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) Anderson Diedrichs - CPF/CNPJ 059.437.819-27. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.574,00 N 216.362,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 03:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

34097/2023

Portaria nº 17306/2023/OD-GOUT. Prot. 19.128.154-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) NATALINO KOTESKI - CPF/CNPJ 044.059.359-04. Ivaí. Coordenadas UTM 7.379.999,42 N 428.612,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.40 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bom Sucesso. Esta portaria revoga a portaria nº 12390/2021/AP-GOUT.

34098/2023

Portaria nº 17310/2023/OD-GOUT. Prot. 19.141.135-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Roberto Alves de Oliveira - CPF/CNPJ 010.436.929-91. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.468.185,18 N 259.265,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico.

34099/2023

Portaria nº 17311/2023/OD-GOUT. Prot. 19.141.149-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) LEONOR BUSS - CPF/CNPJ 502.769.649-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.392,08 N 781.456,66 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 06:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes.

34100/2023

Portaria nº 17420/2023/OD-GOUT. Prot. 19.152.876-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0096-59. Iguacu. Coordenadas UTM 7.202.734,99 N 200.143,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.54 m³/h 02:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

34101/2023

Portaria nº 17366/2023/OP-GOUT. Prot. 19.263.747-3. Captação superficial. Outorgado(s) JOAO CARLOS FABRIS - CPF/CNPJ 748.342.669-15. Rio Piquiri. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.539,13 N 280.086,53 E. Validade 02/03/2024. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 10259/2022/OP-GOUT.

34102/2023

Portaria nº 17416/2023/OD-GOUT. Prot. 19.349.255-0. Captação superficial. Outorgado(s) INDEMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CPF/CNPJ 61.887.899/0005-24. Rio Vinte e dois. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.601,04 N 334.874,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai. Esta portaria revoga a portaria nº 4391/2019.

34103/2023

Portaria nº 17371/2023/OP-GOUT. Prot. 19.544.405-6. Captação superficial. Outorgado(s) MILTON KIAHARA - CPF/CNPJ 621.675.969-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.307.982,57 N 258.422,18 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 24:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Jesuítas.

34104/2023

Portaria nº 15960/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.547-1. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0013-00. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.283.832,00 N 523.732,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Reserva.

34105/2023

Portaria nº 15901/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.532-3. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0003-20. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.326.347,00 N 594.694,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Arapoti.

34106/2023

Portaria nº 15975/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.548-0. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0013-00. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.280.854,00 N 519.596,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Reserva.

34107/2023

Portaria nº 15905/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.550-1. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0013-00. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.282.496,00 N 527.439,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Combate a incêndio, Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Reserva.

34108/2023

Portaria nº 15965/2023/OP-GOUT. Prot. 19.574.551-0. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Florestal Arapoti S.A - CPF/CNPJ 07.609.453/0013-00. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.288.031,00 N 522.450,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Imbaú.

34109/2023

Portaria nº 16443/2023/OD-GOUT. Prot. 19.576.512-0. Captação superficial. Outorgado(s) João Victor Cassangi de Paula - CPF/CNPJ 070.628.059-80. Represa Clementino. Tibagi. Coordenadas UTM 7.381.166,47 N 477.603,77 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 333.43 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 11598/2022/OP-GOUT.

34110/2023

Portaria nº 17379/2023/OP-GOUT. Prot. 19.661.745-0. Captação superficial. Outorgado(s) Arauco Forest Brasil S.A - CPF/CNPJ 00.198.057/0003-09. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.138.416,00 N 619.234,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 23:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Lapa.

34112/2023

Portaria nº 15986/2023/OP-GOUT. Prot. 19.586.961-8. Captação superficial. Outorgado(s) JOÃO PAURO - CPF/CNPJ 129.068.919-91. Ribeirão Andirá. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.793,75 N 368.876,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 280.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Jorge do Ivaí.

34113/2023

Portaria nº 17384/2023/OP-GOUT. Prot. 19.737.062-9. Captação superficial. Outorgado(s) EMILIO DZIERWA - CPF/CNPJ 450.619.049-15. Rio Santa Clara. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.569,16 N 621.432,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 06:00 horas/dia 10 dias/mês. Município Lapa.

34114/2023

Portaria nº 15992/2023/OD-GOUT. Prot. 19.874.084-5. Captação superficial. Outorgado(s) MARCOS JOSE JORGE - CPF/CNPJ 369.852.369-87. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.301.078,68 N 251.788,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuítas. Esta portaria revoga a portaria nº 546/2020.

34115/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 293082 com validade até 03/04/2028, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Lote 003, 00 no município de Castro/PR.

34050/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPRESSO CIDADE VERAO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 292969 com validade até 03/04/2028, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros a ser implantada na RUA LIBERO PASINI, 551 no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

34034/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELFINO COMPRA E VENDAS DE IMOVEIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 293032 com validade até 03/04/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada Rios, S/N no município de Terra Roxa/PR.

34044/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 293029 com validade até 03/04/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Av. Manoel Ribas, 680 no município de Rio Azul/PR.

34043/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOUTH PINE MADEIRAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24128 com validade até 03/04/2028, para Fabricação de estruturas de madeira e de móveis a ser implantada na Endereco:RUA ESTANISLAU GLOMB, 110 Bairro:OURO VERDE Cep:84600000 Município:União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

34119/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGOKOHLER FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA ME, a Licença de Instalação - LI nº 293056 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Lote Rural, N/A no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

34048/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, a Licença de Instalação - LI nº 24129 com validade até 03/04/2029, para Exploração a ser implantada na Endereco:AUTOVIA JOÃO PAULO REOLON 2105 Bairro:SÃO GABRIEL Cep:84600000 Município:União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

34118/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPER PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 292987 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Perimetral leste, 7935 no município de Foz do Iguaçu/PR.

34037/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEVERSON DONINI DOS SANTOS E CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 292985 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA BARRA GRANDE, 251 no município de Prudentópolis/PR.

34036/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D. LANZARINI & CIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 292953 com validade até 03/04/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na ESTRADA RURAL, 0 no município de Medianeira/PR.

34033/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA APARECIDA DE MELLO, a Licença de Instalação - LI nº 292885 com validade até 03/04/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 41-B-A, 0 no município de Araçuã/PR.

34032/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO DIFERENCIAL LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 293084 com validade até 03/10/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Linha Guaçu, Fazenda Britânia, sn no município de Quatro Pontes/PR.

34051/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAMELA ANGELA ALGERI, a Licença de Operação - LO nº 292974 com validade até 03/04/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua:Eugenio Bayer, 494 no município de Cândói/PR.

34035/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIEZER GUEREZ - ME, a Licença de Operação - LO nº 291100 com validade até 03/04/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na RUA PROFESSORA MARIA ASSUNÇÃO, 340 no município de Rebouças/PR.

34030/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LILIAN EGGERS, a Licença de Operação - LO nº 293015 com validade até 03/04/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na RUA D. PEDRO I, 000 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

34041/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LILIAN EGGERS, a Licença de Operação - LO nº 293010 com validade até 03/04/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na RUA INDEPENDÊNCIA, ESQ. C/ R. TOCANTINS, 000 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

34040/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANDRA MARIA TERNOSKI - ME, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 292988 com validade até 03/04/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na ROD BR 373 - KM 260,5, S/N no município de Prudentópolis/PR.

34038/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S. R. GASPARETO EIRELI - ME, a Licença Prévia - LP nº 293076 com validade até 03/10/2023, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua Marginal, Saida p/ Serra dos Dourados, S/N no município de Umuarama/PR.

34049/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO PEÇAS E MECANICA FABIO EIRELI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 293051 com validade até 02/06/2023, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Via Vereador Osilho Melão, 7351 no município de Cianorte/PR.

34047/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 293016 com validade até 03/04/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ESTRADA PARA PALMITAL, S/Nº no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

34042/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIELES CARINE HOMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293045-R1 com validade até 02/04/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL, 28-B no município de Quatro Pontes/PR.

34045/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOLEDO AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 293090-R1 com validade até 03/04/2027, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Distrito de Boa vista, S/N no município de Toledo/PR.

34052/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON MATZENBACHER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 292744-R2 com validade até 03/04/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LINHA ENCANTILADO, SN no município de Cruz Machado/PR.

34031/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293120-R2 com validade até 03/04/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia PR 182 km 11, km 11 no município de Francisco Alves/PR.

34053/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293047-R2 com validade até 03/04/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia PR 239, Saida para Novo Sarandi (Chácara Nº196/B), S/Nº no município de Quatro Pontes/PR.

34046/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PETROVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 292991-R2 com validade até 03/04/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Willy Barth, 1684 no município de Toledo/PR.

34039/2023**Secretaria da Educação**

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459324 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 1364

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLÁUDIA GISELE CLAUDINO DE CARVALHO	79017370PR	1467	08300136C002	24	09/04/2014	2002

DAIANA SILVA BEPPLER	131242450PR	2537	08300136C002	99	30/03/2023	2021
GABRIELA DA SILVA FONSECA	106766436PR	2538	08300136C002	99	30/03/2023	2021
IANA LUIZA HOFFMANN DE MEDEIROS	132281696PR	2539	08300136C002	99	30/03/2023	2021
JHENIFER COSTA PINTO	127085587PR	2540	08300136C002	100	30/03/2023	2021
MARIA MADALENA VALLEAU PACHECO	51691440PR	2541	08300136C002	100	30/03/2023	2021
MYRIAN GIOVANNA AGUILERA DE OLIVEIRA	63820733PR	2542	08300136C002	100	30/03/2023	2021
SIMONEA SILVEIRA	384148207SP	2543	08300136C002	100	30/03/2023	2021

FOZ DO IGUAÇU, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): EVA TEREZINHA BITENCOURT
Nº Ato do(a) Diretor(a): 019/2022 - 09/03/2022

34140/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459336 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELE BOÇOEN	136352334	654	01800175C001	25	31/03/2023	2018

ARAUCARIA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO JULIO BOMFIM FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 - 13/02/2023

34160/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459326 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARILDA SANTOS DA SILVA	44255030PR	4805	06901556C002	63	03/04/2023	2020

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

34311/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459326 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HELEN CRISTIANE DOS SANTOS JULA CORREA	128687602PR	4653	06901556C002	38	29/03/2023	2021
LUCIANA GOIS PINHEIRO	71790568PR	4697	06901556C002	45	30/03/2023	2021

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

34149/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459338 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANE CAROLINE DE ALCANTARA	499778194SP	4654	06901556C002	38	30/03/2023	2023
ADRIANA SILVA SANTOS BERALDO	MG22146579MG	4656	06901556C002	38	30/03/2023	2023
ALINE ELIAS DE PAULA DA SILVEIRA	105601050PR	4657	06901556C002	38	30/03/2023	2023
AMANDA THAMY KOTO VIANA	566427308SP	4659	06901556C002	39	30/03/2023	2023
ANNA CAROLINA HENRIQUE LUBASINSKI	149002910PR	4661	06901556C002	39	30/03/2023	2023
ARIANE DEVITTE PAES	135078646PR	4662	06901556C002	39	30/03/2023	2023
CARINA FOSTER FERIA	586410181SP	4664	06901556C002	39	30/03/2023	2023
CINTHIA JHENNIFER SANTOS QUEIROZ	MG16484673MG	4665	06901556C002	39	30/03/2023	2023
CRISTINA DA SILVA BALIERO	99823810PR	4666	06901556C002	40	30/03/2023	2023
DANIELI SILVA DUTRA DOS SANTOS	2088941154RS	4667	06901556C002	40	30/03/2023	2023
DIEGO DE SOUZA SANTIAGO	466672135SP	4668	06901556C002	40	30/03/2023	2023
DENISE ALVES DA SILVA	0698784715BA	4669	06901556C002	40	30/03/2023	2023
FERNANDA SEVERINO	2504634SC	4670	06901556C002	40	30/03/2023	2023
GEOVANA MAX DE JESUS	134419946PR	4671	06901556C002	41	30/03/2023	2023
GLÓRIA VIRGÍNIA XIMENES DA SILVA	91256835PR	4672	06901556C002	41	30/03/2023	2023
ISLENE VIEIRA DA SILVA	93257065PR	4673	06901556C002	41	30/03/2023	2023
JANELIZE AMORIM LORENZI MEIRELLES	85231430PR	4674	06901556C002	41	30/03/2023	2023
JOSIANE APARECIDA DA SILVA DE ANDRADE	143989941PR	4675	06901556C002	41	30/03/2023	2023
KAREN CRISTINA COSTA	51923790PR	4676	06901556C002	42	30/03/2023	2023
KAROLLYNE OLEGÁRIO DE OLIVEIRA	MG13920710MG	4677	06901556C002	42	30/03/2023	2023
LILIAN RAQUEL GOMES DA CUNHA	482795724SP	4678	06901556C002	42	30/03/2023	2023
LUCIENE CRISTINA DE FARIA CUNHA	MG15659021MG	4679	06901556C002	42	30/03/2023	2023
NADIA ATAIDES NETO DOS SANTOS	498542257SP	4680	06901556C002	42	30/03/2023	2023
PAULO SERGIO BONFIM	152790354SP	4681	06901556C002	43	30/03/2023	2023
PRISCILA BARROS BRANDÃO	6178175PA	4682	06901556C002	43	30/03/2023	2023
PRISCILA DE FÁTIMA MATIAS	138799140PR	4683	06901556C002	43	30/03/2023	2023
RAPHAELLY KATLIN GUIDOLIN	128689583PR	4684	06901556C002	43	30/03/2023	2023
SERINEU PINTO	101722155PR	4686	06901556C002	44	30/03/2023	2023
SHEILA RODRIGUES DE BRITO	1543557716BA	4688	06901556C002	44	30/03/2023	2023
SIMONE LIMA DO NASCIMENTO BENICA	262892911SP	4689	06901556C002	44	30/03/2023	2023
SOLANGE MARIA DA SILVA MALAFAIA	222386054RJ	4690	06901556C002	44	30/03/2023	2023
SUENIA MAGNA DA FONSECA	001727174MS	4692	06901556C002	44	30/03/2023	2023
VALERIA BRASSE MARTINS	323909334SP	4693	06901556C002	45	30/03/2023	2023
VANIA MATOS DA SILVA	298532645SP	4694	06901556C002	45	30/03/2023	2023
STEFANI CAROLINA BRANDÃO	435356392SP	4695	06901556C002	45	30/03/2023	2023
ALICE CLAUDINO DA SILVA	7033168SC	4696	06901556C002	45	30/03/2023	2023
ALINE DA CUNHA PARANGABA	98737170PR	4698	06901556C002	46	30/03/2023	2023
ALINE DARQUE ALVES DE SOUSA	2164132DF	4699	06901556C002	46	30/03/2023	2023
ANDRÉIA MAIOCHI CLETO DA SILVA	92365000PR	4700	06901556C002	46	30/03/2023	2023
ANGELINE DE JESUS SILVA	1593893051BA	4701	06901556C002	46	30/03/2023	2023
ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	5473685PE	4702	06901556C002	46	30/03/2023	2023
BÁRBARA COSTA	5166824SC	4703	06901556C002	47	30/03/2023	2023
CAROLINE MOREIRA CAVALCANTE	2003010200970CE	4704	06901556C002	47	30/03/2023	2023
DAISY MARA SANTANA DE OLIVEIRA	83827564PR	4705	06901556C002	47	30/03/2023	2023
DALVA RITA VILELA OLIVEIRA	MG11379282MG	4706	06901556C002	47	30/03/2023	2023
DANIEL FERRAZ	227444760SP	4707	06901556C002	47	30/03/2023	2023
DARCI LOPES SOARES	1085531083RS	4708	06901556C002	48	30/03/2023	2023
DAYANE JESUS DOS SANTOS	66155250PR	4709	06901556C002	48	30/03/2023	2023
ELAINE CRISTINA MEDEIROS DIAS	M8647570MG	4710	06901556C002	48	30/03/2023	2023
ELAINE CRISTINA ROEPKE	001721524MS	4711	06901556C002	48	30/03/2023	2023
ELICA VIEIRA DA COSTA	20081747483CE	4712	06901556C002	48	30/03/2023	2023
ELIMARA HENRIQUE MARINHO DA PAIXÃO	24546089AM	4713	06901556C002	49	30/03/2023	2023
ÉRIKA DOS SANTOS MENDES	138043169PR	4714	06901556C002	49	31/03/2023	2023
ERLY JOSE FERREIRA	5736852GO	4715	06901556C002	49	31/03/2023	2023
GEFERSON CELESTINO BARBOSA	MG15019663MG	4716	06901556C002	49	31/03/2023	2023
GIOVANA ALBERTI CORDEIRO SIMÕES	78745452PR	4717	06901556C002	49	31/03/2023	2023
INGRYD GABRIELA RODRIGUES LOPES MORAES	49793386XSP	4718	06901556C002	50	31/03/2023	2023
IVANETE DE FATIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	59777700PR	4719	06901556C002	50	31/03/2023	2023

JESSICA RODRIGUES	105856415PR	4720	06901556C002	50	31/03/2023	2023
JÉSSICA VANUSA DE FRANÇA	101915719PR	4721	06901556C002	50	31/03/2023	2023
JESSYCA LORENA SANTOS PRADO LEAL	94785111PR	4722	06901556C002	50	31/03/2023	2023
KELLY CICILIA VELOSO DE LINHARES SILVEIRA	81493812PR	4723	06901556C002	51	31/03/2023	2023
KIELY ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA	MG19686502MG	4724	06901556C002	51	31/03/2023	2023
LUÍS FERNANDO MACHADO DA SILVA	281223248RJ	4725	06901556C002	51	31/03/2023	2023
MARCIA DOS SANTOS SIMÕES	16153059XSP	4726	06901556C002	51	31/03/2023	2023
MARCOS AUGUSTO NETO DOS REIS	3406973ES	4727	06901556C002	51	31/03/2023	2023
MARIA LUISA MARTINEZ BLANCO	97400660PR	4728	06901556C002	52	31/03/2023	2023
PAULO HENRIQUE DE MORAES XAVIER JUNIOR	263305906RJ	4730	06901556C002	52	31/03/2023	2023
RAFAEL LUIZ MARTINS DA CUNHA	2038978ES	4731	06901556C002	52	31/03/2023	2023
RENATA SANTANA LOURENÇO	294710978SP	4732	06901556C002	52	31/03/2023	2023
ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	269992491RJ	4733	06901556C002	53	31/03/2023	2023
ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA	153317160	4734	06901556C002	53	31/03/2023	2023
RUDIÉLI RIBEIRO DO NASCIMENTO	27547736MT	4735	06901556C002	53	31/03/2023	2023
TATIANE DA SILVA ALMEIDA	MG15386138MG	4736	06901556C002	53	31/03/2023	2023
VANESSA CECATO BITTI	2213250ES	4737	06901556C002	53	31/03/2023	2023
VITÓRIA GONÇALVES CÉZAR	MG19266265MG	4738	06901556C002	54	31/03/2023	2023
VIVIANE GOMES DE ARAUJO DE MORAIS	79563340PR	4739	06901556C002	54	31/03/2023	2023
YARA ANGELA DOS SANTOS ROCHA FREITAS AZEVEDO	MG24049781MG	4740	06901556C002	54	31/03/2023	2023
ADRIANA WOJCİK DA SILVA	109661511PR	4741	06901556C002	54	31/03/2023	2023
ALICE DA SILVA ROCHA FERREIRA	MG18389266MG	4742	06901556C002	54	31/03/2023	2023
ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO	08154732MT	4743	06901556C002	55	31/03/2023	2023
ANDRÉ LUÍS LACERDA DE OLIVEIRA	299334524RJ	4744	06901556C002	55	31/03/2023	2023
ANDREZA KALLYANE ALBUQUERQUE DE LIMA	2009099130003CE	4745	06901556C002	55	31/03/2023	2023
ANGELA MARIA MARQUES MESCOUTO	0526147220145MA	4746	06901556C002	55	31/03/2023	2023
BEATRIZ VEIGA	558886528SP	4747	06901556C002	55	31/03/2023	2023
CARLOS EDUARDO CARDOSO	234844371SP	4749	06901556C002	56	31/03/2023	2023
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	2862278DF	4751	06901556C002	56	31/03/2023	2023
DANNA SOUZA DA SILVA	MG20446536MG	4752	06901556C002	56	31/03/2023	2023
DÉBORA ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS	49816035XSP	4753	06901556C002	57	31/03/2023	2023
ELISANGELA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	104371968RJ	4754	06901556C002	57	31/03/2023	2023
ELISANGELA VIANA RODRIGUES	20071479192CE	4755	06901556C002	57	31/03/2023	2023
ELIZA DO AMARAL MARTINS	128457305PR	4756	06901556C002	57	31/03/2023	2023
ELY REGINA RUELA THURMANN	97833796PR	4757	06901556C002	57	31/03/2023	2023
FABIANA MOREIRA BRITO	109040878PR	4759	06901556C002	58	31/03/2023	2023
FERNANDA MELLO CARDOSO	4811559SC	4760	06901556C002	58	31/03/2023	2023
FRANCIELE DAS CHAGAS VAZ	107933204PR	4761	06901556C002	58	31/03/2023	2023
FRANCINE BOETTGE MENDES	5082150037RS	4762	06901556C002	58	31/03/2023	2023
GISELE FERREIRA BRANCO	81918040PR	4763	06901556C002	59	31/03/2023	2023
GRACIELA GONÇALVES BARBOSA	15963675MT	4764	06901556C002	59	31/03/2023	2023
ISABELA NAIARA TEIXEIRA BORGES	MG19897651MG	4765	06901556C002	59	31/03/2023	2023
JANAINA CRISTHINA PRADO MOREIRA	MG16403400MG	4766	06901556C002	59	31/03/2023	2023
JÚNIA PEREIRA LIMA	663622359SP	4767	06901556C002	59	31/03/2023	2023
KEVEN WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	609961AP	4768	06901556C002	60	31/03/2023	2023
LARISSA RODRIGUES DE CARVALHO	3362675PI	4769	06901556C002	60	31/03/2023	2023
LUCÍLIA MARIA XAVIER TOLENTINO	MG8091638MG	4770	06901556C002	60	31/03/2023	2023
LYLLYAN TARISSA BARBOSA PEREIRA	3505668PB	4771	06901556C002	60	31/03/2023	2023
MÁRCIO MAURÍCIO COSTA	002813774RN	4772	06901556C002	60	31/03/2023	2023
MARINA DE SOUZA TURIN	322370164SP	4773	06901556C002	61	31/03/2023	2023
MARLEN DE PAULA GOMES	224768382RJ	4774	06901556C002	61	31/03/2023	2023
MIRELE ISABELLA FERREIRA DA SILVA	10283619PE	4775	06901556C002	61	31/03/2023	2023
PÂMELA CARDENUTO	355306827SP	4776	06901556C002	61	31/03/2023	2023
RAIMUNDA RODRIGUES DE MATOS NETA	1407823469BA	4778	06901556C002	62	31/03/2023	2023
RICHARD DE BARROS RABELO	298235286SP	4779	06901556C002	62	31/03/2023	2023
SUELLEN BEZERRA VALENTIM GURSKI	138166732PR	4780	06901556C002	62	31/03/2023	2023
VALQUIRIA DOS SANTOS SOUZA	1263765220BA	4781	06901556C002	62	31/03/2023	2023
VANESSA CRISTINA LOURENÇO PIMENTEL	92664112PR	4782	06901556C002	62	31/03/2023	2023
VERONICA DIAS GUIMARÃES	549305828SP	4783	06901556C002	63	01/04/2023	2023
VITÓRIA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE	323832303RJ	4784	06901556C002	63	01/04/2023	2023
VITÓRIA DEUSENY FREITAS E GONÇALVES	MG19565139MG	4785	06901556C002	63	01/04/2023	2023
VIVIANE SAEZ LAMEGO	466288268SP	4786	06901556C002	63	01/04/2023	2023

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459350 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 630
 Nome do Município: CORBELIA
 Código do Estabelecimento: 27
 Nome do Estabelecimento: AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISANGELA MACHADO DOS SANTOS	89902622PR	508	06300002D002	2	29/03/2023	2022
EMANUELLY PORT	154130543PR	509	06300002D002	2	29/03/2023	2022
FERNANDA CRISTINY SANTIAGO	143236820PR	510	06300002D002	2	29/03/2023	2022
GABRIELI GLABA	138008525PR	511	06300002D002	3	29/03/2023	2022
INARA KRUTZMANN	144086317PR	512	06300002D002	3	29/03/2023	2022
INGRID PADILHA JANDREY	135977748PR	513	06300002D002	3	29/03/2023	2022
ISABELLY SAORIN	152699310PR	514	06300002D002	3	29/03/2023	2022
KAILAYNE ROBERTA SCHLIECK MAIA	149859667PR	515	06300002D002	3	29/03/2023	2022
MIRELLA CRISTINY SANTOS GOES	153610215PR	516	06300002D002	4	29/03/2023	2022
MIRELLA FERNANDA TELLES DE SOUZA	141870149PR	517	06300002D002	4	29/03/2023	2022
NATHÁLIA SANTOS FOGAÇA	148340579PR	518	06300002D002	4	29/03/2023	2022
TAINARA DA CRUZ GALVAO	141098543PR	519	06300002D002	4	29/03/2023	2022

CORBELIA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): FABIO MEISTER GEISS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4033/21 - 22/09/2021

Nome do(a) Diretor(a): DINAIR MARIA LUBE BARELLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/21 - 10/09/2021

34347/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459323 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1134
 Nome do Município: ITAPERUCU
 Código do Estabelecimento: 498
 Nome do Estabelecimento: BEDA MARIA, C E FR-EF M N
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA MARIA PINHEIRO DE LARA	149087940PR	19	11340049D001	4	31/03/2023	2022
CASSIANE TAVARES PENTECOSKI	137692511PR	20	11340049D001	4	31/03/2023	2022
EIDINI RAYANE SANTOS DE ALMEIDA	143622622PR	21	11340049D001	5	31/03/2023	2022
ELIRIANE STRAUPE MONTEIRO	147114257PR	22	11340049D001	5	31/03/2023	2022
EMILY VITORIA SANTANA MIRANDA	143018741PR	23	11340049D001	5	31/03/2023	2022
GABRIELE DE CASSIA CAMARGO	143037894PR	24	11340049D001	5	31/03/2023	2022
GEOVANA MACHADO PEREIRA	145128412PR	25	11340049D001	5	31/03/2023	2022
JAQUELINE MAYARA REIS COSTA	146699731PR	26	11340049D001	6	31/03/2023	2022
JULIANA SILVA PRUDENTE DE OLIVEIRA	143599116PR	27	11340049D001	6	31/03/2023	2022
LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO	145770793PR	28	11340049D001	6	31/03/2023	2022
LUANA APARECIDA LARA SANTOS	149003347PR	29	11340049D001	6	31/03/2023	2022
LUCAS EDUARDO MARTINS	149058931PR	30	11340049D001	6	31/03/2023	2022
MARIA CECILIA DOS SANTOS	148391343PR	31	11340049D001	7	31/03/2023	2022
MARIA PAULA DE LARA DE PAULA	146552510PR	32	11340049D001	7	31/03/2023	2022
MARIELE CAMARGO GUIMARAES	149292853PR	33	11340049D001	7	31/03/2023	2022
MAYARA FERNANDA DOS REIS	99616920PR	34	11340049D001	7	31/03/2023	2022
NICOLLE DA SILVA SANTOS	136264869PR	35	11340049D001	7	31/03/2023	2022
RAIANA APARECIDA FAGUNDES SANTOS	142803046PR	36	11340049D001	8	31/03/2023	2022
REBECA DA SILVA MARQUES	148210594PR	37	11340049D001	8	31/03/2023	2022
YASMIN CAMARGO DE SOUZA	148689245PR	38	11340049D001	8	31/03/2023	2022

ITAPERUCU, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LOREN KATIA PEREIRA LACERDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 920/2022 - 17/03/2022

Nome do(a) Diretor(a): PAULO MARTINS CAVASSIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34136/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459348 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 45
Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N P
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAROLINI DE MACEDO MONTEIRO	147362277PR	2003	06900004D004	100	03/04/2023	2022

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EVA BEATRIZ HOLLAND
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 20792/21 - 09/05/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA COSTA GRAICHEN
MURBACH
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 00189/2021 - 15/01/2021

34330/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459340 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700
Nome do Município: NOVA ESPERANCA
Código do Estabelecimento: 188
Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIAN EDUARDO BRASSAL	150012635PR	1168	17000018D003	33	13/03/2023	2022
ALINE PEIXOTO	146815626PR	1169	17000018D003	33	13/03/2023	2022
AMANDA NATIELY FARIAS	142691388PR	1170	17000018D003	34	13/03/2023	2022
BIANCA BEATRIZ RUIZ DA SILVA	140023205PR	1171	17000018D003	34	13/03/2023	2022
CAMILA BRAGA SIQUEIRA	153978603PR	1172	17000018D003	34	13/03/2023	2022
BRENDA ISABELLI FERNANDES	145508282PR	1173	17000018D003	34	13/03/2023	2022
CAROLAINA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	150009871PR	1174	17000018D003	34	13/03/2023	2022
CRISTHIANE PERLA GIMÉNEZ VAZ	145893739PR	1175	17000018D003	35	14/03/2023	2022
EDUARDA ZANON FERNANDES	143037584PR	1176	17000018D003	35	14/03/2023	2022
FRANCIELE MOREIRA BUENO	143205703PR	1177	17000018D003	35	14/03/2023	2022
GABRIELY BONDEZAN CARVALHEIRO	143160793PR	1178	17000018D003	35	14/03/2023	2022
ISABELA MARIANA ROCHA COSTA	154464689PR	1179	17000018D003	35	22/03/2023	2022
ISABELA ROCHA DE OLIVEIRA	143245403PR	1180	17000018D003	36	22/03/2023	2022
JENNIFER GABRIELY SILVA DIAS	154088946PR	1181	17000018D003	36	23/03/2023	2022
JESSICA BEATRIZ DOMINGOS SILVA	149282548PR	1182	17000018D003	36	23/03/2023	2022
KAYKY GUSTAVO MOREIRA	144937830PR	1183	17000018D003	36	23/03/2023	2022
LAIANE CAROLINA DOS REIS BARRETO	142689227PR	1184	17000018D003	36	23/03/2023	2022
LARISSA BATISTA VAZ	143506770PR	1185	17000018D003	37	23/03/2023	2022
LETÍCIA EVANGELISTA DA SILVA	143479919PR	1186	17000018D003	37	23/03/2023	2022
LORIANE MEN BOREGGIO	144806190PR	1187	17000018D003	37	23/03/2023	2022
LUÍS OTHAVIO RODRIGUES PEIXOTO	139173260PR	1188	17000018D003	37	23/03/2023	2022
MARIA EDUARDA ASSIS ALVES	147093071PR	1189	17000018D003	37	23/03/2023	2022
MARIA FERNANDA SACHETTI DE GANELI	149105972PR	1190	17000018D003	38	23/03/2023	2022
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LAVRADORES	144413652PR	1191	17000018D003	38	23/03/2023	2022
MARIANA GARCIA	150542820PR	1192	17000018D003	38	23/03/2023	2022
MATHEUS DE ANDRADE URBANO	137088584PR	1193	17000018D003	38	23/03/2023	2022
PAMELLA OLIVEIRA FARDIN	152467176PR	1194	17000018D003	38	23/03/2023	2022
RAQUEL CARDOSO TABOSA	144360494PR	1195	17000018D003	39	23/03/2023	2022
REBECA YOHANA CASSIMIRO DA SILVA	143663124PR	1196	17000018D003	39	23/03/2023	2022

NOVA ESPERANCA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANI CRISTINA ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 000189/21 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): ALAN JOSÉ MARAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 811/2023 - 23/02/2023

34174/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459368 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA FAGUNDES DE SOUZA	140368695PR	1427	27900001D003	86	30/03/2023	2022
CAMILLY VITORIA FORTUNATO DA SILVA	153089930PR	1428	27900001D003	86	30/03/2023	2022
ELISABETH KRILOV	125108172PR	1429	27900001D003	86	30/03/2023	2022
EMILLY RAISSA SOUZA DE OLIVEIRA	154617027PR	1430	27900001D003	86	30/03/2023	2022
EMYLE VITORIA CAMPOS SANTOS	8679376PA	1431	27900001D003	86	30/03/2023	2022
FERNANDA SINGER DOS SANTOS	146297757PR	1432	27900001D003	87	30/03/2023	2022
GABRIELLY MARIA CONRAT	154799303PR	1433	27900001D003	87	30/03/2023	2022
GABRIELY DALLO	6175414SC	1434	27900001D003	87	30/03/2023	2022
GUILHERME FABRICIO ANTUNES	140138622PR	1435	27900001D003	87	30/03/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER	125239927PR	1436	27900001D003	87	30/03/2023	2022
HELLEN CAMILLY FERREIRA MARTINS	131878699PR	1437	27900001D003	88	30/03/2023	2022
ISABELLY SCHUSTER	105111274PR	1438	27900001D003	88	30/03/2023	2022
JANAINA BATISTA DA SILVA	145528488PR	1439	27900001D003	88	30/03/2023	2022
JAQUELINE BARBOSA VIEIRA	139580362PR	1440	27900001D003	88	30/03/2023	2022
KAUANNI MIRELI PACHECO BARROS	6651051SC	1441	27900001D003	88	30/03/2023	2022
LUCAS BORGES SEBERINO DE OLIVEIRA	140442542PR	1442	27900001D003	89	30/03/2023	2022
LUIZA VITORIA GAMBETTA	106644233PR	1443	27900001D003	89	30/03/2023	2022
MARIA LUIZA WEBER THUMS	137354632PR	1444	27900001D003	89	30/03/2023	2022
MARIANGELA DOS SANTOS JOSÉ DE LIMA	137311020PR	1445	27900001D003	89	30/03/2023	2022
RAFAELA DE CAMPOS CREPALDI	142313707PR	1446	27900001D003	89	30/03/2023	2022
RAFAEL FELIPE CONRAT	15480942-2	1447	27900001D003	90	30/03/2023	2022
RAFAEL HANRY HEMKEMEIER	146758657PR	1448	27900001D003	90	30/03/2023	2022
SAMUEL SCHEWE CARDOSO	125142729PR	1449	27900001D003	90	30/03/2023	2022
THAIS VITORIA TEDESCO DA CONCEICAO	130846289PR	1450	27900001D003	90	30/03/2023	2022

TOLEDO, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GILDETE APARECIDA MAZIERO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): DOMÊNIO FERREIRA COELHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34409/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459347 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730

Nome do Município: TELEMACHO BORBA

Código do Estabelecimento: 534

Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANA NUNES DOS SANTOS	85281690PR	639	27300053D002	28	16/02/2023	2011

TELEMACHO BORBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE ARRUDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

34324/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459375 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JÚLIA CRISTINA MACHADO	131468261PR	12471	06900921D024	38	09/02/2023	2022
JÚLIA MAÍSA SYDOR	143894428PR	12472	06900921D024	39	09/02/2023	2022
LEONARDO BACHUK LUCENA	135187526PR	12473	06900921D024	39	09/02/2023	2022
LETÍCIA GUIMARÃES LUZ	138982866PR	12474	06900921D024	39	09/02/2023	2022
LUCAS DA SILVA SAVISKI	141356577PR	12475	06900921D024	39	09/02/2023	2022
LUCAS GOMES MACIEL	130974597PR	12476	06900921D024	39	09/02/2023	2022
MARCIO GUSTAVO DE CARVALHO DE PAULA LUIS	145576709PR	12477	06900921D024	40	09/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DA SILVA	142758326PR	12478	06900921D024	40	09/02/2023	2022

MARIA EDUARDA SILVA SEBASTIÃO	133528237PR	12479	06900921D024	40	09/02/2023	2022
MATHEUS EDUARDO BARBOSA FERREIRA	129560789PR	12480	06900921D024	40	09/02/2023	2022

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 - 05/08/2022

34468/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459339 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700
Nome do Município: NOVA ESPERANCA
Código do Estabelecimento: 188
Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRENDA RHAYSSA KAORY PANICIO KOMORI	149244441PR	1197	17000018D003	39	24/03/2023	2022
ELTON TIAGO JOAO	105322097PR	1198	17000018D003	39	24/03/2023	2022
FERNANDA DE SOUZA HYPOLITO BARBOSA	105295600PR	1199	17000018D003	39	24/03/2023	2022
GABRIELA DE OLIVEIRA GOMES	141617311PR	1200	17000018D003	40	24/03/2023	2022
GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	140665231PR	1201	17000018D003	40	24/03/2023	2022
GUILHERME MARTINUCCI VEIGA	143246043PR	1202	17000018D003	40	24/03/2023	2022
GUILHERME VIEIRA LOPES	140137111PR	1203	17000018D003	40	24/03/2023	2022
LEILIANE NAZARE BOREAN	100631270PRPR	1204	17000018D003	40	24/03/2023	2022
LUCAS HENRIQUE BARBONI DOS SANTOS	108736852PR	1205	17000018D003	41	24/03/2023	2022
PRISCILA DA CUNHA SANTOS	38080710SE	1206	17000018D003	41	24/03/2023	2022
THAÍS CRISTINA ALVES DA SILVA	146092098PR	1207	17000018D003	41	24/03/2023	2022
TAÍS POLIANE RODRIGUES SANTANA	108326670PR	1208	17000018D003	41	24/03/2023	2022
VICTÓRIA BASSI ZANATA	588571015SP	1209	17000018D003	41	24/03/2023	2022

NOVA ESPERANCA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANI CRISTINA ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 000189/21 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): ALAN JOSÉ MARAN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 811/2023 - 23/02/2023

34170/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459344 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 6832
Nome do Estabelecimento: MARISTA IRMAO ACACIO, C - EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ARTE CIRCENSE - 1251

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAEL GOMES DA SILVA	138371719PR	138	13800683D001	28	03/04/2023	2021

LONDRINA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 29/06/2012

Nome do(a) Diretor(a): DIEGO OLIVEIRA DE LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/20 - 10/02/2020

34301/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459371 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROICA - 964

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

HENRIQUE MAIA DE PAULA MACHADO 148715068PR 8173 06900022D017 35 27/09/2022 2021

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

34442/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459373 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 996

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOARES	129907282PR	4128	13800005D009	25	30/03/2023	2022
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ	144911857PR	4129	13800005D009	26	30/03/2023	2022
DAVI GABRIEL CAVALARI TURETTI	143762424PR	4130	13800005D009	26	30/03/2023	2022
EDSON CALBAIZER JUNIOR	149997326PR	4131	13800005D009	26	30/03/2023	2022
GABRIEL AMARILDO DE OLIVEIRA ROSA	140364215PR	4132	13800005D009	26	30/03/2023	2022
GUILHERME PAIVA GRANADO PONCE RUIZ	146305148PR	4133	13800005D009	26	30/03/2023	2022
IGOR SANTOS CARNEIRO	131264860PR	4134	13800005D009	27	30/03/2023	2022
JOÃO VICTOR EUZEBIO DA SILVA MARCIANO	134880252PR	4135	13800005D009	27	30/03/2023	2022
KAYK VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO	154693190PR	4136	13800005D009	27	30/03/2023	2022
LEANDRO CAPRIGLIONE GUERRA	154667016PR	4137	13800005D009	27	30/03/2023	2022
LETICIA MIDORI SUENAGA	123046773PR	4138	13800005D009	27	30/03/2023	2022
LUIZA BERTRAND	7613538SC	4139	13800005D009	28	30/03/2023	2022
NATAN AXEL GARCIA LEAL	137718430PR	4140	13800005D009	28	30/03/2023	2022
NATHAN MITCHELL DE MELO CORREIA	149189629PR	4141	13800005D009	28	30/03/2023	2022
RAFAEL ARAUJO VILLELA	151714323PR	4142	13800005D009	28	30/03/2023	2022
RYAN PABLO BERION COSTA	142056151PR	4143	13800005D009	28	30/03/2023	2022
SAMUEL DA SILVA FRANÇA	148289727PR	4144	13800005D009	29	30/03/2023	2022
THAYRIK NATHAN TIMÓTEO	143738841PR	4145	13800005D009	29	30/03/2023	2022

LONDRINA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34457/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459337 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 1562
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CAMPO LARGO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA SILVEIRA DE LIMA	144224124PR	803	04200156D002	52	22/03/2023	2022
ANGÉLICA TRUCHYNSKI FERREIRA	104788548PR	804	04200156D002	52	22/03/2023	2022
BRUNA LUANA AMARAL RISSI	137295148PR	805	04200156D002	52	22/03/2023	2022
DEIVERSON DOS SANTOS ALBERTI	85230980PR	806	04200156D002	52	22/03/2023	2022
EUCLIDES DA SILVA BENTO	60772762PR	807	04200156D002	53	22/03/2023	2022
FRANCIELE PACHECO SPORNY	100612569PR	809	04200156D002	53	22/03/2023	2022
JHEIME RAFAELLE BRAGA	96726848PR	812	04200156D002	54	23/03/2023	2022
JOYCE DANIELLE SANTIAGO MIGUEL	96184840PR	813	04200156D002	54	23/03/2023	2022
KATYANNE KAREN TEIXEIRA MENDES	30498856AM	814	04200156D002	54	23/03/2023	2022
KARINA LIZ DOS SANTOS	409663657SP	815	04200156D002	54	24/03/2023	2022
KARINE KAPP RIBEIRO	144306408PR	816	04200156D002	54	24/03/2023	2022
MARCELA KETELYN DA SILVA BARIONI	37942986XSP	817	04200156D002	55	24/03/2023	2022
MILENA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	145596270PR	818	04200156D002	55	24/03/2023	2022
MYRIAM DE OLIVEIRA	61391088PR	819	04200156D002	55	24/03/2023	2022
ROSENILDA ANTUNES DE SOUZA MOL	85685643PR	820	04200156D002	55	24/03/2023	2022

ROSILENE MOREIRA BUENO	108344954PR	821	04200156D002	55	24/03/2023	2022
SABRINA MARIA DE LIMA	125073662PR	822	04200156D002	56	24/03/2023	2022
SHELIDA LIMA CALVACANTE	350544832000CE	823	04200156D002	56	24/03/2023	2022
VANESSA DE FATIMA VICENTE	91332850PR	824	04200156D002	56	24/03/2023	2022
ADRIANA RADASKEWICZ RODRIGUES	58997617PR	825	04200156D002	56	27/03/2023	2022
ADRIANA ZATESKO DE AZEVEDO	92968510PR	826	04200156D002	56	27/03/2023	2022
AMANDA BARBOSA CANHA	127843325PR	827	04200156D002	57	27/03/2023	2022
CAROLINE KINAP WAIRICH	139219686PR	828	04200156D002	57	27/03/2023	2022
CASSIANE FASSIN DOS ANJOS	134676310PR	829	04200156D002	57	27/03/2023	2022
CIBELE LEAL MOREIRA	150781507PR	830	04200156D002	57	29/03/2023	2022
CRISTIANE MARIA DA SILVA	84826855PR	831	04200156D002	57	29/03/2023	2022
GABRIELLE ALBACH DOS SANTOS	135638749PR	833	04200156D002	58	29/03/2023	2022
GIOVANA EDUARDA TARNIOWICZ	137618400PR	834	04200156D002	58	29/03/2023	2022
HENRIQUE DA SILVA REIS	3685594DF	835	04200156D002	58	29/03/2023	2022
ISABEL CRISTINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	60468273PR	836	04200156D002	58	29/03/2023	2022
ISABELA LOPES DE OLIVEIRA	152936141PR	837	04200156D002	59	29/03/2023	2022
IVANIZE CRISTINA ALVES CROVADOR	79237957PR	838	04200156D002	59	29/03/2023	2022
JAQUELINE DE FATIMA KANARSKI PEREIRA DE LIMA	145179433PR	839	04200156D002	59	29/03/2023	2022
JENNIFER BRITO STEFFEN	137201194PR	840	04200156D002	59	29/03/2023	2022
JESSICA SILVEIRA	100470420PR	841	04200156D002	59	29/03/2023	2022
JESSICA CRISTINE REIS	128021540PR	842	04200156D002	60	29/03/2023	2022
JOELMA FRANCO DA SILVA	141482530PR	843	04200156D002	60	29/03/2023	2022
JULIA SILVA AMANCIO	135703630PR	844	04200156D002	60	29/03/2023	2022
KARINA DUARTE	128606254PR	845	04200156D002	60	30/03/2023	2022
KETLEN ANGELO SAVI	132950741PR	846	04200156D002	60	30/03/2023	2022
LUANA CARLESSO GOGOLA	140601039PR	847	04200156D002	61	30/03/2023	2022
MARILDA MOREIRA DA TRINDADE DOS REIS	87712788PR	848	04200156D002	61	30/03/2023	2022
MARINA DE FREITAS	102666607PR	849	04200156D002	61	30/03/2023	2022
MIRELLE DE PAULA CLEMENTE	132678898PR	850	04200156D002	61	30/03/2023	2022
NATALIA CAROLINA MONTEIRO DA COSTA MARTINS	144099036PR	851	04200156D002	61	30/03/2023	2022
SAMARA FLOR TEODORO	5812445PA	852	04200156D002	62	30/03/2023	2022
SAMUEL ROSA DE GOES	140158542PR	853	04200156D002	62	30/03/2023	2022
SANDRA DA LUZ DE RAMOS BATISTA	65781069PR	854	04200156D002	62	30/03/2023	2022
SUÉLI RENATA CHAGAS DE CASTRO	109833410PR	855	04200156D002	62	30/03/2023	2022
TAINARA APARECIDA DOS SANTOS	137543591PR	856	04200156D002	62	30/03/2023	2022
TATIANE APARECIDA PEREIRA	89206138PR	858	04200156D002	63	30/03/2023	2022
THAIS DE AGUIAR	127056315PR	859	04200156D002	63	30/03/2023	2022
VANESSA DE SOUZA NEVES	97517843PR	860	04200156D002	63	30/03/2023	2022
MATEUS LAUREANO DA SILVA	128330763PR	861	04200156D002	63	30/03/2023	2022

CAMPO LARGO, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): IVONE DA APARECIDA LEAL FRANCO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 25/08/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO DOLIZETE MUGNOL SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 25/08/2016

34163/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459343 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL ARAUJO RODRIGUES DA SILVA	135504840PR	3262	15300217D005	32	03/04/2023	2018

MARINGA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

34295/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459417 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 864
 Nome do Estabelecimento: JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE HORN CASEMIRO	91957574PR	938	08300086C001	92	30/03/2023	2020
ANA PAULA PERREIRA PETRI	101522393PR	939	08300086C001	93	30/03/2023	2020
DAISY LORENA STAKWITZ VIEIRA	104553486PR	940	08300086C001	93	30/03/2023	2020
DENIZE CAROLINE DUARTE SALVAGNI	100378337PR	941	08300086C001	93	30/03/2023	2020
EDER MAIA GONCALVES	101775305PR	942	08300086C001	93	30/03/2023	2020
ELIZAMA KARINY BARBOSA	98089004PR	943	08300086C001	93	30/03/2023	2020
GRACIELA ANDRE DORNELES	109761214PR	944	08300086C001	94	30/03/2023	2020
HEVELIN DE CAMPOS VEIGA	129350695PR	945	08300086C001	94	30/03/2023	2020
IRENE CECÍLIA KASPARY	40979786PR	946	08300086C001	94	30/03/2023	2020
JENNIFER CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	140807338PR	947	08300086C001	94	30/03/2023	2020
JOSIANE DE LIMA SIEBERT	106777403PR	948	08300086C001	94	30/03/2023	2020
LETICIA DA SILVA CRUZ	134080205PR	949	08300086C001	95	30/03/2023	2020
LUCIA SCHIAVANI LIMA	134980516PR	950	08300086C001	95	30/03/2023	2020
NATALIA GUERRA POLIDORIO DE SOUZA	143132307PR	951	08300086C001	95	30/03/2023	2020
PABLO LOURENCO BARROS CORREA	127027250PR	952	08300086C001	95	30/03/2023	2020
PATRICIA REGINA JORGE	84454346PR	953	08300086C001	95	30/03/2023	2020
TEREZA BUENO DE OLIVEIRA	80189745PR	954	08300086C001	96	30/03/2023	2020

FOZ DO IGUAÇU, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCARA GRANEL WINGERT

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2022 - 15/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA SANTOS ROCHA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00347/2017 - 10/02/2017

34553/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 459418 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LISANDRA GIOVANA PERIS	124116651PR	1900	13800003C002	15	30/03/2023	2020
LISANDRA GIOVANA PERIS	124116651PR	1901	13800003D003	66	31/03/2023	2020
THALITA KAUANE DA SILVA SOUZA	141352687PR	1902	13800003D003	66	31/03/2023	2020

LONDRINA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARISE SUELI CORREA MASSARO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 00809/23 - 23/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

34555/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459372 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 1756
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SABRINA SUELEN BUENO DE PAULA	108569468PR	513	01800175D001	89	27/09/2022	2022
SABRINE TERNOSKI	142599813PR	655	01800175D002	7	31/03/2023	2022

ARAUCARIA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): RICARDO JULIO BOMFIM FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 - 13/02/2023

34446/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459334 - 04/04/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE WEBER LIMA	107648119PR	1979	25700243D004	47	31/03/2023	2022

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIO CESAR COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 03/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

34154/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459346 - 04/04/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KETLIN COSTA SALLA CORDEIRO	105952090PR	4691	06901556D008	95	30/03/2023	2021
MÁRCIA LÍLIA LIMA OLIVEIRA	4323185861SP	4789	06901556D008	95	03/04/2023	2021

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/2022 - 10/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

34316/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459335 - 04/04/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 828
Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGIANE CAMARGO SOUZA	124099048	1373	27300082D003	54	23/03/2023	2014

TELEMACHO BORBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA ALVES FERREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2022/DG - 01/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

34157/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459349 - 04/04/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 630

Nome do Município: CORBELIA
 Código do Estabelecimento: 27
 Nome do Estabelecimento: AMANCIO MORO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO RODRIGUES TAVARES	139947762PR	520	06300002D002	4	30/03/2023	2022
EDUARDO HENRIQUE COSTA VALE	145596238PR	521	06300002D002	5	30/03/2023	2022
EDUARDO HENRIQUE MORSCHHEISER	145083206PR	522	06300002D002	5	30/03/2023	2022
FELIPE EDUARDO GEISS	151125026PR	523	06300002D002	5	30/03/2023	2022
GUSTAVO MACHADO DE SOUZA	136707132PR	524	06300002D002	5	30/03/2023	2022
HUGO FELIPE DA SILVA PARMEJANE	148854785PR	525	06300002D002	5	30/03/2023	2022
LUIZ HENRIQUE NARDI	157533363PR	526	06300002D002	6	30/03/2023	2022
MARCO ANTONIO SANTOS DE JESUS	147540752PR	527	06300002D002	6	30/03/2023	2022
RAFAELA MIRANDA RADTKE	139563158PR	528	06300002D002	6	30/03/2023	2022
SAMUEL HENRIQUE NICOLI	140135402PR	529	06300002D002	6	30/03/2023	2022
WILLIAN APARECIDO BONFANTE	146040241PR	530	06300002D002	6	30/03/2023	2022

CORBELIA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): FABIO MEISTER GEISS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 4033/21 - 22/09/2021

Nome do(a) Diretor(a): DINAIR MARIA LUBE BARELLA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/21 - 10/09/2021

34337/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459345 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 6832
 Nome do Estabelecimento: MARISTA IRMAO ACACIO, C - EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA SILVA	132650152PR	136	13800683D001	28	03/04/2023	2016
DOUGLAS DOS SANTOS BISPO DA SILVA	398765856SP	137	13800683D001	28	03/04/2023	2021

LONDRINA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE SOUZA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2012 - 29/06/2012

Nome do(a) Diretor(a): DIEGO OLIVEIRA DE LIMA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/20 - 10/02/2020

34307/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459341 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
 Nome do Município: PARANAVAI
 Código do Estabelecimento: 13
 Nome do Estabelecimento: PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA REGINA SANTOS	60951322PR	2148	18600001D005	30	28/03/2023	2022
BIANCA DE BRITO VIANA	140486191PR	2149	18600001D005	30	28/03/2023	2022
CAIO DE SOUZA COSTA	150484120PR	2150	18600001D005	30	28/03/2023	2022
CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	92261255PR	2151	18600001D005	30	28/03/2023	2022
GABRIELA HAWERROTH DA SILVA	147296053PR	2152	18600001D005	31	28/03/2023	2022
GABRIEL TEIXEIRA RAMOS	139999070PR	2153	18600001D005	31	28/03/2023	2022
GUILHERME ALVES DE ARAUJO	2059500MS	2154	18600001D005	31	28/03/2023	2022
GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	106909539PR	2155	18600001D005	31	28/03/2023	2022
HEMERSON DOS REIS FARIAS	90725050PR	2156	18600001D005	31	28/03/2023	2022
HERBERT OLIVEIRA DOS SANTOS	133290826PR	2157	18600001D005	32	28/03/2023	2022
MOACIR JOSE LEITE CAVALCANTE	60824983PR	2158	18600001D005	32	28/03/2023	2022
PEDRO FRANCISCO MIRABETE	140004014PR	2159	18600001D005	32	28/03/2023	2022
THAYNA MACENA SANTOS	524655935SP	2160	18600001D005	32	28/03/2023	2022
THAYS REGINA ZANDONÁ GOMES	126762739PR	2161	18600001D005	32	28/03/2023	2022

PARANAVAI, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): IÊDA JACQUELINE C. FARIAS
BERTAGLIA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 05640/22 - 21/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL BUNIOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

34180/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459370 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1424

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANNA THAIANE DA SILVA	129141417PR	8402	06900022D017	81	14/02/2023	2022
AMANDA DE ANDRADE MARQUES	154211020PR	8403	06900022D017	81	14/02/2023	2022
AMANDA JAROSZ	143556093PR	8404	06900022D017	81	14/02/2023	2022
ANA ALICE PEREIRA PEDROSO	137317249PR	8405	06900022D017	81	14/02/2023	2022
ANA CAROLINA DE LIMA SILVEIRA	144512553PR	8406	06900022D017	82	14/02/2023	2022
ANA LETÍCIA BOLLER RODRIGUES	138037274PR	8407	06900022D017	82	14/02/2023	2022
CAROLINE ROBERTA IVANIKI DE PADUA	109236543PR	8408	06900022D017	82	14/02/2023	2022
DOMINIQUE MARIAH VALTER	153884552PR	8409	06900022D017	82	14/02/2023	2022
EMANUELLY GAVLIK BARBOSA	1131608554RS	8410	06900022D017	82	14/02/2023	2022
FLÁVIA ALESSANDRA SOARES DUTRA	143412725PR	8411	06900022D017	83	14/02/2023	2022
GABRIELLE LUISE GOMES BONETE	128925821PR	8412	06900022D017	83	14/02/2023	2022
GABRIELLI KNAPICK HASSE	150184819PR	8413	06900022D017	83	14/02/2023	2022
HELLEN CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	150717493PR	8414	06900022D017	83	14/02/2023	2022
HERYKA POPADIUK ROYKA	135692204PR	8415	06900022D017	83	14/02/2023	2022
ISADORA CAPELLI ROSA	144231139PR	8416	06900022D017	84	14/02/2023	2022
JOANA VITÓRIA HEBERLE	132221359PR	8417	06900022D017	84	14/02/2023	2022
JULIA MARCELLA DA SILVA GONÇALVES	145201837PR	8418	06900022D017	84	14/02/2023	2022
KASSILIN SANTOS DE OLIVEIRA	153720193PR	8419	06900022D017	84	14/02/2023	2022
KAUANY CARTELLI	137564092PR	8420	06900022D017	84	14/02/2023	2022
LETICIA GABRIELA BORDUN	142513978PR	8421	06900022D017	85	14/02/2023	2022
LETÍCIA ORZECOWSKI MORINI	133834222PR	8422	06900022D017	85	14/02/2023	2022
MARIA EDUARDA CORTE DOS SANTOS	142509768PR	8423	06900022D017	85	14/02/2023	2022
MARIA ISABEL FERREIRA NASCIMENTO	148719292PR	8424	06900022D017	85	14/02/2023	2022
MATHEUS VAZ DE OLIVEIRA	124571944PR	8425	06900022D017	85	14/02/2023	2022
MIRELLY DA SILVA NICHAK RIBEIRO	146388566PR	8426	06900022D017	86	14/02/2023	2022
NICOLLY DE CAMPOS COITO	137987813PR	8427	06900022D017	86	14/02/2023	2022
NICOLY GOLEC MARQUES	154019634PR	8428	06900022D017	86	14/02/2023	2022
KAEL GUIMARÃES CARVALHO PAES	148488185PR	8429	06900022D017	86	14/02/2023	2022
THAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	148382310PR	8430	06900022D017	86	14/02/2023	2022

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

34440/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459342 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADNA MAÍZA RUFINO DE PAIVA	158288800PR	2134	18600001D005	27	27/03/2023	2022
ANA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	151346553PR	2135	18600001D005	27	27/03/2023	2022
CAMILI VITÓRIA DOS SANTOS	159175790PR	2136	18600001D005	27	27/03/2023	2022
BEATRIZ GALLACIO OLIVEIRA	149333550PR	2137	18600001D005	28	27/03/2023	2022
GÉSSICA LUANA FERNANDES DIAS	143023613PR	2138	18600001D005	28	27/03/2023	2022
JÉSSICA TEODORO TORRES DOCINE	110477716PR	2139	18600001D005	28	27/03/2023	2022
JULIANA DA SILVA DE MELO	141403290PR	2140	18600001D005	28	27/03/2023	2022

KAYLANE THAYSSA SANTOS DE OLIVEIRA	148393958PR	2141	18600001D005	28	27/03/2023	2022
KELLEN CRISTINA DESIDÉRIO RIBEIRO BARBOSA	130814263PR	2142	18600001D005	29	27/03/2023	2022
LAERCIO NUBIATTO COMO	41394200PR	2143	18600001D005	29	27/03/2023	2022
MARIANE DOS SANTOS RAMOS	143948811PR	2144	18600001D005	29	27/03/2023	2022
MAYKELI KAWANA DE SOUZA ALVES	141274627PR	2145	18600001D005	29	27/03/2023	2022
SUSANE EURINIDES DOS SANTOS	134120100PR	2146	18600001D005	29	27/03/2023	2022
SUELEN DOS SANTOS PIRES	129574911PR	2147	18600001D005	30	27/03/2023	2022

PARANÁVAI, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): IÊDA JACQUELINE C. FARIAS
BERTAGLIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 05640/22 - 21/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): DANIEL BUNIOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

34185/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459325 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA EDUARDA MONTANI	145832470PR	9106	06901453D019	21	30/03/2023	2023
JENNEFER APARECIDA LOTERIO FERNANDES	158698668PR	9107	06901453D019	21	30/03/2023	2021
EDUARDO PERTEL GOMES	129083336PR	9108	06901453D019	22	30/03/2023	2022

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

34145/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 459325 - 04/04/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO DO ROCIO FERREIRA DE LIMA	63420948PR	9109	06901453D019	22	03/04/2023	2023
RAFAEL RALF SCHOENBERGER	61294465PR	9110	06901453D019	22	03/04/2023	2022
CARLOS HENRIQUE LEITE DE LIMA	75386737PR	9111	06901453D019	22	03/04/2023	2022
LUIZ ASTONI KLOH	58117765PR	9112	06901453D019	22	03/04/2023	2022
JOSÉ RICARDO CREMA TIBA	71101550PR	9113	06901453D019	23	03/04/2023	2023

CURITIBA, 4 de Abril de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

34318/2023

RESOLUÇÃO Nº 1953/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.326.606-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.815-5, Cleide Regina Piai, RG n.º 3.151.968-3, Maria Aparecida Fabian Alexandre, RG n.º 3.748.869-0, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Renato Cesar Ferreira, RG. Nº 8.998.018-6, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 62, 20 h, disciplina de História, professor lotado e em exercício no Colégio Estadual Lauro Portugal Tavares – EFM, no município de Rolândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, por, supostamente, infringir os artigos: 279, incisos III, VI ; 285, XV; 293, inciso V, alínea “c”, “d” e “e”, da Lei nº 6.174/70 e Artigo 6º, incisos I e II da Lei nº 20.656/2021 e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da

Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34138/2023

RESOLUÇÃO N.º 1954/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.326.606-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Renato Cesar Ferreira, RG. N.º 8.998.018-6, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 62, 20 h, disciplina de História, professor lotado e em exercício no Colégio Estadual Lauro Portugal Tavares – EFM, no município de Rolândia, jurisdição ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34139/2023

RESOLUÇÃO N.º 1957/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.256.755-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.647-6, técnico pedagógico; Marcia Maria de Souza, RG 8.203.603-2, técnico pedagógico; Giovani Fernandes Broering – RG n.º 7.345.403-4, técnico pedagógico, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Olavo Bilac – EFMNP, município de Cambé, jurisdição ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34142/2023

RESOLUÇÃO N.º 1958/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.256.755-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, a servidora Viviane da Costa Soeiro Goes, RG n.º 5.700.411-8 professora QPM – LF 01, lotada e em exercício no CE Olavo Bilac – EFMNP, no município de Cambé, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34146/2023

RESOLUÇÃO N.º 1959/2023 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.735.376-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Gilmar Martins Ferreira, RG n.º 5.740.169-9, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34152/2023

RESOLUÇÃO N.º 1960/2023 – GS/SEED

Súmula: Comissão de Processo de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.920.148-4.
R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar Louise Cristina Vieira, RG n.º 9.925.217-0, do Quadro Próprio do Magistério e Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.584-9, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, ambas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, a fim de apurar indícios de irregularidades que, supostamente, feriram o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei 6174/70 e a Lei Complementar 20.656/2021, sendo denunciadas no protocolo sob n.º 19.920.148-4.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34155/2023

RESOLUÇÃO N.º 1961/2023 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão de Processo de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.863.289-9, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Patrícia Bonifácio Pinto, RG n.º 5.862.545-0, como membro secretária, em substituição à servidora Marli Turmina Marquês, RG n.º 6.761.078-4, ambas lotadas no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34156/2023

RESOLUÇÃO N.º 1963/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 52/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 18.377.396-8, **RESOLVE:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Santos Dumont, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

34159/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO N.º 1.956/2023 – GS/SEED**

Súmula: Aplica a sanção de cessação compulsória e definitiva das atividades escolares.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, o regular processo de sindicância, no qual foram respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o Relatório da Comissão Processante, e com fundamento na Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR n.º 03, de 4 de outubro de 2013, e no contido no protocolo n.º 14.127.946-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a cessação compulsória e definitiva das atividades escolares e a consequente cessação dos atos regulatórios outorgados à Escola Pegasus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecida na Rua Santa Cruz, n.º 1646, município de Campo Mourão, mantida pelo Centro Educacional Ítaca Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.409.763/0001-89, com fundamento nos arts. 65, inciso II, e 75, inciso II, alínea “f”, ambos da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2.º Aplicar à Djalma Ferreira Aguiar, Carteira Nacional de Habilitação n.º 04272343955 – Detran/PR, CPF n.º 531.627.909-30, e à Marilza de Paula, RG n.º 5.228.322-1 SESP/PR, CPF n.º 744.994.839-72, sócios do Centro Educacional Ítaca Ltda. e responsáveis pela Escola Pegasus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão, a sanção de impedimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta Resolução, para o exercício de qualquer cargo ou função relativos ao ensino em instituição sob jurisdição do sistema estadual de ensino do Paraná, com fulcro no art. 75, inciso II, alínea “a”, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 3.º Regularizar, em caráter excepcional, a vida escolar dos estudantes matriculados e que preencherem os requisitos legais, no período em que a Escola Pegasus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão, ofertou a Educação Infantil e o Ensino Fundamental sem a devida renovação da autorização de funcionamento de 1.º/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 4.º Determinar à Coordenação de Documentação Escolar da SEED que oriente o Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão no recolhimento de toda documentação escolar e na adoção das medidas indispensáveis à proteção dos direitos e interesses dos estudantes, salvaguardando a sua autenticidade e integridade, nos termos da Lei, conforme dispõe o art. 83, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 5.º Determinar a guarda da documentação escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Avenida Comendador Norberto Marcondes, n.º 1643, Centro, município de Campo Mourão, que fará a expedição de documentos requeridos pelos responsáveis dos estudantes matriculados na Escola Pegasus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Mourão.

Art. 6.º Encaminhar o protocolo n.º 14.127.946-7 à Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/SEED para as devidas anotações na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

34018/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.585/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 74/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.980.576-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física

neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Médio, situado na Avenida Prefeito Carlirio Gomes dos Santos, 139, do Município de Santa Amélia, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 617/2020, de 05/03/2020, com vigência até 15/05/2029.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.586/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 804/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.205.745-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Ana Nery – Ensino Fundamental, situada na Rua 21 de Abril, 393, do Município de Sertaneja, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 1064/2019, de 21/03/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.587/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 805/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.544.849-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Alice Correa Diniz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Palmas, 176, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 5532/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.588/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 806/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.544.849-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Alice Correa Diniz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Palmas, 176, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1587/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5533/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.589/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 807/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.859.352-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Eunice Gatti Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Washington Luiz, 183, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 4326/2021, de 20/09/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.590/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2132/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.548.419-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Rural Estadual Raios do Saber – Ensino Fundamental, situada na Localidade Vila União, do Município de Diamante do Sul, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2512/2022, de 10/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3143/2016, de 11/08/2016, com vigência até 31/08/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.591/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 21/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.574.504-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo de Cavaco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2130/2022, de 28/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 570/2014, de 03/02/2014, com vigência até 07/03/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.592/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 23/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.330.485-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Referência – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 2303, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Colégio Referência Ltda, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4332/2020, de 20/11/2020, com vigência até 01/12/2030.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.593/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 37/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.667.239-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Giuliano Sincini, 334, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 907/2017, de 16/03/2017, com vigência até 21/06/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.594/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 808/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.831.471-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Irmã Dulce – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Ireno Alves dos Santos, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1654/2020, de 14/05/2020, com vigência até 29/08/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3181/2020, de 17/08/2020, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 3621/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.595/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 809/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.119.066-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, até o final do ano de 2024, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2023, na Escola Municipal Ely Antônio Nardello – Ensino Fundamental, situada na Rua Pessegueiro, s/n, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1993/2018, de 08/05/2018, com vigência até 03/04/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Ely Antônio Nardello – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.596/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 51/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.302.693-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/04/2023 a 08/04/2028, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Sete de Setembro, 444, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5341/2022, de 30/08/2022, com vigência até 17/05/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 439/2020, de 12/02/2020, com vigência até 08/04/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.597/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 31/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.781.806-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2022 a 04/07/2027, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ipiranga, 133, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3539/2022, de 22/06/2022, com vigência até 13/07/2032.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4076/2019, de 22/10/2019, com vigência até 04/07/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.598/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2074/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.708.868-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Espírito Santo, do Município de Capenema, NRE de Capenema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6015/2017, de 20/11/2017, com vigência até 09/10/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4826/2017, de 21/09/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.599/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2016/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.993.334-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ipiranga, 133, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3539/2022, de 22/06/2022, com vigência até 13/07/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4828/2017, de 21/09/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.600/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1960/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.142.536-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 1135, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo

Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2406/2017, de 07/06/2017, com vigência até 13/07/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4823/2017, de 21/09/2017, com vigência até 01/10/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.601/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1427/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.627.565-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Jacinta Rodrigues dos Santos – Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Vargas, 530, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5631/2022, de 13/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1133/2017, de 28/03/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.602/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1852/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.699.214-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Réus, 174, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2136/2020, de 05/06/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2040/2016, de 19/05/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.603/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2110/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.689.231-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marco Aurélio, 2342, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4650/2022, de 04/08/2022, com vigência até 13/07/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pelas Resoluções n.º 2027/2016, de 19/05/2016 e n.º 4815/2017, de 21/09/2017, com vigência até 31/12/2020 e 21/06/2021, respectivamente. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.604/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1365/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 18.941.493-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual de Marmeleiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Laurindo Crestani, 300, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4266/2022, de 26/07/2022, com vigência até 16/10/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4911/2016, de 03/11/2016, com vigência até 01/05/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

34285/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.605/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2018/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.581.475-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Professora Leopoldina Pereira Berckembrock, 1271, do Município de Enéas Marques, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5108/2017, de 02/10/2017, com vigência até 07/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2383/2017, de 06/06/2017, com vigência até 27/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.606/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1931/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.861.706-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Borghezan, 211, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 694/2017, de 06/03/2017, com vigência até 29/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2028/2016, de 19/05/2016, com vigência até 07/02/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.607/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1867/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 17.751.397-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Borghezan, 211, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 694/2017, de 06/03/2017, com vigência até 29/03/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4816/2017, de 21/09/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.608/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2079/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.811.776-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Sete de Setembro, 444, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5341/2022, de 30/08/2022, com vigência até 17/05/2032.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4827/2017, de 21/09/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.609/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2130/2022, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 16.861.340-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual da Cango – Ensino Fundamental, situada na Rua São Judas Tadeu, 299, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5326/2022, de 30/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1803/2016, de 27/04/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.610/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 26/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.572.958-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 1135, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2406/2017, de 07/06/2017, com vigência até 13/07/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.611/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 68/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.761.584-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Borghezian, 211, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 694/2017, de 06/03/2017, com vigência até 29/03/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.612/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 113/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.727.327-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Uruguay, 155, do Município de Pérola D'Oeste, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5122/2017, de 02/10/2017, com vigência até 28/02/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.613/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 810/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.059.853-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução, no Centro Municipal de Educação Infantil Neiva Terezinha Henrichs, situado na Rua Luciano Constâncio, 463, no Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal e criado pelo Decreto Municipal n.º 192/2022, de 23/11/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.614/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 811/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.497.433-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo de Flor da Serra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Flor da Serra, no Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2696/2017, de 26/06/2017, com vigência até 17/01/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.615/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 812/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.524.292-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Diva Martins, situado na Rua Siriema, 300, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 826/2019, de 07/03/2019, com vigência até 06/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 1318/2015, de 01/06/2015, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.616/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 813/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.110.243-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Pedro Algeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alameda Gralha Azul, 50, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 5089/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.617/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 814/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.698.129-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Pedro Algeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alameda Gralha Azul, 50, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1616/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3582/2016, de 29/08/2016, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.618/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 815/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.531.716-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, situado na Rua X de Outubro, 510, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 2454/2018, de 29/05/2018, com vigência até 06/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 2047/2016, de 20/05/2016, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2018. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.619/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 816/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.769.957-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Tio Patinhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Três, 713, no Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão, mantida por Lurdes Bernadete Fracasso Flach, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2624/2018, de 06/06/2018, com vigência até 11/03/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.620/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.612.938-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 3º da Resolução n.º 8.018/2022, de 13/12/2022, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil, no Colégio Alfa Júnior Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Clevelandia, 2540, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 110/2022, de 10/01/2022, com vigência até 05/03/2024.

Parágrafo único: O art. 3º da Resolução citada, fica alterado de “Colégio Estadual Alfa Júnior Francisco Beltrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio”, para “Colégio Alfa Júnior Francisco Beltrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.621/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20

de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 817/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.016.604-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, 1080, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2051/2021, de 04/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2051/2021, de 04/05/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.622/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 803/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.146.679-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Bitu-Mirim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Ribas, s/n, no Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3739/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2022.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3739/2020, de 18/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.627/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 818/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.960.351-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Munhoz de Oliveira, situado na Rua Atilio Pelisson, 35, do Município de Astorga, NRE de Maringá, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 5982/2018, de 17/12/2018, com vigência até 08/10/2022 e da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.628/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no

uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 819/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.064.965-2,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, o endereço da Escola Municipal Célestin Freinet – Ensino Fundamental, do Município e NRE de Maringá, da Rua Mandaguaçu, 100, para a Rua Garça, 754, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5730/2021, de 29/11/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A alteração do endereço da instituição de ensino justifica-se pela construção de um novo prédio, proporcionando um atendimento de qualidade a comunidade escolar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

34291/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.631/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.793.337-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica e autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, ambas de forma provisória e pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução, o Centro de Educação Infantil Waldorf Turmalina, situado na Rua João Alex, 269, no Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pela Associação Pedagógica Antroposófica Turmalina.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá apresentar, no mesmo protocolo, a documentação para o credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), definitivos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do ato.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.632/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 821/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 17.840.979-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 03/12/2020 até 03/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicolau Chamma, 542, no Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3877/2015, de 02/12/2015, com vigência até 03/12/2020.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.633/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 822/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 18.021.808-4 e n.º 18.022.014-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Vilma Longo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Eleutério da Silva, s/n, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 7748/2012, de 19/12/2012, com vigência até 18/01/2018 e a autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 3720/2008, de 12/08/2008, com vigência até 31/12/2011. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.635/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 823/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.952.033-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2022 até 16/05/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Judah – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Treze de Maio, 612, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, mantida pelo CEA – Centro de Estudos Avançados Ltda – ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1593/2017, de 11/04/2017, com vigência até 02/02/2027.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1594/2017, de 11/04/2017, com vigência até 16/05/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.636/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 824/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.679.772-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Arco-Iris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Silvio Nardoni, 150, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5849/2017, de 09/11/2017, com vigência até 21/05/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5849/2017, de 09/11/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.637/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 825/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.042.204-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Michel Kairalla – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tapajós, 186, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5982/2017, de 20/11/2017, com vigência até 18/02/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 346/2021, de 18/01/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.638/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 826/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.540.658-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Lina Forte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro, 2685, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2493/2021, de 07/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2493/2021, de 07/06/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.639/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 827/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.650.824-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Guia Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Babosas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2542/2021, de 09/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 2552/2021, de 10/06/2021, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2542/2021, de 09/06/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.640/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no

uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 828/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.557.222-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Gaioski Busch, situado na Rua Aginaldo Schmall, 547 do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1359/2021, de 26/03/2021, com vigência até 08/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2445/2021, de 01/06/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.641/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 829/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.485.177-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Cristina Muller Crestani, situado na Rua Noemia da Fonseca, 241, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2582/2020, de 15/07/2020, com vigência até 29/04/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3073/2020, de 12/08/2020, com vigência até 29/04/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.642/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 830/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.484.137-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel, situado na Rua Tereza Hass Gaiovicz, 201, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4158/2018, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4158/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.643/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 831/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.156.884-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Professor José Alvir Ilkiu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Colônia Anta Gorda, do Município de Porto Vitória, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2817/2015, de 15/09/2015, com vigência até 25/09/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3479/2018, de 24/07/2018, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.644/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 832/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.149.272-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego dos Pequenos, situado na Rua São Miguel, 97, do Município de Porto Vitória, NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4136/2022, de 22/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4136/2020, de 22/10/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.645/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 833/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.725.328-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Cecília da Silva, situado na Avenida Vitória, 59, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1171/2021, de 16/03/2021, com vigência até 08/12/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1209/2021, de 18/03/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.646/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 834/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.815.245-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1659, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 1671/2017, de 19/04/2017, com vigência até 24/05/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 3063/2019, de 06/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.648/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 835/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.085.919-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Zuleika Pigatto Barbosa, situado na Rua Osmar Rômulo Coradim, 292, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4292/2017, de 04/09/2017, com vigência até 02/02/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 81/2019, de 29/01/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.649/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 837/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.569.052-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Estela Venâncio Caus, situado na Rua Pacifico José da Silva, 180, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3988/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.650/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.559.692-1,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação do ato, a denominação da Escola Municipal do Campo Santa Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal do Campo Helena Dobinski Onesko – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Santa Rosa, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória, mantida Prefeitura Municipal, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 133/2017, de 17/01/2017, com vigência até 08/02/2025.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 1754/2021, de 08/12/2021.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.651/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 838/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.694.288-8 e n.º 16.695.991-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal Dr. Rudolf Anton Michael Gohringer, situado na Rua Alcebiades Afonso Guimarães, s/n, do Município de Campo Largo, NRE de Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3520/2019, de 09/09/2019, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.654/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 837/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.951.097-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/12/2021 até 01/12/2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Bom Pastor – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicodemos Rodrigues de Paula, 44, no Município de Quatiguá, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5075/2016, de 11/11/2016, com vigência até 01/12/2021.

Parágrafo Único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.962/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 135/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.034.271-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/12/2022 a 03/12/2027, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Theotônio Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida João Viotto, 804, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1603/2017, de 17/04/2017, com vigência até 20/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2306/2019, de 19/06/2019, com vigência até 03/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.965/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da data da publicação da presente resolução, o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Doutor Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Augusto Marach, 224, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos, que cursaram o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a distância, no Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos Professor Sebastião Nascimento Filho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Pedrosa, 308, mantido pelo Centro Integrado de Educação para Jovens e Adultos Ltda., do município e NRE de Curitiba, cessado pela Resolução n.º 5065/2014, de 16/09/2014;

Parágrafo único: A documentação escolar estava sob a guarda e responsabilidade da Coordenação de Documentação Escolar/Setor de Microfilmagem, do Município de Curitiba, credenciado pela Resolução n.º 5065/2014, de 16/09/2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

34296/2023

RESOLUÇÃO N.º 1.884/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 975/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.732.953-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Viver e Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão, da Rua Pacifico Bonamigo, s/n, para a Rua José Lopes Santana, s/n, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6263/2017, de 04/12/2017, com vigência até 04/11/2026.

Parágrafo único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2023.

assinado eletronicamente

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

34604/2023

FUNDEPAR

Retificamos a Portaria n.º 297/2022 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.225, de 26/07/2022. **Onde se lê:** “Art.2º: Que seja efetuado o pagamento no valor total de R\$ 7.760,95 (sete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) referente aos serviços realizados que não foram pagos pela Administração à

Processada, constatados a partir do termo de constatação, 09 de novembro de 2020. Caso insuficientes à garantia contratual ou aos valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias remanescentes mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, **leia-se:** “Art.2º. Que seja efetuado o pagamento no valor total de R\$ 7.670,95 (sete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) referente aos serviços realizados que não foram pagos pela Administração à Processada, constatados a partir do termo de constatação, 09 de novembro de 2020. Caso insuficientes à garantia contratual ou aos valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias remanescentes mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.”

34432/2023

PARANÁ EDUCAÇÃO**DESPACHO DECISÓRIO**

Protocolo n.º 19.262.015-5

Referência: Revogação Pregão Eletrônico n.º 2502/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, serviços de locação de veículos, para atendimento do Programa Mãos Amigas.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei n.º 11.970/1997, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal n.º 14133/2021 e demais normativas aplicáveis ao caso em tela.

Considerando a supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;

Considerando a incidência de fato relevante e superveniente, por antecipação a homologação do PE n.º: 2502/2022, com fundamento nos artigos 71, inciso II, § 2º, da Lei 14.133/2021 e artigo 107, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Considerando o arrazoado contido na justificativa apresentada pela DIRAF – PREDUC e Parecer da Procuradoria Jurídica n.º: 07/2023, que dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse público e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório n.º 2502/2022.

Cumpra-se. Publique-se e intime-se na forma do Parecer Jurídico n.º: 07/2023.

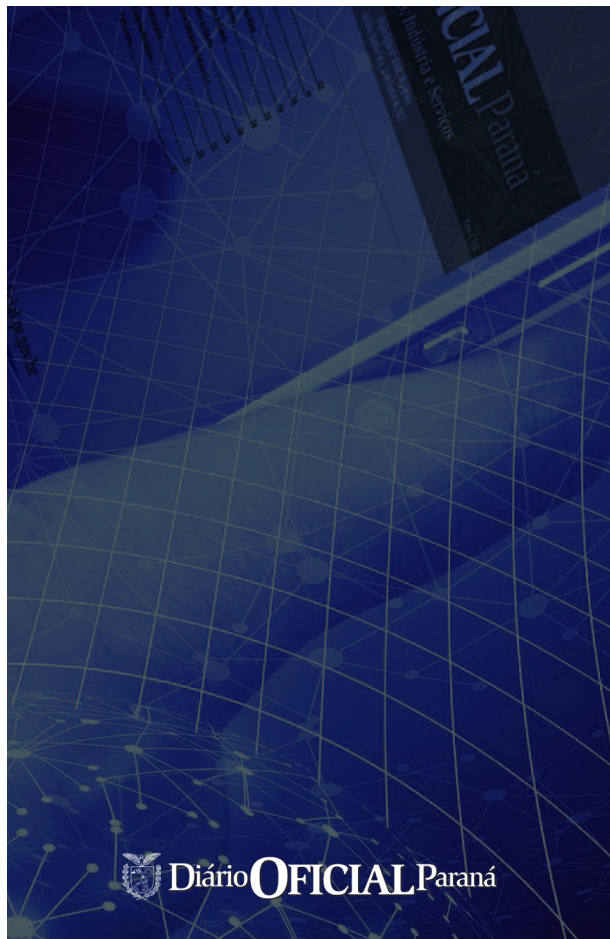
Curitiba, 03 de abril de 2023.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Decreto Estadual n.º 657/2023

34294/2023



Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 03 de abril de 2023.

RESOLUÇÃO 05/2023

O Secretário de Estado do Esporte, nomeado por meio do Decreto n.º 16/2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90 da Constituição Estadual e pelo artigo 4º da Lei n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, considerando o contido na Lei n.º 19.857/2017, considerando a Resolução CGE n.º 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial, bem como, a Instrução Normativa CGE n.º 04/2023 e finalmente, considerando o contido no protocolo 20.235.573-0

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho anual da Agente de Compliance - NICS/SEES, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte

ANEXO I

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE n.º 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para a Agente de Compliance (NICS) – Danielle Cristini Martins¹ da Secretaria de Estado do Esporte (SEES).

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE n.º 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance².

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal - CF	-	Art. 74. Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná - CE	-	Art. 78. Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual nº 6.174/70	Estatuto do Servidor Público do Paraná.	
Lei Estadual nº 17.745/13	Cria a Controladoria Geral do Estado - CGE.	Art.6º Finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual nº 21.352/2023	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art.2º Composição do Poder Executivo.
		Art. 4º Competências dos Secretários de Estado.
		Art. 8º Órgãos essenciais da Governadoria.
		Art. 13. Composição básica e finalidades da CGE.
Lei Estadual nº 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
		Art. 2º Objetivos do Programa.
Decreto Estadual nº 2.902/19	Regulamenta a Lei Estadual nº 19857/2019 e estabelece diretrizes do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.	Art. 3º Deveres do Órgão.
		Art. 3º Competência do Programa.
		Art. 4º Pilares do Programa.
		Art. 6º Das diretrizes.
Resolução CGE nº 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.	Art. 13º Das atividades do agente.
		Cap. III – Das competências estruturais.

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

1 Resolução CGE 28/2023, publicado no DIOE nº 11.369, de 01 de março de 2023.

2 Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte (SEES), para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades desenvolvidas pela Agente de Compliance são estabelecidas conforme Instruções Normativas da Controladoria Geral do Estado (CGE) nº 04/2023 e nº 05/2023, e são realizadas de forma integrada aos agentes que compõem o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), cuja chefia³ fica a cargo desta Agente de Compliance.

Ação/iniciativa I: Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial⁴, conforme abaixo:

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

- 1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2. A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3. A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4. O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalhos necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5. O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II⁵: Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade, conforme abaixo:

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance. Fase Inicial⁶

- 2.1. Apresentação para a Alta Administração;
- 2.2. Apresentação para os servidores;
- 2.3. Entrega das Urnas.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance. Fase Operacional⁷

- 3.1. Coleta dos dados – Análise do Controle Interno;
- 3.2. Coleta dos dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;
- 3.3. Coleta dos dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 3.4. Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 3.5. Identificação dos riscos;
- 3.6. Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 3.7. Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 3.8. Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 3.9. Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 3.10. Elaboração do Plano de Integridade.

4. Implementação do Programa de Integridade e Compliance. Fase de Aprovação⁸

- 4.1. Entrega do Plano de Integridade;
- 4.2. Aprovação do Plano de Integridade.

5. Execução do Plano de Integridade e Compliance. Fase de Execução⁹

- 5.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 5.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 5.3. Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3 Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. (Resolução CGE nº 55/2021).

4 Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023.

5 Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2023.

6 Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.

7 Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.

8 Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023.

9 Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.

6. Monitoramento do Plano de Integridade. Fase de Monitoramento¹⁰

- 6.1. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
 6.2 Controle documental;
 6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
 6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

7. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho¹¹ (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

- 7.1. Relatório Parcial;
 7.2 Relatório Anual.

8. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade¹²

- 8.1 Criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética da SEES;
 8.2 Início da elaboração do Código de Ética da SEES.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo. Mapa Anual de Atividades no tempo.**VII. Atividades Programadas**

1.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1.	1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo:	a. Recepção e junção dos planos de trabalhos propostos pelos agentes;											
	b. Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;											
	c. Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e encaminhamento para aprovação da alta administração;											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2023.											
Investimento:	40 horas/homem.											
1.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2.	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda).											
Processo:	Acompanhar eventuais demandas que exijam ações integradas dos agentes componentes do núcleo.											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2023.											
Investimento:	40 horas/homem.											
1.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3.	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.											
Processo:	Reuniões mensais com os agentes dos NICS.											
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023											
Prazo:	Durante o ano de 2023.											
Investimento:	40 horas/homem.											
1.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

¹⁰ Inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023.

¹¹ Incisos I e II do art. 4º da IN CGE nº 04/2023.

¹² Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023.

Atividade 1.4.	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalhos necessários para a realização das atividades dos NICS.												
Processo:	Solicitar para a SEES equipamentos e produtos de expediente, softwares e/ou outros materiais essenciais para a realização das atividades dos agentes do NICS.												
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023												
Prazo:	Durante o ano de 2023.												
Investimento:	40 horas/homem.												
1.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 1.5.	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente identificação aos Agentes do NICS.												
Processo:	Verificar no DIOE e junto à coordenação de integridade e compliance a adição de novas normas técnicas referente aos NICS.												
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023												
Prazo:	Durante o ano de 2023.												
Investimento:	40 horas/homem.												
2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 2.1	Apresentação para a Alta Administração.												
Processo:	Participar de reunião de apresentação do Programa de Integridade e Compliance para a alta gestão da SEES.												
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Abril de 2023.												
Investimento:	10 horas/homem												
2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 2.2	Apresentação para os servidores.												
Processo:	Participar de reunião de apresentação do Programa de Integridade e Compliance para os servidores da SEES.												
Motivação:	Inciso I do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Abril de 2023.												
Investimento:	10 horas/homem												
2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 2.3	Entrega das Urnas.												
Processo:	a) Entregar à SEES as urnas físicas após a apresentação do Programa de Integridade e Compliance aos servidores;												
	b) Solicitar o e-mail dos servidores ao NRH para envio do link da urna online, a fim de iniciar a coleta de dados e informações.												
Motivação:	Conforme Manual do Agente de Compliance, item 3.1.3. Entrega das Urnas.												
Prazo:	Abril de 2023.												
Investimento:	10 horas/homem												
3.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.1	Coleta dos dados – Análise do Controle Interno												
Processo:	Encaminhar solicitação por e-mail ao(s) agente(s) de Controle Interno cópia dos relatórios e respostas para análise.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												

Prazo:	Abril de 2023.												
Investimento:	10 horas/homem												
3.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.2	Coleta dos dados – Análise dos Canais de Ouvidoria												
Processo:	Encaminhar solicitação por e-mail ao(s) agente(s) de Ouvidoria cópia dos atendimentos e denúncias para análise.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Abril de 2023.												
Investimento:	10 horas/homem												
3.3. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.3	Coleta dos dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online												
Processo:	Análise das informações encaminhados via urna física e online.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Abril de 2023.												
Investimento:	10 horas/homem												
3.4. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.4	Coleta de dados – Entrevista de Compliance												
Processo:	a) Encaminhamento de solicitação via e-mail ao NRH para fornecimentos da lista atual de servidores, a fim de marcar datas e horário para entrevistas;												
	b) Elaborar Plano de Ação em conjunto à CIC/CGE, afim de realizar as entrevistas com os servidores da SEES distribuídos pelo Estado do Paraná;												
	c) Realizar entrevistas com os serviiores da SEES.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Abril a julho de 2023.												
Investimento:	80 horas/homem												
3.5. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.5	Identificação dos riscos												
Processo:	Planilhar as observações e riscos encontrados após a análise dos relatórios do Controle Interno; Ouvidoria; formulários das urnas físicas e online, bem como com as informações colhidas durante as entrevistas com os servidores.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Abril a julho de 2023.												
Investimento:	40 horas/homem												
3.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.6.	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE												
Processo:	Encaminhar planilha de riscos para a CIC/CGE.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Agosto de 2023.												
Investimento:	05 horas/homem												
3.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 3.7.	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;												
Processo:	Lançar as notas de probabilidade e impacto segundo a visão do agente de compliance.												
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023												
Prazo:	Agosto de 2023.												

Investimento:	10 horas/homem											
3.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.8.	Entrevista com a Autoridade Máxima da SEES;											
Processo:	Agendar e participar da reunião com a autoridade máxima da SEES, a fim de dar conhecimento dos riscos e receber a atribuição da nota de impacto.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Agosto de 2023.											
Investimento:	05 horas/homem											
3.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.9.	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;											
Processo:	Lançar as notas de impacto segundo a visão do agente de compliance.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Agosto e setembro de 2023.											
Investimento:	05 horas/homem											
3.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.10.	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo:	a) Lançar todas as informações no e-CGE para a geração do Plano de Integridade;											
	b) Encaminhar à CIC/CGE as informações para editoração e diagramação.											
Motivação:	Inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Outubro de 2023.											
Investimento:	02 horas/homem											
4.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1.	Entrega do Plano de Integridade;											
Processo:	Agendar reunião e participar da entrega do Plano de Integridade e Compliance à autoridade máxima da SEES.											
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Outubro de 2023.											
Investimento:	03 horas/homem											
4.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2.	Aprovação do Plano de Integridade.											
Processo:	Monitorar o Plano de Integridade.											
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Outubro de 2023.											
Investimento:	03 horas/homem											
5.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;											
Processo:	Agendar e apresentar ao Diretor-Geral os riscos a serem trabalhados no Plano de Integridade.											
Motivação:	Inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Novembro de 2023.											
Investimento:	03 horas/homem											
5.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;											
Processo:	a) Agendar reunião de apresentação dos riscos inerentes a cada encarregado para a sua devida ciência dos riscos e mitigações sugeridas;											
	b) Elaborar ata das reuniões.											
Motivação:	Inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Novembro de 2023.											

Investimento:	60 horas/homem											
5.3. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo:	Elaborar um Plano de Ação com os responsáveis indetificados para mitigação dos riscos.											
Motivação:	Inciso I do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Novembro de 2023.											
Investimento:	60 horas/homem											
6.1. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;											
Processo:	Agendar reuniões para acompanhamento do Plano de Ação elaborado no item 5.3.											
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Dezembro de 2023.											
Investimento:	60 horas/homem											
6.2. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Controle documental;											
Processo:	Solicitar via e-mail os documentos comprobatórios relacionados às mitigações e arquivá-las para apresentação no relatório final de execução do plano.											
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	De Março a dezembro de 2023.											
Investimento:	60 horas/homem											
7.1. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.1	Relatório Parcial;											
Processo:	Elaborar relatório parcial referente às atividades elencadas no Plano de Trabalho, conforme INs CGE 04 e 05/2023.											
Motivação:	Inciso II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Julho de 2023.											
Investimento:	10 horas/homem											
7.2. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.2	Relatório Anual											
Processo:	Elaborar relatório anual referente às atividades elencadas no Plano de Trabalho, conforme INs CGE 04 e 05/2023.											
Motivação:	Inciso I e II do art. 3º da IN CGE 05/2023											
Prazo:	Dezembro de 2023.											
Investimento:	10 horas/homem											
8.1. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 8.1	Criação de Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética da SEES.											
Processo:	Agendar e participar da reunião com o gestor máximo da SEES para a criação de um Grupo de Trabalho com responsáveis de cada núcleo, a fim de elaborar o Código de Ética e Conduta da SEES.											
Motivação:	-											
Prazo:	Setembro de 2023.											

Investimento:	10 horas/homem												
8.2. Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Atividade 8.2	Início da elaboração do Código de Ética da SEES.												
Processo:	Agendar e participar da reunião com o gestor máximo da SEES para estabelecer o processo e diretrizes para a elaboração do Código de Ética e Conduta da SEES.												
Motivação:	Inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2023												
Prazo:	Setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.												
Investimento:	80 horas/homem												
Considerações Finais Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Secretaria de Estado do Esporte (SEES) para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.													

34129/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br


Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0322/2023 - SEFA/GS DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23001083/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.213.460-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000620

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 322

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33503400	100	01	P	1.550.000,00	23001083
TOTAL						1.550.000,00	
TOTAL						1.550.000,00	

34002/2023

RESOLUÇÃO Nº 0323/2023 - SEFA/GS DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.213.460-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 23000623

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 323

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100								1.550.000,00						1.550.000,00	23001089
															1.550.000,00	
															1.550.000,00	

34009/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0324 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DENIGNA MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS NO SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS (GMS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 4º DA LEI Nº 21.352, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5.880, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TORNA OBRIGATÓRIOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ O REGISTRO E A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS (GMS), E CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROTOCOLO Nº 20.270.867-6,

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR COMO RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS DE TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES, AOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA, AOS CONTRATOS E SUAS ALTERAÇÕES, ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS, ÀS OCORRÊNCIAS DE FORNECEDORES BEM COMO DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS GERENCIAIS E CONTÁBEIS NO SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS (GMS) OS SEGUINTEIS SERVIDORES:

- I - BERNADETE ZENI BORGES, AGENTE DE EXECUÇÃO, RG Nº 4.372.544-0;
II - IVAN RIBEIRO, ASSESSOR, RG Nº 10.417.237-7/PR;
III - RENATO GERMANO CYS, ASSESSOR, RG Nº 5.985.867-0/PR
IV - ANDRÉIA NATAL FERNANDES, AGENTE PROFISSIONAL, RG Nº 8.126.997-1/PR;
V - CRISTIANO REIS VALDEIRA, AGENTE PROFISSIONAL, RG Nº 8.717.146-9/PR;
VI - GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, AUDITOR FISCAL, RG Nº 14.732.471-5/PR E;
VII - GUSTAVO VILLELA SANTOS RIBEIRO, AGENTE PROFISSIONAL, RG Nº 545.833-7/MG,

ART. 2º. REVOGA-SE A RESOLUÇÃO SEFA Nº 1058, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

34561/2023

PORTARIA Nº 71 DTE/SEFA, de 31 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000606

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 71

ÓRGÃO									
UNIDADE	CONTÁBIL								
		04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
100				10.000.000,00		10.000.000,00	23001058		
						10.000.000,00			
						10.000.000,00			

34520/2023

PORTARIA Nº 72 DTE/SEFA, de 31 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000610

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 72

ÓRGÃO									
UNIDADE	CONTÁBIL								
		02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo		
101				4.000,00		4.000,00	23001066		
						4.000,00			
						4.000,00			

34522/2023

PORTARIA Nº 73 DTE/SEFA, de 31 de março de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de março de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de março de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000611

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 73

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
116				25.000.000,00		25.000.000,00	23001068
						25.000.000,00	
						25.000.000,00	

34523/2023

PORTARIA Nº 74 DTE/SEFA, de 03 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11
Nº controle: 23000614

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 74

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.824,35	936,14	63.664,64		85.425,13	23001071
101				3.673,72		3.673,72	23001071
						89.098,85	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			215.112,83			215.112,83	23001071
						215.112,83	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			8,29			8,29	23001071
						8,29	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01370							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			139.547,66	623.829,30		763.376,96	23001071
						763.376,96	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.555,46		31.522,56		41.078,02	23001071
101		20.473,33	39.076,83	160.275,11		219.825,27	23001071
147				57.685,38		57.685,38	23001071

318.588,67

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				595,34		595,34	23001071
101		27.418,28	3.850,87	48.063,49		79.332,64	23001071
						79.927,98	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01600

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			281,65	36.916,36		37.198,01	23001071
101		19.486,52	18.155,10	2.055,31		39.696,93	23001071
						76.894,94	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			79,76	1.795,27		1.875,03	23001071
						1.875,03	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		16.911,06				16.911,06	23001071
101				15.890,00		15.890,00	23001071
						32.801,06	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		19.965,87	58.844,64	174.308,57		253.119,08	23001071
						253.119,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02200

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			410.420,75	776.150,13		1.186.570,88	23001071
						1.186.570,88	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.768,68	9.514,47	7.728,83		38.011,98	23001071
101				1.342,14		1.342,14	23001071
						39.354,12	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.225,01	3.166,44	5.176,79		23.568,24	23001071
101				980,50		980,50	23001071
						24.548,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		142.016,56		1.810.639,51		1.952.656,07	23001071
101		10.037,50	31.885,21	166.489,83		208.412,54	23001071
						2.161.068,61	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02736

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.067.399,00	64.668,35		2.132.067,35	23001071
						2.132.067,35	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.520,94	2.083.509,09	2.536.110,61		4.631.140,64	23001071
101				7.580,98		7.580,98	23001071
						4.638.721,62	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		75.600,00	937.310,92	55.043,68		1.067.954,60	23001071
101			884.907,88	185.114,54		1.070.022,42	23001071
						2.137.977,02	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02964

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				,38		,38	23001071
						,38	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.000,00	24.639,77	80.575,92		111.215,69	23001071
						111.215,69	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		69.339,33	40.800,00	2.351.429,37		2.461.568,70	23001071
101		1.048.622,32		113.151,21		1.161.773,53	23001071
						3.623.342,23	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

101			489,40			489,40	23001071
						489,40	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.935.009,44	788.335,19	10.043.330,93		14.766.675,56	23001071
						14.766.675,56	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		113.816,63		25.511,42		139.328,05	23001071
101			,10	,09		,19	23001071
						139.328,24	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.429,10	11.170.895,82		11.176.324,92	23001071
						11.176.324,92	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.106,08		10.106,08	23001071
						10.106,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.014,89	188.061,20	831.104,40		1.034.180,49	23001071
						1.034.180,49	

ÓRGÃO

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.849,75	84.279,38	226.508,09		319.637,22	23001071
101				2.366,48		2.366,48	23001071
						322.003,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				,62		,62	23001071
						,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.600,97	69.917,00	129.304,83		202.822,80	23001071
101				674,22		674,22	23001071
147				396,50		396,50	23001071
						203.893,52	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		534,82		405,00		939,82	23001071
						939,82	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		63.327,76		232.511,17		295.838,93	23001071
						295.838,93	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		19.903,84	10.218,45	12.586,05		42.708,34	23001071
						42.708,34	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		63.697,95	66.330,22	465.272,44		595.300,61	23001071
101				10.620,01		10.620,01	23001071
						605.920,62	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.617,69	128.941,76	1.422.448,96		1.567.008,41	23001071
101				11.631,74		11.631,74	23001071
						1.578.640,15	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			10.122,56	60.246,83		70.369,39	23001071
101			9.690,00			9.690,00	23001071
						80.059,39	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.548,84	112.512,20	3.989.600,32		4.106.661,36	23001071
101				1.730.809,77		1.730.809,77	23001071
125				146.638,20		146.638,20	23001071
147				2.763.542,75		2.763.542,75	23001071
						8.747.652,08	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		528,24	18.446,36	3.034.546,65		3.053.521,25	23001071
						3.053.521,25	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				77.645,13		77.645,13	23001071
101				3.691,04		3.691,04	23001071
						81.336,17	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			180,44	264,15		444,59	23001071
						444,59	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			881.898,94	1.890.734,61		2.772.633,55	23001071
101			23.329,44			23.329,44	23001071
						2.795.962,99	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06961

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			,07			,07	23001071
						,07	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.916,12	88,34	36.148,96		44.153,42	23001071
						44.153,42	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		195.641,11	372.894,72	5.786.882,29		6.355.418,12	23001071
101			10.200,00			10.200,00	23001071
						6.365.618,12	
						87.497.835,76	

34524/2023

PORTARIA Nº 75 DTE/SEFA, de 03 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 75

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.172.486,37		1.172.486,37	23001072
						1.172.486,37	
						1.172.486,37	

34525/2023

PORTARIA Nº 76 DTE/SEFA, de 03 de abril de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000616

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 76

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		133,00				133,00	23001073
						133,00	
						133,00	

34526/2023

PORTARIA Nº 77 DTE/SEFA, de 03 de abril de 2023

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de abril de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de abril de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 10
Nº controle: 23000617

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 77

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		36.520,28	171.023,82	478.937,10		686.481,20	23001076
101				9.123,38		9.123,38	23001076
147					208.930,00	208.930,00	23001076
						904.534,58	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			205.760,09			205.760,09	23001076
						205.760,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			9.275,70			9.275,70	23001076
						9.275,70	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01370							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			293.201,17	848.037,85		1.141.239,02	23001076
						1.141.239,02	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100	18.466,92		173.414,14	191.881,06	23001076
101	25.634,28	34.341,94	223.417,60	283.393,82	23001076
147			55.063,32	55.063,32	23001076
				530.338,20	

Página 2 de 10

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.155,66		1.155,66	23001076
101		158.008,54	20.075,57	702.804,11		880.888,22	23001076
						882.043,88	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			13.468,96	65.715,13		79.184,09	23001076
101		31.190,24	5.127,83	35.635,42		71.953,49	23001076
						151.137,58	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.898,92	8.260,73		10.159,65	23001076
						10.159,65	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		27.052,74		257.028,32		284.081,06	23001076
101				227.123,00		227.123,00	23001076
						511.204,06	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		612,08	157.155,36	326.419,72		484.187,16	23001076
						484.187,16	

Página 3 de 10

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		24.001,10	39.311,89	374.034,92		437.347,91	23001076
101				32.653,86		32.653,86	23001076
						470.001,77	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		15.618,85	81.746,70	47.607,79		144.973,34	23001076
101				1.509,75		1.509,75	23001076
						146.483,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.960.654,19		9.632.604,06		17.593.258,25	23001076
101		20.628,98	945.021,16	3.267.011,84		4.232.661,98	23001076
						21.825.920,23	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				57.665,83		57.665,83	23001076
						57.665,83	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.952.514,58	4.717.618,26		6.670.132,84	23001076
101				37.012,02		37.012,02	23001076

6.707.144,86

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		113.400,00	1.045.121,87	960.400,43		2.118.922,30	23001076
101			3.186.553,10	986.855,07		4.173.408,17	23001076
147				232.835,40		232.835,40	23001076
						6.525.165,87	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.191,00	5.360,23	210.539,24		225.090,47	23001076
						225.090,47	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.590.642,20	119.200,00	32.305.029,93		42.014.872,13	23001076
101		1.496.524,44		5.166.821,09		6.663.345,53	23001076
						48.678.217,66	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			466,10			466,10	23001076
						466,10	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		45.008.547,86	4.252.711,08	37.808.882,58		87.070.141,52	23001076
						87.070.141,52	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		151.666,39		167.700,23		319.366,62	23001076
						319.366,62	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			277.341,33	18.728.172,67		19.005.514,00	23001076
						19.005.514,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				17.266,96		17.266,96	23001076
						17.266,96	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		7.927,72	30.744,40	499.251,80		537.923,92	23001076
						537.923,92	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.901,35	53.791,56	127.696,16		183.389,07	23001076
						183.389,07	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		281.597,89	300.443,50	705.106,90		1.287.148,29	23001076

101	85.735,27	88.170,76	173.906,03	23001076
125		311.249,43	311.249,43	23001076
1.772.303,75				

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		40.039,90	179.373,98	708.264,26		927.678,14	23001076
101			38.378,83	17.520,31		55.899,14	23001076
983.577,28							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		101.918,41	1.532.720,33	753.487,78		2.388.126,52	23001076
101			2.702,62	89.012,93		91.715,55	23001076
2.479.842,07							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		29.767,76	202.273,67	573.025,45		805.066,88	23001076
101			2.908,62	116.135,10		119.043,72	23001076
924.110,60							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		27.671,66	423.010,37	774.130,54		1.224.812,57	23001076
101			6.600,00	167.159,19		173.759,19	23001076
1.398.571,76							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	18.346,83	99.433,46	850.776,89	968.557,18	23001076
101			74,10	74,10	23001076
968.631,28					

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		27.142,69	75.553,50	682.045,02		784.741,21	23001076
101				1.870,18		1.870,18	23001076
786.611,39							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				301.551,10		301.551,10	23001076
301.551,10							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.294.195,23	5.088.026,63	232.103.816,48		242.486.038,34	23001076
101				111.927,42		111.927,42	23001076
242.597.965,76							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		115.735,86	848.604,98	1.371.242,33		2.335.583,17	23001076
101				245.733,10		245.733,10	23001076
2.581.316,27							

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		13.036,80	435.245,36	5.134.751,45		5.583.033,61	23001076
101				23.433,02		23.433,02	23001076
						5.606.466,63	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05132							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		38.307,79	75.059,83	170.834,63		284.202,25	23001076
101				23.820,78		23.820,78	23001076
						308.023,03	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 05900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				99.595,00		99.595,00	23001076
						99.595,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		16.457,58		294.171,42		310.629,00	23001076
						310.629,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		26.541,08	47.159,78	291.902,74		365.603,60	23001076
						365.603,60	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		22.983,13	217.742,80	8.729.384,86		8.970.110,79	23001076
101				543.446,22		543.446,22	23001076
						9.513.557,01	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		17.840,01	682.585,14	2.251.804,42		2.952.229,57	23001076
101			34.211,00	22.579,26		56.790,26	23001076
						3.009.019,83	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			32.110,34	88.147,72		120.258,06	23001076
101			18.810,00			18.810,00	23001076
						139.068,06	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.522,56	84.717,74	8.757.050,53		8.850.290,83	23001076
101				1.730.809,78		1.730.809,78	23001076
125				146.638,20		146.638,20	23001076
147				2.763.542,76		2.763.542,76	23001076
						13.491.281,57	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.669,52	4.069,11	16.864.474,97		16.870.213,60	23001076
101				12,00		12,00	23001076
						16.870.225,60	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demaís Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				149.242,28		149.242,28	23001076
101				18.019,96		18.019,96	23001076
						167.262,24	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demaís Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.740,00	56.781,57	730.538,24		798.059,81	23001076
						798.059,81	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demaís Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			855.156,79	2.436.226,47		3.291.383,26	23001076
101			45.286,56			45.286,56	23001076
						3.336.669,82	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demaís Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.567,84	14.384,73	786.921,67		809.874,24	23001076
						809.874,24	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demaís Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		223.490,59	648.845,70	28.143.200,03		29.015.536,32	23001076
101			19.800,00			19.800,00	23001076
147				500.000,00		500.000,00	23001076
						29.535.336,32	
						535.754.790,91	

34531/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 346/2023
PROTOCOLO: 20.118.013-9

- RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, II, “a” E DO ART. 35 DA LEI ESTADUAL Nº15.608/2007, BEM COMO AUTORIZO, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 8.561/2017, NO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº20.790/2021, A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, DE UM CAMINHÃO PIPA, 100001401214.
- PUBLIQUE-SE.
- RESTITUA-SE À DAF/CA PARA OS DEMAIS PROCEDIMENTOS.

EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
DIRETOR-GERAL

34260/2023

DESPACHO: 467/2023
PROTOCOLO: 20.040.872-1

- Com base na justificativa da Diretoria Administrativo-Financeira e no Parecer RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº20.790/2021, a doação, à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Corpo de Bombeiros, de:

	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003992621	Computador industrial SDC / x16-83932
02	100003992622	Computador industrial SDC / x16-83932
03	100003992623	Computador industrial SDC / x16-83932
04	100003992624	Computador industrial SDC / x16-83932
05	100003992625	Computador industrial SDC / x16-83932
06	100003992626	Computador industrial SDC / x16-83932
07	100003992627	Computador industrial SDC / x16-83932
08	100003992628	Computador industrial SDC / x16-83932
09	100003992629	Computador industrial SDC / x16-83932
10	100003992630	Computador industrial SDC / x16-83932
11	100003992631	Computador industrial SDC / x16-83932

12	100003992632	Computador industrial SDC / x16-83932
13	100003992633	Computador industrial SDC / x16-83932
14	100003992634	Computador industrial SDC / x16-83932
15	100003992635	Computador industrial SDC / x16-83932
16	100003992636	Computador industrial SDC / x16-83932
17	100003992637	Computador industrial SDC / x16-83932
18	100003992638	Computador industrial SDC / x16-83932
19	100003992639	Computador industrial SDC / x16-83932
20	100003992640	Computador industrial SDC / x16-83932
21	100003992641	Computador industrial SDC / x16-83932
22	100003992642	Computador industrial SDC / x16-83932
23	100003992643	Computador industrial SDC / x16-83932
24	100003992644	Computador industrial SDC / x16-83932
25	100003992645	Computador industrial SDC / x16-83932
26	100003992646	Computador industrial SDC / x16-83932
27	100003992647	Computador industrial SDC / x16-83932
28	100003992648	Computador industrial SDC / x16-83932
29	100003992649	Computador industrial SDC / x16-83932
30	100003992650	Computador industrial SDC / x16-83932
31	100003992651	Computador industrial SDC / x16-83932
32	100003992652	Computador industrial SDC / x16-83932
33	100003992653	Computador industrial SDC / x16-83932
34	100003992654	Computador industrial SDC / x16-83932
35	100003992655	Computador industrial SDC / x16-83932
36	100003992656	Computador industrial SDC / x16-83932
37	100003992657	Computador industrial SDC / x16-83932
38	100003992658	Computador industrial SDC / x16-83932
39	100003992659	Computador industrial SDC / x16-83932
40	100003992660	Computador industrial SDC / x16-83932
41	100003992661	Computador industrial SDC / x16-83932

- PUBLIQUE-SE.
- RESTITUA-SE À DAF/CA PARA OS DEMAIS PROCEDIMENTOS.

EM, 03 DE ABRIL DE 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

34243/2023

DESPACHO: 422/2023-DG
PROTOCOLO: 19.649.722-6

- HOMOLOGO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 15.608/2007, NO DECRETO Nº 4189/2016 E NOS TERMOS DO PARECER Nº 207/2022-PJ-ADM, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-DER/DT, ADJUDICADO À EMPRESA AUTOBANH ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E GEOTÉCNICA S/S, A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE

engenharia e diagnóstico ambiental para pavimentação da ligação Balsa Nova – Mariental, em uma extensão de 18,09 km, composta de segmentos da PR-510 e PR-512, dividido em 02 (dois) subtrechos, no importe de R\$ 376.999,99

2. Publique-se;

3. À Diretoria Técnica, para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 415/2023-DG
PROTOCOLO: 19.533.880-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 202/2023-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 045/2022-DER/DOP e ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de e manutenção de 6 (seis) Obras de Arte Especiais localizadas na

região do Escritório Regional Norte Velho, nas rodovias PR-090, PRC-272 e PR-436, no importe de R\$ 2.873.619,34.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 427/2023
PROTOCOLO: 19.950.588-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação, ao Município de Quedas do Iguaçu, de: Usina de Asfalto, 100.001.401.791 e um Tanque Capacidade de 15.000 Litros, 100.001.403.287.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 432/2023-DG
PROTOCOLO: 18.809.361-2

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 211/2023-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 21/2022-DER/DOP e ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de manutenção de 4 (quatro) Obras de Arte Especiais, localizadas na região do Escritório Regional Centro Sudoeste, nas rodovias PR-281 e PRC-280, no importe de R\$ 2.574.981,01.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 434/2023-DG
PROTOCOLO: 19.797.738-8

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 217/2023-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2022-DER/DT, ADJUDICADO à empresa PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, a elaboração de EVTEA – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental com estudos preliminares de engenharia para construção de Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos entre as cidades de Taquarussu/MS e Entroncamento da PR 577 com a BR 376-Porto São José/PR, implantação e ampliação de capacidade de rodovias, no importe de R\$ 2.992.382,95.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 457/2023-DG
PROTOCOLO: 19.627.735-8

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 095/2023-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 216/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 053/2022 – DER/DOP e ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a execução dos serviços de manutenção 10 (dez) Obras de Arte Especiais, localizadas na Região do Escritório Regional Entre Rios, nas rodovias PR-082, PRC- 272, PR-323, PR-486, PR-490, PR-587 e PR-680, no importe de R\$ 5.556.065,69, com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 458/2023-DG
PROTOCOLO: 19.595.356-2

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 096/2023-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 215/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 052/2022 – DER/DOP e ADJUDICO à empresa MATERA ENGENHARIA LTDA, a execução dos serviços de manutenção 17 (dezessete) Obras de Arte Especiais localizadas na região da Superintendência Regional Noroeste, nas rodovias PR-082, PR-317, PR-323, PR-454, PR-457, PR-458, PR-461, PR-546, PR-550 e PR-897, no importe de R\$ 11.572.000,00, com prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos para execução dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 459/2023-DG
PROTOCOLO: 19.565.571-5

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 097/2023-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 213/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 048/2022 – DER/DOP e ADJUDICO ao CONSÓRCIO GC PONTES CAIUÁ (GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA / CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), a execução dos serviços de manutenção 6 (seis) Obras de Arte Especiais localizadas na região do Escritório Regional Caiuá, nas rodovias PR-182, PR-218, PR-492, PR-557 e PR-576, no importe de R\$ 5.802.192,90, com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

DESPACHO: 460/2023-DG
PROTOCOLO: 19.349.316-5

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 098/2023-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 218/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência 035/2022 – DER/DOP e ADJUDICO a empresa KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, a execução dos serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 263,37 km de rodovias da Superintendência Regional Norte, denominado como “Lote A”, no importe de R\$ 16.622.065,38, com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para execução dos serviços.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria Operações para as demais providências.

Em, 03 de abril de 2023.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 080/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 073/2023.	Que designa servidores para comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para a fase externa, para a seguinte licitação: DER/DT CI 03/2023 – Protocolo: 20.220.021-4. Onde se lê: Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Presidente), Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Membro), Patricia Oliveira Pereira, RG Nº 6.831.411-9 (Suplente), Leia-se: Thais Volttani Koyama, RG Nº 8.433.694-7 (Presidente), Jose Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Membro), Júlio Ribeiro Baptista (RG: 8.587.451-9) (Suplente),

Curitiba, 31 de março de 2023.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

34254/2023

PORTARIA Nº 081/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
2º SGT. QPMG1	Elisiane Cristine Fernandes dos Santos	6.372.456-4

Curitiba, 31 de março de 2023.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR.

34255/2023

PORTARIA Nº 082/2023-DER

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Kleber Megias Milani, RG. 1.977.885-1	DAF	Estatutário	DAF/CA	DAF/ CRH	03/04/ 2023

Curitiba, 31 de março de 2023.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor Presidente do DER/PR.

34261/2023

**Secretaria de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Superintendência Regional Oeste**

Ordem de Serviço Interna 001/2023 – DER/SROESTE

O Superintendente Regional, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

R E S O L V E

Designar as funcionárias: **Elis Regina Zolett, RG 8.837.927-6**, ocupante do Cargo: Agente Profissional – Eng.ª Civil; **Clarise Andreia R. Simionatto, RG 6.057.923-7**, ocupante do Cargo: Agente de Apoio – Auxiliar Administrativo e **Wilson B. M. Soares, RG 3.332.247-0**, ocupante do Cargo: Agente de Execução – Técnico Administrativo, para sob a Presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade para apurar os fatos constantes ao protocolo n.º 20.268.964-7.

Dê-se conhecimento.

Cumpra-se,
Cascavel, 31 de março de 2023.
Eng.º Charles U. Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste.

34059/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RESOLUÇÃO SEIMT Nº 022/2023

Súmula: Designa servidores para a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA

O Diretor Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEIMT nº 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Juliano Boguz Oliani**, RG nº 8.212.998-7, **Vanessa Carneiro dos Anjos**, RG nº 7.637.523-2 e **Raphael Brito da Silva**, RG nº 9.514.464-0, para, sob a presidência do primeiro nominado, gerir e conduzir as atividades relacionadas ao patrimônio mobiliário, respeitando as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, conforme estabelece o Decreto Estadual no 8.955 de 06 de março de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

33982/2023

RESOLUÇÃO SEIMT Nº 023/2023

Súmula: Designa servidores para a Gestão de Patrimônio Móvel – GPM

O Diretor Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEIMT nº 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Raphael Brito da Silva**, RG nº 9.514.464-0, **Juliano Boguz Oliani**, RG nº 8.212.998-7 e **Vanessa Carneiro dos Anjos**, RG nº 7.637.523-2, todos em exercício na Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação digital - SEIMT, para, sob a presidência do primeiro nominado, realizar a verificação física dos bens móveis, identificar a localização, o número do patrimônio, a descrição, a caracterização e condições de uso e estado de conservação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

33983/2023

RESOLUÇÃO SEIMT Nº 024/2023

Súmula: Designa servidores para Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade

O Diretor Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 107, de 11 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SEIMT nº 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Vanessa Carneiro dos Anjos**, RG nº 7.637.523-2, **Raphael Brito da Silva**, RG nº 9.514.464-0 e **Juliano Boguz Oliani**, RG nº 8.212.998-7, todos em exercício na Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação digital - SEIMT, para, sob a presidência da primeira nominada, conduzir os processos de desincorporação de bens móveis que não mais atendem as finalidades públicas do órgão/entidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

33985/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT do Estado do Paraná, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1561, Bom Retiro – Curitiba – PR, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para se inscreverem nos eventos organizados no corrente ano de 2023 por esta Secretaria, direcionados as diversas temáticas no âmbito de inovação, modernização tecnológica e transformação digital com potencial aplicabilidade no Estado do Paraná, nos termos aqui estabelecidos.

O presente Edital de Chamamento Público está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas, interessadas na celebração de Termo de Responsabilidade realizado com a Administração Pública Estadual Direta, para a participação em eventos e mostras de tecnologia a serem organizados pela Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, com objetivo de expor serviços e produtos inovadores, mesmo que em teste inicial a protótipos.

1.1. Os eventos a serem realizados terão como objetivo fomentar a inovação, modernização e transformação digital em diferentes áreas de atuação pública, como educação, saúde, segurança pública, agronegócio, gestão pública e outras, buscando à divulgação de soluções tecnológicas que possam trazer benefícios para o Estado, bem como para a população em geral, melhorando processos existentes.

1.2. O objeto consiste no chamamento público de empresas privadas que tenham interesse em participar dos eventos realizados por esta Secretaria, tais como, feiras, workshops, simpósio, talkshows, etc.

1.3. O intuito é valorizar e discutir a cultura da inovação, de forma a disseminar conhecimento e novas tecnologias.

1.4. O chamamento será realizado de forma gratuita e não implicará em qualquer tipo de ônus direto para a Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado do presente edital no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3. DOS EVENTOS

3.1. Os eventos serão voltados para áreas de educação, saúde, segurança pública, agronegócio, gestão pública e outras estratégias à inovação Estadual, e a SEIMT organizará mostras feiras, workshops, simpósio, talkshows e afins, para apresentar a população soluções inovadoras.

3.2. Os eventos poderão ser realizados em todo território do Estado do Paraná.

3.3. Com os eventos, o Estado do Paraná busca despertar o interesse da sociedade, em especial nas startups, visando contribuir para o fomento da pesquisa científica e tecnológica, cadastrando as atividades voltadas para soluções disruptivas, que aperfeiçoem processos e desburocratizem serviços estatais, com intuito de desenvolver, modernizar, desburocratizar, sustentar e inovar processos voltados para inovação tecnológica e transformação digital.

3.4. Os eventos visam o desenvolvimento das seguintes ações:

- Despertar o interesse dos paranaenses à inovação;
- Estimular a atualização de conhecimentos e eventuais debates de temas específicos de interesse para o Estado;
- Contribuir para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Paraná;
- Despertar a cultura da inovação dos profissionais de diversas áreas;
- Fomentar a pesquisa científica e tecnológica;

3.5. Será disponibilizado gratuitamente aos habilitados, pelo organizador do evento, um espaço aos expositores, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, e pertinência temática e capacidade do evento.

3.5.1. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de estandes e/ou espaços aos expositores do evento, será realizado sorteio dentre os cadastrados da temática.

3.5.2. O cadastrado sorteado ficará fora da lista no próximo evento, salvo se o número de estandes e/ou espaços aos expositores do evento seja maior do que a lista de cadastrados.

3.5.3. Caso no evento seguinte o número de estandes seja compatível com o número de cadastrados, não será realizado sorteio.

3.6. A localização para os eventos será definida por esta Secretaria;

3.7. A distribuição dos estandes para os eventos será por meio de sorteio público em local, dia e horário divulgado em site da Secretaria;

3.8. A distribuição dos estandes será padrão para todas as áreas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para o Chamamento Público será realizada a partir da data da publicação do presente edital, por meio de formulário digital (anexo II) disponível no link (<https://www.inova.pr.gov.br/>).

4.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar documentação que comprove sua atuação na área temática em que deseja participar, além de informações sobre sua capacidade técnica.

4.3. Os documentos descritos no item 4.5, 4.6 e 4.7 deverão ser anexados ao preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. As informações fornecidas para o ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo autorizado pelo inscrito sua divulgação.

4.5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Registro comercial de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante habilitado, se for o caso.

4.6. **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

4.7. **CAPACIDADE TÉCNICA:** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade.

4.8. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor terão a validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a pessoa jurídica estiver cadastrada, sob pena de descadastramento.

4.9. A empresa receberá a confirmação da inscrição através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.9.1. Mesmo após o prazo de apresentação da documentação estabelecida neste edital, o chamamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste edital.

4.9.2. As documentações exigidas neste edital devem ser anexadas eletronicamente no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Será realizada a análise da documentação apresentada no momento da inscrição, conforme estabelecido neste Edital;

5.2. A habilitação das empresas terá como base sua expertise nas áreas de saúde, educação, agronegócio, segurança pública, gestão pública, mobilidade urbana, soluções de cidades inteligentes dentre outras voltadas às políticas públicas;

5.3. A empresa deverá ter, ao menos, uma solução inovadora, ou direcionada à modernização ou transformação digital, e com pelo menos um case de mercado;

5.4. A empresa deverá possuir CNPJ ativo;

5.5. A empresa deverá estar em fase de desenvolvimento avançada ou já ter sido implementada com sucesso em algum ambiente de teste ou projeto piloto;

5.6. A solução inovadora deverá ser tecnicamente viável e economicamente sustentável, demonstrando que pode ser implementada em larga escala;

5.7. A solução deverá atingir uma necessidade de mercado, ou seja, facilitar, desburocratizar ou resolver problemas da população;

5.8. Ainda, a empresa deverá visar atingir impacto positivo no quesito social ou ambiental;

5.9. A solução deverá ser original e não infringir direitos de terceiros.

6. DA PUBLICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. A SEIMT avaliará a documentação apresentada no momento da inscrição, exigindo a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital;

6.1.1. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.2. Será divulgada uma lista de pessoas jurídicas cadastradas aos eventos em seu site oficial (<https://www.inova.pr.gov.br/>), bem como no Diário Oficial do Estado do Paraná.

6.3. A participação nos eventos será realizada mediante convocação específica e direcionada para as pessoas jurídicas habilitadas, respeitando as especificações e capacidade de cada evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO HABILITADO

Para manutenção do Termo de Chamamento Público, caberá à pessoa jurídica interessada:

- 7.1. Respeitar os horários, datas e locais pré-determinados;
- 7.2. Organizar seus estandes e materiais decorativos;
- 7.3. Manter limpo e organizado o espaço que lhe for concedido;
- 7.4. Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares no recinto da feira;
- 7.5. Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação;
- 7.6. Encarregar-se das medidas de segurança interna para fechamento e proteção dos estandes. A administração não se responsabiliza pelo extravio de itens pessoais.
- 7.7. Declarar que o expositor preenche corretamente a todos os requisitos contidos neste edital, bem como responde pela veracidade de toda e qualquer informação prestada, inclusive a idoneidade dos documentos anexados ao final;
- 7.8. Autorizar o uso de imagem e direitos autorais durante todo o evento;
- 7.9. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 7.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da exposição.
- 7.11. Ciente de que neste Chamamento Público não será permitido o cometimento a terceiros de exposição sem autorização expressa da SEIMT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SEIMT

- 8.1. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as empresas habilitadas, acerca das datas e locais dos eventos promovidos, levando em conta, especialmente, a natureza das tecnologias e produtos ofertados para evento.
- 8.2. Disponibilizar os mobiliários mínimos para cada evento ao cadastrado, divulgar o referido evento, e, por fim, acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega dos estandes nos eventos.

9. PENALIDADES

9.1. O habilitado estará sujeito ao descadastramento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas neste instrumento;
- Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada;
- Em caso de o habilitado deixar de executar, total ou parcialmente o objeto em desconformidades com as normas deste edital;
- No caso de descumprimento deste edital, seja na condição de participante, o inadimplente ficará impedido de participar de outros eventos organizados por esta Secretaria, estando o término ou permanência desta penalidade condicionada à apreciação da Comissão de Eventos da SEIMT.

10. DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial, desde que devidamente motivado.
- 10.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.
- 10.3. A impugnação deverá, ser protocolada no Núcleo Administrativo Setorial – NAS, por meio eletrônico (nas.inova@inova.pr.gov.br).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente edital será divulgado no site oficial do Estado do Paraná (<https://www.imprensaoficial.pr.gov.br>) e (<https://www.inova.pr.gov.br>).
- 11.2. A SEIMT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do presente Edital de acordo com a conveniência e a oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.3. A fiscalização exercida pela SEIMT na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do habilitado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 11.4. A SEIMT desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo habilitado.
- 11.5. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital deverão ser pontualmente atendidas pelo habilitado, sem ônus para a SEIMT e/ou Estado do Paraná.

11.6. Não será considerada habilitada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Estadual nº 15.608/07, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.7. A desistência na participação pode ser informada pelo habilitado, a qualquer tempo, mediante notificação à SEIMT com a antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, da data prevista para ocorrer o evento/feira, de forma motivada.

11.8. Fica vedada a promoção de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos, partido político em ações que trata o presente Edital.

11.9. As irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS, por meio eletrônico (nas.inova@inova.pr.gov.br) por qualquer cidadão, a qualquer tempo.

11.10. Os eventuais casos omissos e quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser prestados através da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, pelo e-mail: (edital.inova@inova.pr.gov.br).

11.11. O habilitado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.12. Em caso de dúvidas quanto a este chamamento público, não sanadas pelo referido edital, ficará disponibilizado o e-mail (edital.inova@inova.pr.gov.br) para sanar as mesmas.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SEIMT

12. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Compromisso
Anexo II – Formulário de Inscrição

Curitiba [data da publicação]

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital do Paraná

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, responsável pela empresa _____, no CNPJ sob o nº _____, declaro sob as penas da lei que:

1. a empresa, bem como sua equipe técnica e administrativa, se compromete a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o cadastrado assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos solicitados;
2. a empresa, bem como sua equipe técnica e administrativa, se compromete a cumprir todos os requisitos deste Edital de Chamamento Público bem como as demais cláusulas pertinentes.
3. a empresa se compromete a indicar a SEIMT o nome da equipe técnica que estará presente no dia do evento em seu estande.
4. a empresa declara que está ciente de que não haverá retribuição pecuniária ou de qualquer outra modalidade por sua participação nos eventos de governo; Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Curitiba, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfACwEhcj8pY_rGIB7XcY_MQbCAdANGSWgfGfYwbbvKwXMMTg/viewform

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 003 de 22 de março de 2023.

Designa a servidora LIGIA FRANCO DE BRITO DE LARA para exercer suas atividades junto ao Instituto de Pesos e Medidas – IPEM PR.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar nos termos do Decreto nº 400 de 06 de fevereiro de 2023, a servidora LIGIA FRANCO DE BRITO DE LARA, RG nº 6.217.408-3, nomeada pelo Decreto Nº 818 de 13 de março de 2023, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM PR, a partir de 01 de março de 2023.

Art.2º Eventuais despesas da servidora designada como diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2023

Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO JOSÉ MAGALHAES BARROS

Secretário de Estado

34533/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Resolução nº 23/2023 – SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson Luiz Ignacio de Castro, RG nº

8.257.566-9, para responder pela Direção da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH e pela gestão do Fundo Rotativo da mencionada Escola.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Abril de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

34012/2023

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Altera a Resolução nº 051 – SEJUF, de 19 de junho de 2019, que institui a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Resolução nº 051/2019 – SEJUF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão Interinstitucional será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

I - Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;

II - Coordenação da Política Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;

III - Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;

VII - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

VIII - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

IX - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR;

X - Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR;

XI - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;

XII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná - OAB-PR;

XIII - Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE-PR.

Parágrafo único. Poderão ser convidados (as) a participar das reuniões da Comissão PEAS-PR representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja pertinente à pauta da sessão.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Abril de 2023.

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

34600/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 27/03/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA CLAUDIA PADILHA				90	29/10/2012 28/10/2017	01/04/2023 29/06/2023
61661808	2	NAVIII	200381424			

33881/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
008/23-DG/SEMI

PROTOCOLO: 20.186.200-0

ASSUNTO: solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de motoristas, através de adesão ao PE 1048/2021 – SEAP/DECON.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PE 1048/2021 - SEAP/DECON, que foi devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência, com fundamento no art. 107, da Lei nº 15.608/2007, no art. 6º, inc. II, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, à celebração do contrato;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a

contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO a contratação dos serviços continuados de motoristas, para uso desta Secretaria de Estado, no valor mensal de R\$ 19.629,39 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), valor anual estimado para a contratação de R\$ 235.552,68 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., CNPJ 73.767.790/0001-09, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 1048/2021 – SRP, objeto do processo administrativo nº 17.817.164-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11145, de 28/03/2022. por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, PE 1048/2021.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial
(assinatura digital)

33956/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO Nº 007/23-DG/SEMI

PROTOCOLO: 20.133.244-3

ASSUNTO: solicitação de nova alteração do plano de trabalho do convênio 007/2018 para aumento do valor da contrapartida.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de alteração de Plano de Trabalho do Convênio nº 007/2018, referente à implantação do Dispositivo de Segurança Preventiva (Botão do Pânico) com aumento de valor da contrapartida, que foi devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes a aprovação do Plano de Trabalho e formalização do Aditivo ao Termo de Convênio nº 007/2018 formalizado com o Município de Londrina;

Considerando a regularidade na prestação de contas;

Considerando a vigência do Convênio até 01/11/2023;

Considerando o parecer favorável do setor técnico (fls. 57 e 58);

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB;

APROVO o Plano de Trabalho/Aplicação para formalização do Aditivo ao Termo de Convênio nº 007/2018, com contrapartida, no importe de R\$ 7.269,71 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), com a Prefeitura Municipal de Londrina.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial
(assinatura digital)

33954/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0375/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATORIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO

ESTADO DO PARANÁ;

- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E

- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.915.349-3, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MICHELE DELALIBERA ZAMBRIN.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 3 DE JUNHO DE 2023, DA SERVIDORA MICHELE DELALIBERA ZAMBRIN, RG: 6.429.650-7/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33969/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0376/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATORIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;

A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E

- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 17.377.597-2, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE PASQUALINI.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2023, DO SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE PASQUALINI, RG: 7.766.498-0 /PR, NOMEADO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33970/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0377/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CON-

DIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE;
E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.942.154-4, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA FERNANDA PIETRANGELO MERLINO.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 6 DE JUNHO DE 2023, DA SERVIDORA FERNANDA PIETRANGELO MERLINO, RG: 10.041.474-0/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33971/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0378/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE;
- E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 17.123.063-2, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA MOARA MONTEIRO SANT'HELENA.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2023, DA SERVIDORA MOARA MONTEIRO SANT'HELENA, RG: 15.818.485-0/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33972/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0379/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABI-

LIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE;
- E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.823.517-8, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA TAIS CANDIOTTO DE LIMA.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 22 DE MAIO DE 2023, DA SERVIDORA TAIS CANDIOTTO DE LIMA, RG: 7.978.741-8/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33976/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0380/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE;
- E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.580.333-7, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR DOUGLAS JOSÉ BARBIERI PIMENTA.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2023, DO SERVIDOR DOUGLAS JOSÉ BARBIERI PIMENTA, RG: 6.991.194-3/PR, NOMEADO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33977/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0381/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.711.222-6, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR WESLEY DINIZ VIEIRA.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 4 DE JUNHO DE 2023, DO SERVIDOR WESLEY DINIZ VIEIRA, RG: 9.429.090-2/PR, NOMEADO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33979/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0382/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 17.068.225-4, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR MARCELO GASPARETO.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 1ª DE JUNHO DE 2023, DO SERVIDOR MARCELO GASPARETO, RG: 8.876.374-2/PR, NOMEADO PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33980/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0386/2023

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR DIANTE DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO, MEDIANTE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;

- O DISPOSTO NO ART. 36, § 4º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TRATA DA ESTABILIDADE DO SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO, APÓS TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO, TENDO COMO CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO;
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ;
- A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE; E
- O CONTIDO NO PROTOCOLADO Nº 16.915.297-7, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA JAKELINE MARCIA DOS SANTOS.

RESOLVE:

ART. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, A PARTIR DE 17 DE MAIO DE 2023, DA SERVIDORA JAKELINE MARCIA DOS SANTOS, RG: 10.359.976-8/PR, NOMEADA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DIANTE DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADO DE SERVIDOR APTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO, NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

33981/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0365/2023

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO BEM COMO POR 30 A SEGUNDA PRORROGAÇÃO, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ; E
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAIS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0353/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11191 DE 06/06/2022, DESTINADA A APURAR OS FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 18.821.395-2, SENDO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 27/02/2023 A 11/04/2023 BEM COMO POR 30 DIAS, A SEGUNDA PRORROGAÇÃO A PARTIR DO DIA 12/04/2023 A 26/05/2023 COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5792/12 E DECRETO ESTADUAL Nº 12816/2022.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34228/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0372/2023

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO BEM COMO POR 30 A SEGUNDA PRORROGAÇÃO, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE 2019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ; E
- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAIS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO

DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0361/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11199 DE 20/06/2022, DESTINADA A APURAR OS FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 18.596.579-1, SENDO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 13/03/2023 A 25/04/2023 BEM COMO POR 30 DIAS, A SEGUNDA PRORROGAÇÃO A PARTIR DO DIA 26/04/2023 A 07/06/2023 COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5792/12 E DECRETO ESTADUAL Nº 12816/2022.

ART.- 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34479/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0373/2023

PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO BEM COMO POR 30 A SEGUNDA PRORROGAÇÃO, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 4º, INCISOS II, VI E XIII, DA LEI ESTADUAL Nº 19.848, DE 3 DE MAIO DE

2.019, E O ART. 8º, INCISO IX, DO ANEXO 113060_30131 DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.921, DE 23 DE JANEIRO DE 2.014, REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, E CONSIDERANDO;

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.970, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ; E

- O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.656 DE 3 DE AGOSTO DE 2.021, QUE ESTABELECE NORMAIS GERAIS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS SOBRE ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM DISCIPLINA LEGAL ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0773/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11317 DE 12/12/2022, DESTINADA A APURAR OS FATOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 19.242.764-9, SENDO A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 05/05/2023 A 19/06/2023, BEM COMO POR 30 DIAS, A SEGUNDA PRORROGAÇÃO A PARTIR DO DIA 20/06/2023 A 31/07/2023, COM BASE NO ART. 12, DO DECRETO ESTADUAL Nº 5792/12 E DECRETO ESTADUAL Nº 12816/2022.

ART.- 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34169/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0383/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.718.506-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Bruna Luiza Canal Madureira Arruda.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Bruna Luiza Canal Madureira Arruda**, RG: 8.542.733-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Suzane Ketlyn Martello	10.015.937-6	Promotor de Saúde Profissional	Fisioterapeuta	Coordenador
Emanuelle Aparecida Gapski Moro	8.093.067-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Irajá de Poli	6.342.312-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0196/2022**.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)

Secretário de Estado da Saúde

33790/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0384/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 17.455.038-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Priscilla Lesly Perlas Condori.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Priscilla Lesly Perlas Condori**, RG: 14.939.092-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Odontólogo, lotada no Hospital Adauto Botelho, sede em Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Mirela Stenzel	6.256.051-7	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Coordenador
Deise Schenoveber de Oliveira	8.206.214-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Esther de Matos	9.974.040-0	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0637/2021**.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

33791/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0385/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº 16.744.762-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Naiara Cristina da Silva Costa.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Naiara Cristina da Silva Costa**, RG: 9.794.114-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada na Equipe da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Lúcia da Silva Lopes	3.104.232-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Mayra Moreira Sorriha	8.899.973-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Flávia do Espírito Santo Oliveira Tiepo	6.173.762-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0372/2022**.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

33792/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 181 DE 03/04/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA KOCHINSKI PAULUCH				30	27/09/2012 26/09/2017	15/05/2023 13/06/2023
97978972	1	NAB	202287980			

33975/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 182 DE 03/04/2023

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EUDES BATISTAO DE MELLO				30	22/12/2002 21/12/2007	10/04/2023 09/05/2023
39368404	1	NAA	202210481			

33973/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 183 DE 03/04/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA				90	21/06/2012 20/06/2017	01/08/2023 29/10/2023
30966538	1	NAA	202562558			

33974/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 18.940.775-0

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.339/2019, a qual estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa Misericórdia de Engenheiro Beltrão, CNPJ 75.367.268/0001-65, CNES 2735962 a receber R\$ 17.181,00 (dezesete mil cento e oitenta e um reais) em recursos federais;

CONSIDERANDO o Artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o Artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao sistema único de saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no sistema único de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2022 - PGE (Fls. 170-184) do Protocolo nº 16.797.933-5 e a Resolução nº 48/2022 - PGE, os quais aprovaram a padronização da minuta de convênio e sua respectiva lista de verificação, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas pela Portaria nº 3.339/2019 do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros, prevista no Artigo 8º da Resolução nº 41/2016 - PGE, minuta esta qualificada na categoria "COM OBJETO DEFINIDO";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do Artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação, embasada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 3.339/2019, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de Portaria expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 48/2022 - PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.367.268/0001-65, em cumprimento ao objeto proposto de repasse de recursos financeiros, oriundos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, destinados a insumos: material farmacológico, para hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, em atendimento a Portaria GM/MS nº 3.339/2019, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) à Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro Beltrão entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do sistema único de saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente convênio importa em R\$ 17.181,00 (dezesete mil cento e oitenta e um reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 08.597.121/0001-74, código 4760, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Fonte 255.

4. CONDICIONO a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 48/2022 - PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao Artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A FUNSAUDE/DPCC PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Dr. César Augusto Neves Luiz
(CÉSAR NEVES)
Secretário de Estado da Saúde

34133/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 19.304.655-0

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 7º, DO DECRETO nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, PARECER nº 01/2022 PGE e RESOLUÇÃO nº 30/2022 PGE, CELEBRAR O TERMO DE CONVÊNIO, FORMALIZANDO A RELAÇÃO ENTRE GESTOR ESTADUAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PALOTINA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O nº 76.208.487/0001-64 EM CUMPRIMENTO AO OBJETO PROPOSTO ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPIA PARA FINS TRANSFUSIONAIS EM PACIENTES ATENDIDOS PELO HOSPITAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI.

2. O PRESENTE CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS.

3. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LISTA DE VERIFICAÇÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO nº 30/2022 PGE, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

4. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A FUNSAUDE/DPCC PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Dr. César Augusto Neves Luiz
(CÉSAR NEVES)
Secretário de Estado da Saúde

34137/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 20.210.225-5

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART.1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO nº 664/2022 AJU/GS/SESA e RESOLUÇÃO SESA nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 0306.1517/2018 DO LABAN / LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, INSCRITO NO CNPJ SOB nº 72.082.043/0018-12, CNES nº 9080783, FORMALIZANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL nº 968/2023 e RESOLUÇÃO SESA nº 302/2023.

2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA nº 302/2023.

3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 17.375,89 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL nº 12.888/2022.

4. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL nº 8.666/93, LEI ESTADUAL nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.

5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Dr. César Augusto Neves Luiz
(CÉSAR NEVES)
Secretário de Estado da Saúde

34148/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 20.213.238-3

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART.1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO Nº 664/2022 AJU/GS/SESA E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.1519/2018 DO LABAN / LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 72.082.043/0004-17, CNES Nº 3984885, FORMALIZANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 968/2023 E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.
2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.
3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 63.947,06 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.
4. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.
5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34304/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 20.214.128-5

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART.1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO Nº 664/2022 AJU/GS/SESA E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.1720/2018 DO UROCLIN / UROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 05.229.767/0001-00, CNES Nº 3016617, FORMALIZANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 968/2023 E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.
2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.
3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 29.928,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.
4. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.
5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 4 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34302/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROTOCOLO 20.218.647-5

1. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART.1º, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, DESPACHO Nº 664/2022 AJU/GS/SESA E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023, A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0306.2131/2019 DO CITOPAR / CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 72.448.400/0001-75, CNES Nº 2639661, FORMALIZAN-

DO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS E ININTERRUPTOS À POPULAÇÃO DEPENDENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21.292/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022, DECRETO ESTADUAL Nº 968/2023 E RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.

2. O REPASSE ORA REALIZADO NÃO CAUSARÁ IMPACTOS NA PRODUÇÃO JÁ REALIZANDO PELO ESTABELECIMENTO, NÃO HAVENDO AUMENTO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, E SERÁ REALIZADO CONFORME NORMAS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO SESA Nº 302/2023.
3. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE REPASSE É DE R\$ 29.819,95 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.888/2022.
4. CONDICIONO A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E DE LICENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, DECRETO 8.622 DE 31 DE JULHO DE 2013, DECRETO Nº 4.189 DE 25 DE MAIO DE 2016, SOB PENA DE CANCELAMENTO DESTA ATO.
5. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE A DGS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 3 DE ABRIL DE 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DR. CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(CÉSAR NEVES)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

34141/2023

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 053/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO RG 4.701.925-7/PR**, ocupante do cargo de Polícia Penal e **DANIEL MONTENEGRO BELLUSCI RG 12.435.574-5/PR**, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 20.275.765-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.204.770-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

32749/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 10/2023

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária a ser realizada em **19 de abril de 2023**, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

- 1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 18.490.216-8**
Processado: Gilsione Aparecido da Silva, RG 8.552.004-0 – Guarda Temporário Prisional;
Advogado: Dr. José Odair Isidoro dos Santos – OAB/PR 72.139;
- 2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 17.021.133-2**
Processado: Carlos Eduardo Casilli de Barros, RG 3.347.742-2 – Policial Penal;
Advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia, OAB/PR 48.978 e Dr. Donizete Baldino Garcia, OAB/PR 69.363;
- 3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 18.645.800-1**
Processado: Ervison Marcos Hillesheim, RG 3.896.455-0 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz, OAB/PR 58.623;

DISTRIBUIÇÃO

- 1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 17.085.984-7**
Processada: Vanessa Rodrigues Camilo, RG 10.294.624-3 – Guarda Temporária Prisional;
- 2 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.922.824-0**
Processados: Leandro Mendes Da Cruz, RG 10.667.198-2, e Ricardo Grasel, RG 7.080.362-3 – Policiais Penais;
Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anóiz, OAB/PR 58.623;
- 3 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 16.170.679-5**
Processado: Wellington Antunes Dias, RG 1.262.494/MG – Guarda Temporário Prisional;
Advogadas: Dra. Marleny da Silva Fagundes – OAB/MG 88.266 e Dra. Patricia Milielle da Silva Santana – OAB/MG 161.466
- 4 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 18.726.550-9**
Processado: Marcos José Lopes, RG 5.196.559-0 – Guarda Temporário Prisional;
- 5 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.703.745-5**
Processado: Arthur Schwarz, RG nº 4.360.840-1 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Mário Francisco Barbosa – OAB/PR 48.884;
- 6 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 15.331.535-3**
Processado: Rene Maciel Weçoski Fernandez, RG 4.096.072-4 – Policial Penal;
Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio, OAB/PR 46.675;
- 7 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 18.288.647-5**
Processado: Robson Cardozo Silva, RG 8.977.727-5 – Guarda Temporário Prisional;
- 8 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 18.612.784-6**
Processado: Farley Passos Ferreira Gomes, RG 14.807.517-4 – Agente de Cadeia Pública;

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

34483/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.049.646-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e com base na Informação nº 0494/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de coleta e armazenamento de evidências composto por Câmera Operacional Portátil (bodycam), Plataforma de Gerenciamento de Evidência (armazenamento e custódia das imagens captadas na atividade policial) e Infraestrutura de Rede e Dados, durante o prazo 12 (doze) meses. Garantido-se o treinamento e o funcionamento da solução, as configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware e suporte técnico, rede de dados, rede móvel, bem como acessórios dos equipamentos sem custos adicionais e enquanto perdurar o contrato, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 8.097.180,12 (oito milhões noventa e sete mil, cento e oitenta reais e doze centavos)**, conforme ETP (fls.150/157), Termo de Referência (fls.158/195) e a Minuta do Edital (fls.201/259);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 03 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

34080/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.216.126-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0487/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 22,3523% (vinte e dois inteiros e três mil quinhentos e vinte e três décimos de milésimos por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0086/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MAGIRO REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.072.967/0001-99, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção, organização e transporte de veículos do pátio, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil – DPC, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 50/51, ao valor de **R\$ R\$ 116.634,50 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 638.434,50 (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

33987/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.090.560-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0457/2023-ATJ/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0201/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.070.217/0001-00, oriundo do lote 01 do Credenciamento HPM/PMMP nº 007/2018, que tem por objeto a prestação de serviços, sem qualquer condição de exclusividade, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **02/05/2023 até 01/05/2024**, conforme a Minuta do Quinto Termo Aditivo de fls. 57/58.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022-SESP.

34191/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.172.027-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0462/2023-ATJ/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0211/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **CLÍNICA CMI**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.286.122/0001-63, oriundo do lote 18 do Credenciamento HPM/PMMPR nº 007/2018, que correspondem, respectivamente, a especialidade de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2023 até 01/05/2024 e a adequação do valor total máximo do contrato para **R\$ 493.920,00 (quatrocentos e noventa e três, novecentos e vinte reais)**, conforme a Minuta do Quarto Termo Aditivo de fls. 69/70.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

34244/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.242.735-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0597/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0338/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ZENA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 07.201.615/0001-25, com sede na rua Pedro Ivo, nº 267, Centro, município de Curitiba, neste ato representada por **OGG ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ nº 07.225.050/0001-16, cujo objeto consiste em locação de imóvel para abrigar o 2º Distrito Policial da Capital do Estado, visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 3,79%, passando o valor mensal de **R\$ 14.912,86 (quatorze mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**, para **R\$ 15.478,05 (quinze mil reais, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos)** conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 58).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

34218/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 19.425.032-0

I – TORNO SEM EFEITO o despacho acostado à fl. 327, mov. 110, deste caderno protocolar, publicado em 16/03/2023, no Diário Oficial do Estado de Edição n.º 11380, de 14/03/2023;

II – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 889/2023 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1915/2022**, Solicitação de abertura de processo licitatório para confecção de cortinas para a PMPR/APMG (blocos de sala de aula, alojamentos e salas administrativas). Tendo como vencedoras e adjudicadas a empresa do lote 01, a empresa **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI**, CNPJ 21.000.092/0001-80 apresentou a proposta, para o lote, no valor total de R\$ 19.918,60 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). Lote 02 a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**, CNPJ 01.826.948/0001-63 apresentou a proposta, para o lote, no valor total de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Totalizando o processo com o valor de R\$ 154.418,60 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um desconto de aproximadamente e 66,28% (sessenta e seis reais e vinte e oito)

pontos percentuais de economicidade ao Estado;

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP.

34073/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.307.174-0

I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do Relatório Final 059/2023 (Mov. 226), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1678/2022, tipo menor preço, visando Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Complexo Médico Penal - CMP, no qual sagrou-se vencedora as empresas; Lote 02, **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **00.656.468/0001-39**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Lotes 03 e 13 **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** CNPJ: **43.607.262/0001-21**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ **R\$ 31.380,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais)**. Lotes 05,06,07,08,09 **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **26.089.337/0001-00**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ **101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais)**. Lotes 10,12,15, **CIRURGICA ONIX LTDA** CNPJ: **24.209.764/0001-50**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ **70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)**. Totalizando o processo em **R\$ 275.680,00 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, gerando um desconto de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis) pontos percentuais de economicidade ao Estado. Lote 1 **RESTOU FRACASSADO**.

Lotes 4,9 E 11 **RESTARAM DESERTOS**.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais

Curitiba, 04 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

34290/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.141.522-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0573/2023-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 34, Inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RZ – MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME**, inscrita junto ao CNPJ nº 09.097.209/0001-90, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais para atender a aquisição de lavadoras de alta pressão, para atender as necessidades do departamento de Polícia Penal do Paraná, para atender as necessidades das unidades, no valor global de **R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme minuta do Contrato (fls. 58/68);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

34539/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.075.509-0

I. INDENIZO, com base na Informação nº 0559/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **ELISABETE STARKE MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.212.142/0001-90, no valor de R\$ **121,99 (cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, em razão do fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Nota Fiscal nº. **5411-1** (fls. 147), vinculada ao Contrato Administrativo nº. 1074/2021;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 03 de abril de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

34066/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.712.795-3

I – INDENIZO o débito decorrente dos danos ocorridos no bem imóvel localizado à Avenida 24 de Outubro, BR 277 KM 678,S/N, Medianeira/PR de propriedade da empresa SUDOESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 95.400.362/0001-86, no valor total de R\$ 7.266,84 (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0381/2023 – ATJ/SESP em cumprimento ao Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nos termos do artigo 90, parágrafo único da Constituição do Estado do Paraná e no art. 4º, inciso II, da Lei Estadual 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II – PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34199/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.228.213-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0579/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elemento da solicitação apresentada às fls. 08.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34189/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.246.671-0

I – NÃO CONHEÇO o Recurso interposto pelo militar estadual SD. QPMG 1-0 JOÃO HENRIQUE FERRAZ RG nº 7.536.998-0, pelas razões expostas na Informação nº 0588/2023 – AT/SESP, em virtude de sua intempestividade;

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34193/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.251.851-6

I. AUTORIZO, nos termos dos art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Cota Administrativa nº 0251/2023 – AT/SESP, o cancelamento das placas particulares (reservadas) dos veículos oficiais indicados às fls. 03, do referido protocolo, concedidas em favor do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná – DPC.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34181/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.255.255-2

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019 e conforme Informação nº 0595/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls. 12.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 04 de abril de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

34208/2023

P O R T A R I A Nº 771-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 19.686.190-4, resolve,

D E S I G N A R

MARIA MARGARETH ALVES, RG 3420090-4. Escrivã de Polícia e **ELOI CORBARI**, RG 4648265-4, Investigador de Polícia, lotados na Delegacia de Polícia de SANTA TEREZA DO OESTE, da Divisão Policial do Interior, para a função de fiscais no contrato firmado junto a empresa PLANSUL – Planejamento e Consultoria Ltda:

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 772-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando a determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ENILCE GROSSKOPF DAVET, RG 10739562-8, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SETOR DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 773-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.225.977-4, resolve,

DESIGNAR

MARIANA ONOFRE, RG 6869985-1, Escrivã de Polícia, lotada na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, para a função de fiscal de contrato firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, em substituição ao servidor CLAUDIO LEANDRO COSTA, RG 4955528-8, Investigador de Polícia e mantendo-se como fiscal do mesmo contrato o servidor **JACSON RONEY WAGNER**, RG 1377431-5, Investigador de Polícia.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 774-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

LOTAR

FERNANDO MAURICIO JASINSKI, RG 8366134-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA SUDESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA: 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contida no protocolo 19.866.289-5.

Curitiba, 03 de abril de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 775-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.270.116-7, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ANDRE ROCHA, RG 6732404-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

PARA: 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 776-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.257.071-2, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

DAVID MALHEIRO FADUL, RG 15893671-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, RG 13134204-7, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: Delegacia de Polícia do 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

ALINE DE CASTRO AOTO, RG 97690030, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 777 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.013.360-9, resolve,

DISPENSAR

a partir de 11/03/2023, **ANDERSON ANDREI GROSSO**, RG 9283890-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida SUBDIVISÃO.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 778-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Protocolo nº 20.056.500-2, resolve,

DESIGNAR

VIVIANE SWISTAK ANDRADE, RG 7565638-6, Escrivã de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE LONDRINA, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE DE CARTÓRIO – FPP8 da referida subdivisão, durante férias do servidor CLAUDINEY MIRANDA DE ANDRADE, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 779-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.281.643-6, resolve,

DESIGNAR

DAIANA DIAS PINHEIRO, RG 16248132-0, Delegada de Polícia,

exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para a função de fiscal do contrato nº 383/2020, que rege a locação de imóvel que abriga a Delegacia de Polícia de Cambará, em substituição ao servidor ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA VILELA, RG 9607369-0, Delegado de Polícia.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 780-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 18.331.426-2, resolve,

M A N T E R

LYZAINNE CRISTINA DA SILVA ZARUR, RG 6229481-7, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO, da Divisão de Polícia Especializada.

Motivo: Para exercer atividades policiais operacionais, conforme atestado nº 033/2023, de 88/03/2023, do CAP..

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 781-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Protocolo nº 20.133.382-2, resolve,

D E S I G N A R

WELLINGTON YUJI DAIKUBARA, RG 12639513-2, Delegado de Polícia, 2ª classe, exercendo suas funções na 14ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE - FPP5 da referida Subdivisão, durante férias do titular ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, Delegado de Polícia, 2ª classe, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, com o decorrente pagamento da diferença entre as FPP's.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 782-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.273.607-6, resolve,

D E S I G N A R

GUSTAVO VIEIRA BIANCHI, RG 6008634-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 8.ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE PARANAÍ, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular LUCIANO NENDZA DIAS, RG 14087181-8, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

34070/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL Nº 211/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.623.180-3

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 177/2023-SETR/AT (FLS. 133-134), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 136/2022.

PROTOCOLO Nº 19.623.180-3

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 136/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.623.180-3, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 221/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34528/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 222/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.213.148-0

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 186/2023-SETR/AT (FLS. 206-207), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 179/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 179/2022.

PROTOCOLO Nº 19.213.148-0

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 179/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.213.148-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 222/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34532/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 223/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.192.903-9

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 191/2023-SETR/AT (FLS. 216-217), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 142/2022.
PROTOCOLO Nº 19.192.903-9**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 142/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.192.903-9, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 223/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34538/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 225/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.132.000-0**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2023-SETR/AT (FLS. 158-159), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 124/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.
II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.
III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 124/2022.
PROTOCOLO Nº 19.132.000-0**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 124/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.132.000-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 225/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34641/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 226/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.130.865-4**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 194/2023-SETR/AT (FLS. 266-267), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 182/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.
II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.
III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 182/2022.
PROTOCOLO Nº 19.130.865-4**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 182/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.130.865-4, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO

EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 226/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34551/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 227/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.124.324-2**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 183/2023-SETR/AT (FLS. 207-208), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 159/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.
II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.
III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 159/2022.
PROTOCOLO Nº 19.124.324-2**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 151/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.124.324-2, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 227/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34636/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 231/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.104.376-6**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 189/2023-SETR/AT (FLS. 174-175), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.
II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.
III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 151/2022.
PROTOCOLO Nº 19.104.376-6**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 151/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.104.376-6, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 231/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA
34632/2023

**DESPACHO SECRETARIAL Nº 232/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.104.213-1**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CON-

SIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 128/2023-SETR/AT (FLS. 164-165), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 128/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 128/2022.

PROTOCOLO Nº 19.104.213-1

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 128/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.104.213-1, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 232/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34619/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 233/2023 – SETR

REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.104.157-7

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 184/2023-SETR/AT (FLS. 236-237), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 197/2022.

PROTOCOLO Nº 19.104.157-7

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 197/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.104.157-7, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 233/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34608/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 234/2023 – SETR

REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.104.029-5

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 179/2023-SETR/AT (FLS. 261-262), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 176/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 176/2022.

PROTOCOLO Nº 19.104.029-5

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 176/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.104.029-5, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 234/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34611/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 235/2023 – SETR

REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.093.879-4

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 175/2023-SETR/AT (FLS. 256-257), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 192/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 192/2022.

PROTOCOLO Nº 19.093.879-4

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 192/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 19.093.879-4, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 235/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34605/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 237/2023 – SETR

REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.947.194-7

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 178/2023-SETR/AT (FLS. 178-179), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 169/2022.

PROTOCOLO Nº 18.947.194-7

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 169/2022, SOB PROTOCO-

LADO Nº 18.947.194-7, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 237/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34596/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 238/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.946.768-0

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 176/2023-SETR/AT (FLS. 237-238), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 148/2022.

PROTOCOLO Nº 18.946.768-0

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 148/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.946.768-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 238/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34590/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 241/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.943.071-0

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2023-SETR/AT (FLS. 168-169), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 068/2022.

PROTOCOLO Nº 18.943.071-0

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 068/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.943.071-0, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 241/2023 – SETR, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34579/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 242/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.900.189-4

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 188/2023-SETR/AT (FLS. 190-191), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 178/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 178/2022.

PROTOCOLO Nº 18.900.189-4

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 178/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.900.189-4, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 242/2023 – SETR, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34572/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 243/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.900.175-4

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 205/2023-SETR/AT (FLS. 144-145), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 011/2022.

PROTOCOLO Nº 18.900.175-4

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 011/2022, SOB PROTOCOLADO Nº 18.900.175-4, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 243/2023 – SETR, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34556/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 245/2023 – SETR
REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 19.130.501-9

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 193/2023-SETR/AT (FLS. 272-273), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 156/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI

ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 156/2022.**PROTOCOLO Nº 19.130.501-9**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 156/2022, SOB PROTOCOLO Nº 19.130.501-9, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 245/2023 – SETR, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34544/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 246/2023 – SETR**REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 18.900.196-7**

I. AUTORIZO, COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, CONSIDERANDO A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, SENDO A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA REDE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PR, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 199/2023-SETR/AT (FLS. 191-192), A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2022 PARA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 108 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007.

II. PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

III. À AT/CONVÊNIOS/SETR PARA PROVIDÊNCIAS.

CURITIBA, 03 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 079/2022.**PROTOCOLO Nº 18.900.196-7**

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 079/2022, SOB PROTOCOLO Nº 18.900.196-7, EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 003/2023, DIOE/PR EDIÇÃO Nº 11.328, DE 01/01/2023, QUE REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 21.352/2023, FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, PREVALECENDO O SEGUINTE: ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, CNPJ/MF Nº 49.179.281/0001-80. AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 246/2023 – SETR, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

CURITIBA, 04 DE ABRIL DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34562/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023.**PROTOCOLO Nº: 19.866.397-2**

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, COM SEDE NA RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N, 5ª ANDAR, ALA “C”, CENTRO CÍVICO, NO CEP 80.530-915, INSCRITA NA CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO, NOMEADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 386, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICO EM DIOE/PR EDIÇÃO 11.354, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, E O MUNICÍPIO DE MATINHOS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 76.017.466/0001-61, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) JOSE CARLOS DO ESTÍRITO SANTO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.***01-1 E DO CPF/MF Nº ***.259.639-**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, COM FUNDAMENTOS NO ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA MANter A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/AGÊNCIAS DO TRABALHADOR, NOS MUNICÍPIOS, E GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E GERENCIAL, COMO FORMA DE ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SUAS AÇÕES, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NÃO ENVOLVENDO REPASSE DE RECURSOS ENTRE AS PARTES. DATA DE ASSINATURA 28 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 090/2023-SETR.

CUMPRAM-SE E PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34428/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2023.**PROTOCOLO Nº: 19.193.026-6**

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, COM SEDE NA RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N, 5ª ANDAR, ALA “C”, CENTRO CÍVICO, NO CEP 80.530-915, INSCRITA NA CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO, NOMEADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 386, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICO EM DIOE/PR EDIÇÃO 11.354, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.116.663/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) NOBERTO PINZ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3.***1-7 E DO CPF/MF Nº ***.368.879-**, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, COM FUNDAMENTOS NO ART. 133 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA MANter A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/AGÊNCIAS DO TRABALHADOR, NOS MUNICÍPIOS, E GARANTIR A MANUTENÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E GERENCIAL, COMO FORMA DE ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SUAS AÇÕES, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NÃO ENVOLVENDO REPASSE DE RECURSOS ENTRE AS PARTES. DATA DE ASSINATURA 29 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZADO EM DESPACHO SECRETARIAL Nº 094/2023-SETR. CUMPRAM-SE E PUBLIQUE-SE, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.595/2010.

CURITIBA, 04 DE MARÇO DE 2023.

MAURO MORAES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

34425/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR – PE Nº 1428/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023 – PROTOCOLO Nº 20.159.345-0.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda e RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO CONSERVAÇÃO E OUTROS.** **Vigência:** 29/03/2023 a 28/03/2024. **Valor:** R\$ 896.717,88 oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** 06300.6302.04.122.42.6233, **Elemento de Despesa:** 3390.3700, **Subelemento:** 3701, **Fonte:** 100. Autorizo: 29/03/2023 Curitiba, 30 de março de 2023.

Mauro Rafael Moraes e Silva

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

34514/2023

Secretaria do Turismo**RESOLUÇÃO SETU Nº 013/2023**

O Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA BORGES GUÉRIOS, RG nº 4.760.276-9, Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, para ocupar a função de Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

34586/2023

Receita Estadual do Paraná**PORTARIA REPR Nº 63/2023**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021 e, considerando o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu os dias de recesso e

de ponto facultativo para o ano de 2023, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, considerando as Portarias SEFA – DG números 25/2023 de 16 de fevereiro de 2023 e 38/2023 de 3 de abril de 2023, considerando a Portaria REPR nº 27/2023 de 16 de fevereiro de 2023, bem como, o contido no protocolo digital nº 20.291.311-3,

2 – Fica dispensada a compensação de horas relativas aos pontos facultativos descrito no item “1”.

3 – Caberá à chefia imediata a análise de eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da REPR

34458/2023

RESOLVE

1 – Estabelecer que não haverá expediente na Receita Estadual do Paraná – REPR nos dias:

- 1.1 – 6 de abril, ponto facultativo;
- 1.2 – 7 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- 1.3 – 21 de abril, Tirandentes, feriado nacional;
- 1.4 – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- 1.5 – 8 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
- 1.6 – 9 de junho, ponto facultativo;
- 1.7 – 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
- 1.8 – 8 de setembro, ponto facultativo;
- 1.9 – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- 1.10 – 13 de outubro, ponto facultativo;
- 1.11 – 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
- 1.12 – 3 de novembro, ponto facultativo;
- 1.13 – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- 1.14 – 22 a 31 de dezembro, recesso;
- 1.15 – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

PORTARIA REPR Nº 62/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 20.270.709-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 01.04.2023	CARLOS ROBERTO PANARO RG nº 6.998.950-0 AF-I	Atividade Interna na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

34455/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00014/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A F BARBOSA E CIA LTDA - 33533034/0001-09 - 03483361-3 - ICMS - EPAR 80024932 - 23.440,72 - A PADILHA GARCIA-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90786936-97 - 03483367-2 - ICMS - PAF 6636907-2 - 306.934,24 - ADENILSON BARKI - 099430819-10 - 03483302-8 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0036482-65.2023 - 5.159,33 - AGROPECUARIA GUAPIARA LTDA - 50945591/0009-03 - 03483332-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00011858 - 6.691,93 - ALEX MAMEDIO PINHEIRO DA COSTA - 068008229-81 - 03483331-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140238 - 11.209,48 - ANA MARIA PETERMANN MARREGA - 02315607/0001-96 - 03483321-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00122858 - 7.761,70 - ANDRE SANTOS DA SILVA - 098756909-02 - 03483292-7 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0031737-42.2023 - 8.327,22 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - 480167139-04 - 03483341-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00078071 - 13.106,35 - ANTONIO PAZINATO - 857048819-04 - 03483349-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00108919 - 5.222,51 - AQUECEMAX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 38312607/0001-80 - 03483360-5 - ICMS - EPAR 80024738 - 28.208,28 - ARIELSON PORTE KELBA - 013321569-59 - 03483259-5 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0040208-47.2023 - 5.822,84 - ARILDO WENDLER - 035409439-43 - 03483270-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140649 - 15.342,57 - ARMANDO JOSE DE OLIVEIRA - 507747519-91 - 03483347-8 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0034192-77.2023 - 28.551,94 - ATACADA S.A. - 70103180-02 - 03483366-4 - ICMS - PAF 6629689-0 - 3.552,196,02 - AUTO POSTO TUCUMANTE CACHOEIRA LTDA - 08606026/0001-90 - 03483271-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00119620 - 19.733,94 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 92702067/0001-96 - 03483261-7 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0038114-29.2023 - 1.407,52 - BELASAFRA AGROINDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - 46201046/0001-70 - 03483358-3 - ICMS - EPAR 80025050 - 214.041,70 - 03483359-1 - ICMS - EPAR 80025068 - 1.224,83 - CARLOS MAGNO DE MIRANDA - 374623939-72 - 03483275-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00068499 - 2.907,82 - CARLOS ROBERTO MACHADO - 010733809-20 - 03483329-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00078604 - 18.545,76 - CAROLINA JAIME - 034275679-66 - 03483325-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00109382 - 5.660,07 - CAROLINE SILVA MIRANDA - 049012959-50 - 03483340-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137491 - 1.313,67 - CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 90885563-96 - 03483374-5 - FECOP - PAF 6640132-4 - 697,78 - CHARLENE PADILHA DOS ANJOS - 053045499-88 - 03483293-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0038070-10.2023 - 1.276,59 - CHIMIN LOGISTICA LTDA - 90349385-28 - 03483356-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 14.439,45 - 03483357-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 19.527,78 - CLEBER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - 046845519-11 - 03483323-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00082769 - 3.670,20 - CLEONEL RIBEIRO AGOSTINHO - 031232330-14 - 03483308-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00138202 - 6.628,98 - CLEUSA MARIA SIMON - 139398319-72 - 03483365-6 - ITCMD - PAF 6640293-2 - 6.869,63 - COFAMAR AGROINDUSTRIAL - EIRELI - 90711638-70 - 03483375-3 - ICMS - PAF 6626303-7 - 3.366.710,29 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90697473-85 - 03483353-2 - ICMS - PAF 6633253-5 - 593.452,84 - CONSTANTINO REIS ABRAHÃO - 157062909-97 - 03483369-9 - ITCMD - PAF 6639007-1 - 19.305,64 - CONSTRUTORA BETER S/A - 61192373/0014-10 - 03483306-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00063333 - 4.893,60 - COUROADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA - 02522287/0004-98 - 03483288-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90002465 - 43.806,32 - DANIEL WELLINGTON TAMBOLO DA SILVA - 072456219-26 - 03483358-3 - ICMS - EPAR 80025050 - 214.041,70 - 03483359-1 - ICMS - EPAR 80025068 - 1.224,83 - DARCI SOUZA - 026992259-83 - 03483257-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00089856 - 1.021,70 - DFRIG DISTRIBUIDORA E ATACADO EIRELI - 09131884/0001-98 - 03483363-0 - ICMS - EPAR 80021348 - 32.882,06 - DOCEMELO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 03349825/0001-04 - 03483284-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00068930 - 6.046,00 - EDENILSO BATISTA - 057960479-90 - 03483355-9 - ICMS - PAF 7204636-6 - 693,20 - EDISON RODRIGUES DA SILVA - 504166779-91 - 03483309-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00080383 - 725,52 - EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS - 832105205-34 - 03483295-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00117095 - 7.361,96 - ELENICE MARTINS - 051501498-29 - 03483285-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00062218 - 1.167,10 - ELIZEU DE LIMA MACHADO - 939037409-00 - 03483339-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00118483 - 666,85 - ELON CARLOS VIANA - 079095779-58 - 03483263-3 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0015064-71.2023 - 1.181,07 - ERALDO BARBOSA DE ANHAIA - 028763189-38 - 03483268-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00117711 - 26.983,60 - ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ABILIO SIMOM - 015013879-28 - 03483364-8 - ITCMD - PAF 6640292-4 - 15.456,70 - FABIO CRISPIM DA SILVA - 058237749-82 - 03483327-3 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0034176-26.2023 - 7.265,56 - FELIPE JOSE

LEMO ABRAHAO - 024312429-51 - 03483369-9 - ITCMD - PAF 6639007-1 - 19.305,64 - FLAVIO OLIVEIRA COSTA - 465732759-34 - 03483276-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00082898 - 1.223,40 - FRANCISCO DE JESUS LOPES DE ABREU - 125549369-00 - 03483258-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00088127 - 14.340,09 - GERSON SOARES DE OLIVEIRA - 022855889-17 - 03483330-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00078857 - 23.875,45 - GILBERTO CARLOS ALVES - 569976559-04 - 03483311-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00118197 - 662,21 - GILBERTO DA SILVA - 033567089-02 - 03483342-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113120 - 7.520,15 - GISELE MOLLES E SILVA - 295768088-20 - 03483352-4 - ITCMD - PAF 6640470-6 - 356.500,84 - GUIDO AFONSO GERLACH - 427796269-68 - 03483328-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00073847 - 604,60 - HB FERRO - COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - 32259477/0001-82 - 03483370-2 - ICMS - EAPAF 80024924 - 31.905,31 - HEROS BARROS FERRO - 030140629-44 - 03483370-2 - ICMS - EAPAF 80024924 - 31.905,31 - IGREJA CRISTA APOSTOLICA RENASCER EM CRISTO - 57742959/0001-10 - 03483260-9 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0037230-97.2023 - 2.708,38 - IGREJA EVANG. PENT. INTERNACIONAL ASSEMBLEIA DE DEUS - 21372343/0001-57 - 03483290-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114150 - 9.956,34 - INEZ VENTURA DA SILVA URSI - 223169909-59 - 03483351-6 - ITCMD - PAF 6640464-1 - 9.776,07 - INFOCWB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90298210-86 - 03483354-0 - ICMS - PAF 6635430-0 - 5.023.460,48 - J A G DO VALLE - COMERCIO, EXTRACAO E REFLOR DE MAD LTD - 02693443/0001-30 - 03483317-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00079523 - 2.345,12 - JACO NUNES VITORIO - 043223689-99 - 03483310-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117099 - 7.361,96 - JAIR ROSA DIAS - 025595739-46 - 03483367-2 - ICMS - PAF 6636907-2 - 306.934,24 - JOAO DONIZERRI CANTERI - 025339869-09 - 03483282-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00079829 - 45.005,13 - JOAO MARIA CUSTODIO - 372641689-72 - 03483346-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116601 - 17.550,54 - JOAO MARIA STOCO JUNIOR - 008336639-33 - 03483262-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113801 - 14.419,82 - 03483277-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00103680 - 4.506,19 - JONAS PAULO RAYMUNDO - 064388639-71 - 03483345-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00114646 - 9.236,42 - JOSE CARLOS NASCIMENTO SILVA - 814308339-04 - 03483264-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00103269 - 5.407,40 - JOSE FRIZANCO - 300484949-68 - 03483319-2 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0038098-75.2023 - 7.373,00 - JOSE MARTINS PORTES - 859821729-87 - 03483287-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00100320 - 5.668,05 - JOSEANE DE FATIMA ESTEVES - 07220321/0001-40 - 03483286-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00069897 - 10.980,00 - JOSMAR MOREIRA PEREIRA - 480325909-78 - 03483294-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0306/2023 - 5.244,39 - K M MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI - 22656874/0001-34 - 03483343-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0040261-28.2023 - 4.772,91 - L. C. G. COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DOMESTICAS - 90745251-45 - 03483372-9 - ICMS - PAF 6639636-3 - 33.706,54 - 03483373-7 - ICMS - PAF 6639647-9 - 5.566,35 - LAERCIO PEREIRA - 626250479-68 - 03483322-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00089947 - 3.373,88 - LEANDRO FORCATO - 006440289-47 - 03483371-0 - ICMS - EAPAF 80025025 - 57.002,14 - LEANDRO FORCATO - ELETRO E ELETRONICO - 33903927/0001-90 - 03483371-0 - ICMS - EAPAF 80025025 - 57.002,14 - LOIVO ROQUE RITTER - 183068109-53 - 03483273-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0308/2023 - 2.994,44 - LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA - 467176840-20 - 03483348-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0304/2023 - 5.244,39 - LUIZ ALBERTO SIMON - 299085239-53 - 03483368-0 - ITCMD - PAF 6640296-7 - 57.247,09 - LUIZ SMANIOTTO - 615737289-34 - 03483283-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00121084 - 1.612,64 - M M I DO BRASIL TRANSPORTE - ME - 90656420-31 - 03483376-1 - ICMS - PAF 6630197-4 - 1.939.126,10 - MADEIREIRA MALLETT LTDA - 03907582/0001-82 - 03483303-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00059161 - 58.704,32 - MADEIREIRA SEVIL LTDA - 85472025/0001-40 - 03483266-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00051825 - 1.677,76 - MAGAZINE LUIZA S/A - 47960950/0001-21 - 03483269-2 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0023879-57.2023 - 1.075,02 - 03483291-9 - FUNJUS TRIB - PROC.ADM.TJ 0023871-80.2023 - 1.683,80 - MANOEL FERREIRA DE MELO - 023767179-49 - 03483279-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115846 - 8.855,79 - 03483304-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00115847 - 7.493,36 - 03483316-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00115848 - 6.812,15 - MANOEL LUIZ PINHEIRO DE JESUS - 363014509-49 - 03483344-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00068329 - 16.339,40 - MARCIO JUSCELINO HAMMEL - 023376639-14 - 03483305-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00118782 - 180.060,26 - MARCOS ANTONIO OLIVEIRA CASTOLDI - 063387549-09 - 03483362-1 - ICMS - EAPAF 80023243 - 23.905,10 - MARIA JULIANA S A RIBEIRO - PRESTACAO DE SERVICOS - ME - 21708118/0001-49 - 03483300-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00120415 - 660,15 - MARIO ALFREDO FIERTZ - 715171039-91 - 03483281-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00058164 - 583,55 - MATAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 14110855/0001-80 - 03483265-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00113087 - 3.711,92 - MAURIO DOS SANTOS BUTURE - 061500719-87 - 03483298-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00060117 - 2.334,20 - 03483299-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00060121 - 583,55 - 03483324-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00060120 - 9.336,80 - 03483336-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00060118 - 2.334,20 - 03483337-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00060119 - 7.002,60 - MESSIAS PELINI - 793008809-00 - 03483297-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00071956 - 3.738,42 - NATURA COSMETICOS S/A - 09902241-88 - 03483377-0 - ICMS - PAF 6581862-0 - 18.348.119,91 - NATURA COSMETICOS S/A - 90553088-77 - 03483378-8 - ICMS - PAF 6626581-1 - 94.755.811,19 - NEIVALDO JOSE JULIANO - 810520909-82 - 03483350-8 - ITCMD - PAF 6639654-1 - 64.582,93 - PAULO SERGIO E PAULA - 324035269-91 - 03483280-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00070489 - 611,70 - PEDRO NUNES DA MATA - 706327589-53 - 03483333-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120702 - 4.611,51 - POSTO DE SERVICIO COMERCIAL LTDA - 78143674/0002-13 - 03483313-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00066990 - 12.200,00 - PROCBAG IND E COM DE BIG BAG LTDA - 05958451/0001-50 - 03483272-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00085266 - 4.566,46 - REVELINO PRESTES DA SILVA - 000272879-63 - 03483320-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00078884 - 1.830,00 - ROGERIO RODRIGUES CASTRO - 019245969-46 - 03483326-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00076983 - 1.307,90 - ROSANIA DA SILVA - 612447169-87 - 03483301-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00079436 - 1.434,42 - 03483312-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00076572 - 8.667,93 - ROSNI PEREIRA DA SILVA - 071942019-92 - 03483335-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00100073 - 5.275,15 - SAMUEL CASTILHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 07802141/0001-77 - 03483315-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00076551 - 3.651,92 - SIGRID GERHARD NAESER - 038289299-23 - 03483334-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00058744 - 32.765,89 - SILVIO MARINHO - 850019379-49 - 03483314-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90012948 - 13.074,23 - SINVAL FERREIRA DA SILVA - 268377816-34 - 03483278-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0302/2023 - 26.968,09 - 03483338-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0300/2023 - 2.937,40 - SIZENANDO MARIANO DA SILVA - 164981359-72 - 03483352-4 - ITCMD - PAF 6640470-6 - 356.500,84 - STR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - 10558599/0001-37 - 03483289-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116618 - 11.016,81 - TIAGO BARTE - 057911949-19 - 03483318-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90003317 - 23.317,49 - TRANSCOMIN TRANSPORTES E MINERACAO COMIN LTDA - 00213948/0001-25 - 03483296-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00025411 - 7.002,60 - TRIZOTTE E CIA LTDA - 04159401/0001-40 - 03483307-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00082887 - 1.223,40 - VERA LUCIA GUIMARAES RIGON - 746369369-49 - 03483256-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121078 - 6.399,41 - 03483267-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121076 - 3.839,65 - 03483274-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00121077 - 6.399,41 - WELINGTON JOSE DA SILVA URSI - 223170079-49 - 03483351-6 - ITCMD - PAF 6640464-1 - 9.776,07.

Curitiba, 02 de abril de 2023

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

34188/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVARPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Climadek Comércio de Materiais Elétricos Ltda	Climadek	17.243.484/0001-00	Irati

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPRNatalino Avance de Souza
Diretor-Presidente IDR-Paraná

34270/2023

ADAPAR**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuario, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 5909, Protocolo nº 193718000, contra TEREZINHA APARECIDA DALLA VALLE ECHER, Município de VITORINO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.298,10.

Auto de Infração nº 97778, Protocolo nº 197865903, contra AUDELIR DA SILVA, Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 7.139,55.

Auto de Infração nº 45063, Protocolo nº 193599559, contra TAILISE CRISTINA BISPO DE MOURA, Município de ITAGUAJÉ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.192,40.

Auto de Infração nº 38016, Protocolo nº 197749628, contra ESPÓLIO DE GENTIL SANTOLIN, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.115,44.

Auto de Infração nº 37601, Protocolo nº 201129214, contra TRANSPORTADORA CORTESIA LTDA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.309,00.

Auto de Infração nº 24943, Protocolo nº 199150383, contra HUTTNER & CIA LTDA - ME, Município de QUITANDINHA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.894,30.

Auto de Infração nº 27883, Protocolo nº 192543398, contra JOSE BATISTA DA SILVA, Município de IRETAMA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.413,54.

Auto de Infração nº 38208, Protocolo nº 196713360, contra L. MIRANDA VARGAS E CIA LTDA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.894,30.

Auto de Infração nº 45793, Protocolo nº 197651547, contra PAULO SERGIO CATANIO, Município de TUNEIRAS DO OESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 31346, Protocolo nº 194841086, contra CLAUDINEI BATISTA ZAMBAM, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 92625, Protocolo nº 194719736, contra JOSE ANTONIO KOIWASKE, Município de LINDOESTE - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 49802, Protocolo nº 191952464, contra BRF S.A., Município de TOLEDO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.192,40.

Auto de Infração nº 92599, Protocolo nº 194718209, contra MEREDIANA DA SILVA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.298,10.

Auto de Infração nº 8560, Protocolo nº 194223595, contra DENIS DE SOUZA SILVA 05739234930, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.894,30.

Auto de Infração nº 83055, Protocolo nº 194533624, contra RUDI HEMSING, Município de PATO BRAGADO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.309,00.

Auto de Infração nº 105436, Protocolo nº 196895027, contra EVANDRO LOS, Município de CARAMEBÉ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37660, Protocolo nº 198206580, contra JOSÉ MARCIO DOS SANTOS, Município de JATAIZINHO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.024,11.

Auto de Infração nº 2649, Protocolo nº 199439332, contra JAYNE FELIPE DE AZEVEDO, Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.225,30.

Auto de Infração nº 79883, Protocolo nº 197339845, contra FRIGORIFICO DANCORD LTDA - ME, Município de PINHÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.687,53.

Auto de Infração nº 39206, Protocolo nº 193722547, contra HELIO OSMAR COSTA, Município de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 96531, Protocolo nº 198798240, contra VORLEI CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Município de CÉU AZUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.309,00.

Auto de Infração nº 66023, Protocolo nº 196814779, contra ESPOLIO DE VILSON SPANHOLI, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 105438, Protocolo nº 196931767, contra JOÃO LUIZ BARBOSA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.427,91.

Auto de Infração nº 19912, Protocolo nº 200222202, contra CESAR FERREIRA DO PRADO, Município de ARAPONGAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 19914, Protocolo nº 200230736, contra ANTONIO PAGLIARI, Município de ARAPONGAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 76563, Protocolo nº 197494875, contra MAURO SÉRGIO ALDROVANDI, Município de RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 43609, Protocolo nº 198873128, contra OIMISAC BENTO SUBTIL, Município de IBAITI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.634,68.

Auto de Infração nº 8822, Protocolo nº 192319560, contra LUIZ EDUARDO GOMES SALGADO, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.298,10.

Auto de Infração nº 14745, Protocolo nº 192902487, contra WANDER CARDOSO TERRA, Município de COLORADO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.947,15.

Auto de Infração nº 49002, Protocolo nº 198689190, contra HERITON SIQUEIRI FANHANI, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.094,40.

Auto de Infração nº 49757, Protocolo nº 194681224, contra ANA CLARICE KNAPP, Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 9398, Protocolo nº 194525010, contra AGRO GASPAR ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.501,00.

Auto de Infração nº 37564, Protocolo nº 198212130, contra SILVIO CARLOS GUADANHIN, Município de ASSAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.336,58.

Auto de Infração nº 41405, Protocolo nº 191620445, contra HAGRO COM. INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, Município de ENGENHEIRO BELTRÃO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.501,00.

Auto de Infração nº 37569, Protocolo nº 193076246, contra BERNADETE PAULA AMARAL, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.283,73.

Auto de Infração nº 28585, Protocolo nº 194063822, contra EMERSON PEDRO DOS SANTOS, Município de LAPA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.298,10.

Auto de Infração nº 9979, Protocolo nº 194996551, contra PAULO SERGIO LINO, Município de GUARACI - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37590, Protocolo nº 199265091, contra LUIZ ROGERIO PEREIRA, Município de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 76566, Protocolo nº 197544198, contra MAURO SERGIO ALDROVANDI JUNIOR, Município de RONDON - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 3.375,06.

Auto de Infração nº 15487, Protocolo nº 192131715, contra APARECIDO DONIZETE MANZINI, Município de CARLÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 5.711,64.

Auto de Infração nº 15945, Protocolo nº 180434607, contra FRIGORIFICO FRIGOMENDES EIRELI, Município de ROLÂNDIA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 43611, Protocolo nº 198861073, contra CRISTIANO SIQUEIRA, Município de IBAITI - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.309,00.

Auto de Infração nº 79882, Protocolo nº 197805188, contra BRUNO HENRIQUE CARVALHO DE CAMARGO, Município de BARUERI - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.963,50.

Auto de Infração nº 23433, Protocolo nº 192832640, contra HENRIETTE GRAF, Município de PIRAQUARA - PR. DECISÃO: Cancelamento (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).

Auto de Infração nº 45799, Protocolo nº 197720816, contra GABRIEL ERNANDES DA SILVA, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.427,91.

Auto de Infração nº 54032, Protocolo nº 194315082, contra EROS DE SOUZA FERREIRA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 16622, Protocolo nº 194312059, contra FABIANE VALERIO CONSALTER DE MELO, Município de COLORADO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 4.581,50.

Auto de Infração nº 19812, Protocolo nº 182978833, contra DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER, Município de APUCARANA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 79977, Protocolo nº 194910410, contra ROBSON Y CASTRO, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 103279, Protocolo nº 192872545, contra JEFERSON FLORENTINO DA SILVA, Município de MOREIRA SALES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 96508, Protocolo nº 190523268, contra SEDENIR ROGÉRIO JOHANN, Município de NOVA SANTA ROSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.309,00.

Auto de Infração nº 16618, Protocolo nº 193703186, contra JOSÉ ALEXANDRE PAREJA, Município de PARANACITY - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.427,91.

Auto de Infração nº 103305, Protocolo nº 198266884, contra ALDO ABELHA, Município de MOREIRA SALES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.309,00.

Auto de Infração nº 66024, Protocolo nº 197606657, contra ADEMIR SCAPINI, Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.947,15.

Auto de Infração nº 33528, Protocolo nº 196607498, contra LEIDIANE MARI, Município de PRANCHITA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.298,10.

Auto de Infração nº 45177, Protocolo nº 193516262, contra SEBASTIAO SILVERIO CANDIDO, Município de CIANORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.206,77.

Auto de Infração nº 50625, Protocolo nº 195115281, contra ANTONIO CRAZUSKI, Município de TEIXEIRA SOARES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8574, Protocolo nº 194834390, contra ARLEY FREDERICO HOFFMANN, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 8848, Protocolo nº 194281684, contra SANDRO

EDUARDO ZANINI, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.570,80**.
Auto de Infração nº **16469**, Protocolo nº **194384920**, contra **PLACIO LEOPOLDO FINGER**, Município de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **105422**, Protocolo nº **191772520**, contra **MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Município de **TIBAGI - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **93570**, Protocolo nº **191744705**, contra **JESSICA APARECIDA DALEVES DAL BIANCO**, Município de **PALMAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **19403**, Protocolo nº **198123838**, contra **NATEL DE SOUZA**, Município de **UMUARAMA - PR**. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **31345**, Protocolo nº **194792433**, contra **ESPÓLIO DE ANTONIO TAVARES DA SILVA**, Município de **SANTA HELENA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **83177**, Protocolo nº **192832322**, contra **FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA**, Município de **CAMPINAS - SP**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.186,87**.
Auto de Infração nº **31347**, Protocolo nº **194976020**, contra **GEVANILDO FERGUTZ**, Município de **SANTA HELENA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **2044**, Protocolo nº **200516788**, contra **POLIANNA PAOLLA PEREIRA**, Município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **37586**, Protocolo nº **197717033**, contra **ALCIDES CORREIA**, Município de **BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.309,00**.
Auto de Infração nº **23180**, Protocolo nº **199754769**, contra **RAFAEL DEPETRIS HADDAD**, Município de **ARAPOTI - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **24976**, Protocolo nº **199294407**, contra **ALESSANDRA GODESKI**, Município de **MAFRA - SC**. DECISÃO: **Suspensão (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização)**.
Auto de Infração nº **32183**, Protocolo nº **193825044**, contra **ELIO BERARDI**, Município de **NOVA TEBAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.932,78**.
Auto de Infração nº **44282**, Protocolo nº **200854969**, contra **ELENA LACKI**, Município de **FOZ DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **108020**, Protocolo nº **199426680**, contra **LUIS HENRIQUE VENDRUSCOLO**, Município de **ITAIPULÂNDIA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **40653**, Protocolo nº **190570304**, contra **OSVALDO MURZIN**, Município de **DIAMANTE DO NORTE - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.153,92**.
Auto de Infração nº **8566**, Protocolo nº **196609628**, contra **BRUNO VINICIUS CORREA DANTAS**, Município de **FOZ DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **38653**, Protocolo nº **196713387**, contra **CARLOS ROBERTO PENHA DA SILVA**, Município de **JACAREZINHO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **50603**, Protocolo nº **195113912**, contra **ADAO KACZMARKI**, Município de **TEIXEIRA SOARES - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **44279**, Protocolo nº **200861485**, contra **IRINEU ANTONIO BACK**, Município de **FOZ DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.309,00**.
Auto de Infração nº **38211**, Protocolo nº **197743484**, contra **MIGUEL AFONSO OSSOVSKI**, Município de **SANTA TEREZA DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **16175**, Protocolo nº **191584554**, contra **JONATHAN HARDER**, Município de **PALMEIRA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **46207**, Protocolo nº **194502630**, contra **JURANDIR OSVALDO DE LIMA**, Município de **ROSÁRIO DO IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **44278**, Protocolo nº **194854153**, contra **SANTOS ROMAGNA**, Município de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **28620**, Protocolo nº **186570375**, contra **PRODUTOS DE CARNES SPESSATO LTDA**, Município de **MUNHOZ DE MELO - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **37610**, Protocolo nº **201121167**, contra **ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.309,00**.
Auto de Infração nº **79960**, Protocolo nº **194907800**, contra **PAULO SERGIO RIBAS CALDAS**, Município de **GUARAPUAVA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **29842**, Protocolo nº **194910002**, contra **JOCELI LANGER ANTUNES HANEL**, Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **37651**, Protocolo nº **195284873**, contra **WAGNER JOSÉ DOS SANTOS**, Município de **ASSAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **25278**, Protocolo nº **196573801**, contra **RODRIGO JOSE MAYER**, Município de **CURITIBA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **37604**, Protocolo nº **198360538**, contra **SIEGFRIED HENRIQUE BELHAU**, Município de **ASSIS - SP**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **86121**, Protocolo nº **194359390**, contra **DIEGO BALERA LUCAS**, Município de **JATAIZINHO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.360,69**.

Auto de Infração nº **50606**, Protocolo nº **195119082**, contra **MATHEUS BERGER**, Município de **PONTA GROSSA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **48205**, Protocolo nº **198603406**, contra **EDSON EGG SAMPAIO**, Município de **TEIXEIRA SOARES - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.748,90**.
Auto de Infração nº **54033**, Protocolo nº **195367477**, contra **ROBSON LUIZ MACHADO**, Município de **GUARAPUAVA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.309,00**.
Auto de Infração nº **43662**, Protocolo nº **199520563**, contra **JOAQUIM FELIPE DE AZEVEDO**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.010,70**.
Auto de Infração nº **38006**, Protocolo nº **197740698**, contra **PEDRO ANTUNES SILVA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.687,53**.
Auto de Infração nº **11272**, Protocolo nº **199292994**, contra **SANDRO ROBERTO MARTINELLO**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.322,21**.
Auto de Infração nº **15479**, Protocolo nº **199410970**, contra **JAYNE FELIPE DE AZEVEDO**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.225,30**.
Auto de Infração nº **45187**, Protocolo nº **199292595**, contra **ELVIS EDER DOS SANTOS PAIAO**, Município de **CIANORTE - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **44281**, Protocolo nº **200845358**, contra **ELDER LUIZ RAZERA**, Município de **FOZ DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **37567**, Protocolo nº **190908810**, contra **MILTON CAETANO FREIRE**, Município de **ASSAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.534,30**.
Auto de Infração nº **105441**, Protocolo nº **196875646**, contra **MARCIO CARNEIRO MAGALHÃES**, Município de **CARAMBEÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.557,72**.
Auto de Infração nº **41371**, Protocolo nº **199713973**, contra **JOSE EDMUNDO DOS SANTOS**, Município de **ENGENHEIRO BELTRÃO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.309,00**.
Auto de Infração nº **14744**, Protocolo nº **192900069**, contra **WANDER CARDOSO TERRA**, Município de **COLORADO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.634,68**.
Auto de Infração nº **102411**, Protocolo nº **199261711**, contra **GRANJA PARAISO AGROPECUARIA LTDA - ME**, Município de **MARINGÁ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **28593**, Protocolo nº **197342250**, contra **ELCIR COLAÇO MARCONI**, Município de **RIO NEGRO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.596,20**.
Auto de Infração nº **38654**, Protocolo nº **196717200**, contra **RUBENS JOSE MONTEIRO**, Município de **RIBEIRÃO CLARO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **58305**, Protocolo nº **192065500**, contra **LUCAS CAMPANO SANTOS**, Município de **ASTORGA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.557,72**.
Auto de Infração nº **48153**, Protocolo nº **198730823**, contra **EUGENIO IOTSCHETZ**, Município de **IVAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.748,90**.
Auto de Infração nº **94735**, Protocolo nº **199502328**, contra **JOAQUIM FELIPE DE AZEVEDO**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.618,00**.
Auto de Infração nº **86241**, Protocolo nº **200225775**, contra **PAULO HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**, Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **19959**, Protocolo nº **200642732**, contra **PEDRO HENRIQUE BISCA CONTATO**, Município de **ARAPONGAS - PR**. DECISÃO: **Arquivamento por Nulidade/Improcedência**.
Auto de Infração nº **79980**, Protocolo nº **194908938**, contra **JOAO BERESTANSKI**, Município de **PRUDENTÓPOLIS - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **32662**, Protocolo nº **197578041**, contra **ANDRE LUIZ TORIANI GUZATI**, Município de **REALEZA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.336,58**.
Auto de Infração nº **45978**, Protocolo nº **197219238**, contra **LUIZ ALEXANDRE FILHO**, Município de **TERRA RICA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **31649**, Protocolo nº **193724884**, contra **LEANDRO FRANCISCO SOARES RODRIGUES**, Município de **CURITIBA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **43612**, Protocolo nº **198868795**, contra **LAZARO DE ALMEIDA**, Município de **JABOTI - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10**.
Auto de Infração nº **93013**, Protocolo nº **194773471**, contra **DARCI CARLOS MORESCO**, Município de **PRUDENTÓPOLIS - PR**. DECISÃO: **Advertência**.
Auto de Infração nº **45790**, Protocolo nº **190963110**, contra **DEBORA SUEMI WIESE**, Município de **PARANAVAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.711,64**.
Auto de Infração nº **86123**, Protocolo nº **195942528**, contra **CASSEMIRO DE SOUZA NETO**, Município de **URAÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.309,00**.
Auto de Infração nº **66025**, Protocolo nº **197484217**, contra **ANDRE LUIZ TORIANI GUZATI**, Município de **REALEZA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.336,58**.
Auto de Infração nº **2647**, Protocolo nº **199550470**, contra **OX COMPANY AGROPECUARIA LTDA**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.272,50**.
Auto de Infração nº **37585**, Protocolo nº **197779250**, contra **LUIZ VARGAS SANCHEZ**, Município de **GUAPIRAMA - PR**. DECISÃO:

Multa - R\$ 1.947,15.

Auto de Infração nº 105419, Protocolo nº 191043669, contra **LUIGI ALBERTI AARDOON**, Município de **TIBAGI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.375,06.**

Auto de Infração nº 5910, Protocolo nº 193722105, contra **MOACIR ECHER**, Município de **VITORINO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10.**
Auto de Infração nº 56842, Protocolo nº 194395426, contra **ADILSON SANTOS**, Município de **CRUZEIRO DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10.**

Auto de Infração nº 32702, Protocolo nº 182313130, contra **DIP FRANGOS S.A.**, Município de **CAPANEMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.927,00.**

Auto de Infração nº 36069, Protocolo nº 193119573, contra **JOSE TAVARES DE OLIVEIRA**, Município de **ICARAÍMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.634,68.**

Auto de Infração nº 3765, Protocolo nº 194959494, contra **FABRICA EMPINOTTI LTDA**, Município de **QUATRO BARRAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 76564, Protocolo nº 197423196, contra **MAURO SÉRGIO ALDROVANDI**, Município de **RONDON** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 92677, Protocolo nº 194720467, contra **DIEKSON LUIZ MOREIRA**, Município de **SANTA MARIA DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 42587, Protocolo nº 196583653, contra **MICHAEL RHENAN TURRA**, Município de **TIBAGI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.504,87.**

Auto de Infração nº 108016, Protocolo nº 200837053, contra **LORAINNE TERESINHA SCHRADER GRIEBLER**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 44915, Protocolo nº 200583256, contra **JOSE**

GERALDO DORNELLAS ALMADA, Município de **ASTORGA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 76565, Protocolo nº 197595477, contra **MAURO SÉRGIO ALDROVANDI JUNIOR**, Município de **RONDON** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.726,01.**

Auto de Infração nº 31650, Protocolo nº 195153434, contra **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS LENCO BRANCO**, Município de **BOM SUCESSO DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10.**

Auto de Infração nº 49213, Protocolo nº 198955949, contra **GELSEIR JOSE DE OLIVEIRA**, Município de **DIAMANTE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10.**

Auto de Infração nº 16473, Protocolo nº 199173537, contra **VALTER PETERLE**, Município de **MEDIANEIRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10.**

Auto de Infração nº 39213, Protocolo nº 194783744, contra **CRISTIANE APARECIDA COSTA**, Município de **PALMAS** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 9060, Protocolo nº 198121142, contra **JOSE FERNANDES MOBILIA**, Município de **IVATÉ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.298,10.**

Auto de Infração nº 105414, Protocolo nº 188452531, contra **SCHOELER AGROPECUARIA LTDA - MATRIZ**, Município de **PIRAÍ DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.673,16.**

Auto de Infração nº 30343, Protocolo nº 194879687, contra **AUGUSTINHO PAULI**, Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Curitiba, 4 de Abril de 2023

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

34123/2023

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Em tempo

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.148.084-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.143.153/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 529.802,91 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e dois reais e noventa e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 5 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

35181/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.213.756-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.608.547/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 874.523,32 (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, 05 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

35193/2023

AGEPAR

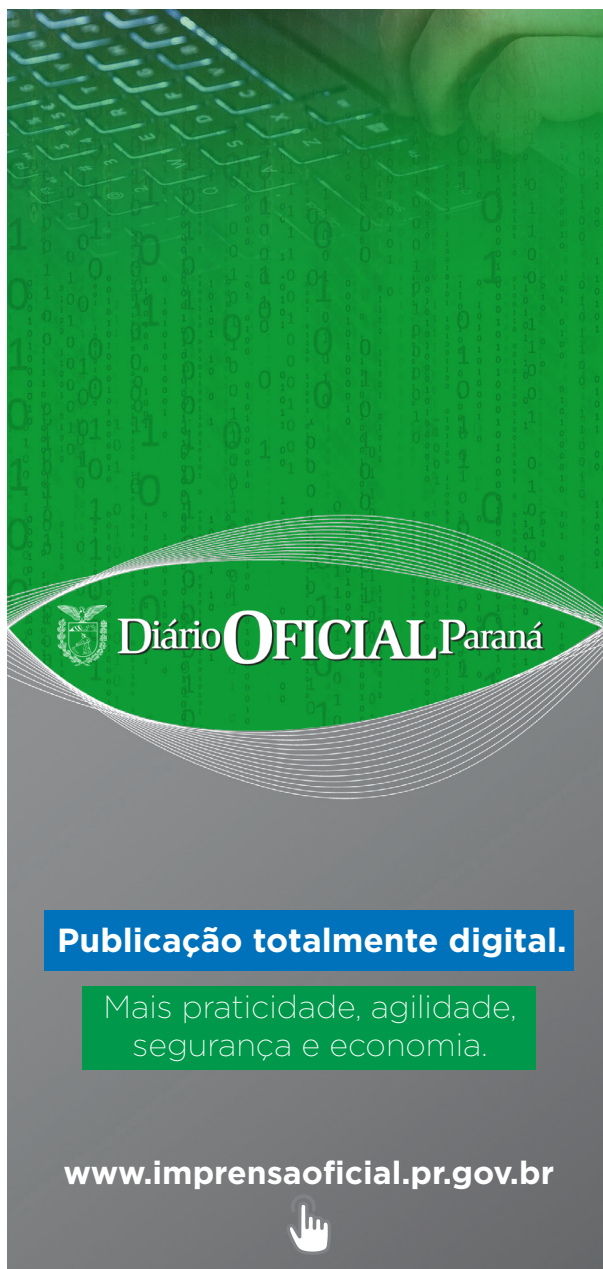
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023-AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, **comunica** aos interessados que realizará, no dia 18 de abril de 2023, terça-feira, das 10h00min às 12h00min, AUDIÊNCIA PÚBLICA, por videoconferência, como procedimento de participação social destinado a obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito dos **“resultados dos estudos referentes à definição da tarifa e à estrutura tarifária da 2ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto prestados pela Sanepar”**, conforme contidos no processo de protocolo nº 20.287.166-6. O respectivo edital, com o objeto da audiência pública, com as informações relativas à sua realização, formas de inscrição e participação, prazos e regras, bem como o documento que contém a citada minuta de resolução, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, na aba Participação Social – Audiências Públicas – Audiências Públicas em Andamento (disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Audiencias-Publicas>) – Audiência Pública nº 1/2023.

Curitiba/PR, 5 de abril de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

35707/2023



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br